



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Secretaria Municipal de Administração (SMA)
Responsável pela Demanda:	Aderson Marinho Filho
Matrícula do Responsável:	947230
E-mail:	administracao@portofranco.ma.gov.br
Telefone:	(99) 98543-3209

1. OBJETO:

Aquisição Aparelho de Ar Condicionado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- A aquisição de aparelhos de ar-condicionado se faz necessária para garantir condições adequadas de trabalho nos prédios públicos vinculados à Secretaria de Administração de Porto Franco/MA.
- Tais equipamentos visam proporcionar conforto térmico aos servidores e à população atendida, contribuindo para a melhoria da produtividade, bem como para a preservação de equipamentos eletrônicos e documentos sensíveis às altas temperaturas características da região. Dessa forma, a medida representa um investimento em qualidade e eficiência no serviço público.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

- Detalhamento anexo a este DFD.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 13:00 horas e de 15:00 às 18:00 horas, ou nos locais indicados na Ordem de Fornecimento.

4.3. Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.



5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Indicado:	Paulo Henrique da Silva Mota
Matrícula do Indicado:	949171

Porto Franco (MA), 12 de maio de 2025.


ADERSON MARINHO FILHO
Secretário Adjunto de Administração - Matrícula: 947230

ANEXO – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	10
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	12
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	22
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	16
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01	UNID	15



	SUORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.		
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

Assunto: Requisição de instauração de procedimento de licitação, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração - SMA.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

A requisição encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autoridade requisitante.

O pleito refere-se ao início de procedimento de licitação, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, o qual tem por objeto final a contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, na forma da regulamentação pertinente.

Os quantitativos descritos no Documento de Formalização de Demanda (DFD) realizado pelo Secretário Adjunto de Administração, Sr. Aderson Marinho Filho, contém dados objetivos, inclusive quantitativos bem parametrizados.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, pois a despeito de não termos saldo contratual do último procedimento licitatório realizado pelo município, é necessário acautelarmo-nos com a realização de novo procedimento licitatório, com antecedência para garantirmos a continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal de Porto Franco/MA.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e demais anexos pertinentes.

No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade, acompanhado dos atos de nomeação da autoridade requisitante.

Valfrido



Assim sendo, entendo que o referido pleito merece seguimento, razão porque o encaminhamento para a Comissão de Planejamento do município, para a fase preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais e administrativas, assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,
DECIDO:

I - Autorizar a equipe de planejamento a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a contratação de empresa para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Porto Franco/MA.

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e de acordo com as normas legais vigentes.

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à contratação de empresa para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, com foco na qualidade dos produtos.

IV - Encaminhar o DFD à unidade competente para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando à contratação de empresa para a aquisição de aparelhos de ar condicionado.

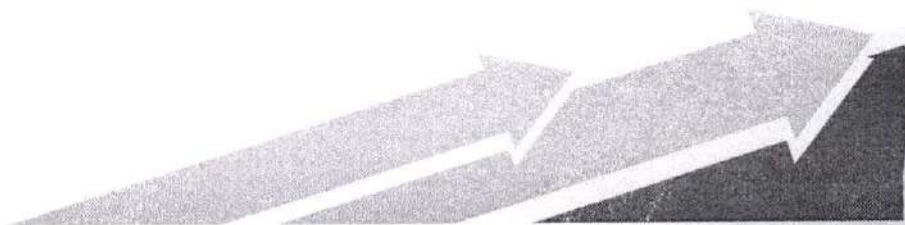
V - Este despacho entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Franco (MA), 13 de maio de 2025.

VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal nº 008/2025





DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

Assinado



§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA



DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 007/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

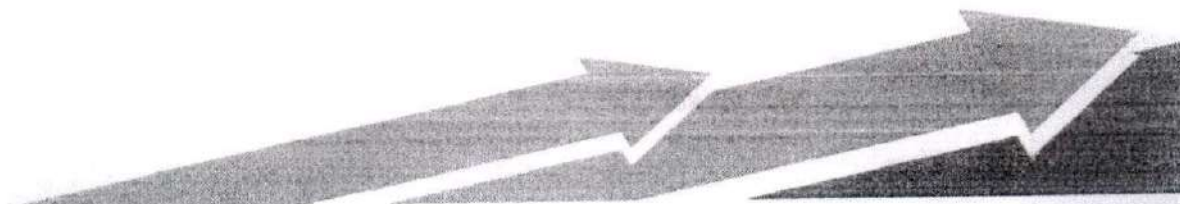
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF n.º 343.896523-20 e CIRG N.º 029076532005-0 SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD	
Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
Responsável pela Demanda:	Ivone Ribeiro de Sousa
Matrícula do Responsável:	100913
E-mail:	semed_pf@hotmail.com
Telefone:	(99) 98267-5453
1. OBJETO:	
Aquisição de Ar condicionado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:	
▪ A aquisição de aparelhos de ar-condicionado para as escolas da rede municipal de ensino de Porto Franco/MA tem como objetivo proporcionar um ambiente mais confortável, saudável e propício à aprendizagem de alunos e ao desempenho dos profissionais da educação. ▪ Considerando as altas temperaturas da região, a climatização das salas de aula e demais espaços escolares é uma medida necessária para favorecer a concentração, reduzir o estresse térmico e melhorar a qualidade do processo ensino-aprendizagem, contribuindo diretamente para o bem-estar e rendimento da comunidade escolar. ▪ Ressalta-se ainda que esses equipamentos também serão destinados aos prédios escolares que estão em fase de construção, garantindo que as novas unidades já sejam entregues com infraestrutura adequada para funcionamento pleno desde o início de suas atividades.	
3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:	
▪ Detalhamento na planilha de especificações e quantitativos anexa.	
4. OBSERVAÇÕES GERAIS:	
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses.	
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: A entrega será realizada semanalmente, conforme cardápio, nos locais previamente estabelecidos na Ordem de Fornecimento.	
4.3. Prazo para pagamento: 30 dias, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.	
5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:	





Indicado:	EMERSON DA SILVA MORAIS
Matrícula do Indicado:	947711
Porto Franco/MA, 13 de maio de 2025. <i>Ivone Ribeiro de Sousa Mota</i> IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA DIRETORA DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Matrícula: 100913	



ANEXO – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	60
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	60
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	60
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	60
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE	UNID	50



	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.		
--	---	--	--



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO**

ASSUNTO: Requisição de instauração de procedimento LICITATÓRIO conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A requisição encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autorizada requisitante.

O pleito refere-se ao início de procedimento de licitação na conformidade da Lei nº 14.133/2021, o qual tem por objeto final a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, na forma da regulamentação pertinente.

Os quantitativos descritos no Documento de Formalização de Demanda (DFD) realizado pela Diretora de Ensino, Sra. Ivone Ribeiro de Sousa, contém dados objetivos, inclusive quantitativos bem parametrizados.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), pois a despeito de ainda termos saldo contratual do último procedimento licitatório realizado pelo município, é necessário acautelarmo-nos com a realização de novo procedimento licitatório, com antecedência, para garantirmos a continuidade dos serviços administrativos e de apoio e finalístico da Secretaria Municipal de Educação em Porto Franco.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções tendo em vista o atendimento das necessidades públicas, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e demais anexos pertinentes.

No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade.

Assim sendo, entendo que o referido pleito merece seguimento, razão porque o encaminho par a Comissão de Planejamento, para a fase preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais, assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

1



Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2024,

DECIDO:

I – Autorizar a equipe de planejamento a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, visando atender as demandas da Secretaria de Educação de Porto Franco/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as normas legais vigentes.

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, com foco na qualidade dos produtos.

IV - Encaminhar o DFD à unidade competente para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de aparelhos de ar condicionado.

V - Este despacho entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Franco (MA), 14 de maio de 2025.

Neurivaldo Francisco Araújo
NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 002/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal; o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967; o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99; e os arts. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, II e artigo 205 da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal nº. 14.113/2020 e o disposto na Lei Municipal nº 001/2007, que institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB possuem dotação orçamentária próprias;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO**, brasileiro, professor, portador do CPF 402.170.863-49, inscrito no RG sob o nº 022342212002-1, os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Ass. b.

Art. 2.º Compete ao ordenador de despesa:

I – autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria;

II – determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;

III – assinar contratos, acordos, convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

IV – autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria de Receita cumprir o ordenado e pagar o autorizado;

V – determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 (Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Licitações e Contratos;

VI – autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente.

VII – acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva Secretaria Municipal;

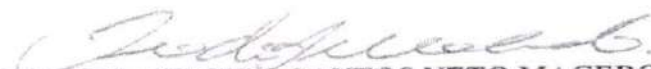
VIII – acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados a sua respectiva Secretaria Municipal;

Art. 3º. O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA



DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 001/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

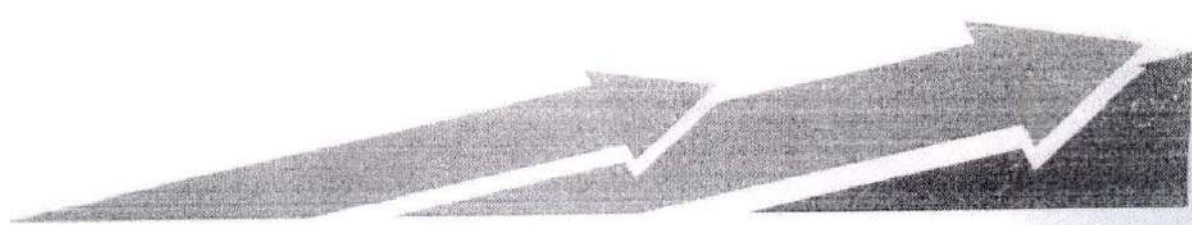
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO**, brasileiro, professor, portador do CPF 402.170.863-49, inscrito no RG sob o nº 022342212002-1, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD	
Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Sector requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Responsável pela Demanda:	Eth Maria Milhomem Coutinho
Matrícula do Responsável:	947231
E-mail:	smasportofranco21@gmail.com
Telefone:	(99) 98119-2332
1. OBJETO:	
Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:	
- A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA necessita da aquisição de aparelhos de ar-condicionado para garantir um ambiente mais acolhedor, seguro e humanizado nos espaços onde são realizados atendimentos ao público, especialmente a grupos em situação de vulnerabilidade social. - Além disso, a climatização adequada contribui para o bem-estar dos profissionais e usuários, favorecendo a qualidade dos serviços prestados e assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e socioassistenciais desenvolvidas pela secretaria.	
3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:	
Detalhamento na planilha anexa a este DFD.	
4. OBSERVAÇÕES GERAIS:	
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses. 4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, no horário das 08:00 às 13:00 horas. 4.3. Prazo para pagamento: 30 dias, após a aprovação pela fiscalização.	
5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:	
Indicado:	Vanuza Fonseca de Lira
Matrícula do Indicado:	950697-1

Jonny



Porto Franco (MA), 15 de maio de 2025.

ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO
Secretária Adjunta de Assistência Social e Direitos Humanos
Matrícula: 947231



ANEXO – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	5
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	6
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	6
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	5

Amj



DESPACHO

Assunto: Requisição de instauração de procedimento de licitação conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMAS.

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

A requisição encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autoridade requisitante.

O pleito refere-se ao início de procedimento de licitação, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, o qual tem por objeto final a contratação de pessoa física ou jurídica para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco - MA, na forma da regulamentação pertinente, na forma da regulamentação pertinente.

Os quantitativos descritos no Documento de Formalização de Demanda (DFD) realizado pela Secretária Adjunta de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. Eth Maria Milhomem Coutinho, contém dados objetivos, inclusive quantitativos bem parametrizados.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMAS, pois a despeito de não termos saldo contratual do último procedimento licitatório realizado pelo município, é necessário acautelarmo-nos com a realização de novo procedimento licitatório com antecedência, para garantirmos a

me



continuidade dos serviços de Assistência Social e Direitos Humanos junto a população de Porto Franco/MA.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração Pública trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, os quantitativos e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e demais anexos pertinentes.

No caso presente, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade, acompanhado dos atos de nomeação da autoridade requisitante.

Assim sendo, entendo que o referido pleito merece seguimento, razão porque o encaminhamento para a Comissão de Planejamento, determinando a realização da fase preparatória, na qual a equipe de planejamento deve atuar com zelo e denodo, tendo em vista o marco regulatório, adotando as providências legais, administrativas e técnicas, assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**:

I - Autorizar a equipe de planejamento a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA.

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria

me



Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e de acordo com as normas legais vigentes.

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, com foco na qualidade dos produtos.

IV - Encaminhar o DFD à unidade competente para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando à contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado.

V - Este despacho entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Franco (MA), 15 de maio de 2025.

MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto Municipal nº 014/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Diretoria Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho (HMAM)
Responsável pela Demanda:	Andréia da Silva Andrade Teixeira
Matrícula do Responsável:	947341
E-mail:	saude@portofranco.ma.gov.br
Telefone:	(99) 99133-4692

1 - OBJETO:

Apresentação da demanda de aquisição de Ar Condicionado para atender às necessidades da rede municipal de saúde do município de Porto Franco/MA.

2. - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- A aquisição de aparelhos de ar-condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco/MA é essencial para assegurar ambientes adequados nas unidades de saúde, incluindo o Hospital e Maternidade Aderson Marinho, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), a Atenção Primária e demais setores vinculados.
- A climatização desses espaços é fundamental para garantir conforto e segurança tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde, contribuindo para a conservação de insumos e medicamentos sensíveis à temperatura, além de promover melhores condições de atendimento, recuperação e trabalho nas unidades de saúde do município.

3. - DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A relação detalhada de itens, especificações técnicas, quantidades, e outras exigências encontra-se descrita a seguir.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

[Handwritten signature]



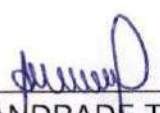
A aquisição dos materiais gráficos descritos visa garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços de saúde prestados à população de Porto Franco/MA, para o próximo período de 12 meses.

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, solicitamos a tramitação do processo administrativo para a realização de nova licitação para atender a referida demanda, garantindo a continuidade dos serviços públicos municipais.

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Indicado:	CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS
Matrícula do Indicado:	950588-1



ANDRÉIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA
Diretora Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho
Matrícula: 947341

Porto Franco/MA, 16 de maio de 2025.



ANEXO – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	20
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	50
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	10
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID.	8
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	6

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Assunto: Requisição de instauração de procedimento de licitação conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Diretoria Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho (HMAM).

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades da rede municipal de saúde do município de Porto Franco/MA.

A requisição encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autoridade requisitante.

A solicitação apresentada atende às demandas operacionais da referida secretaria, visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades da rede municipal de saúde do município de Porto Franco/MA, com projeção para um período de 12 (doze) meses.

Os quantitativos descritos no Documento de Formalização de Demanda (DFD) realizado pela Diretora Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, Sra. Andréia da Silva Andrade Teixeira, contém dados objetivos, inclusive quantitativos bem parametrizados.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, sendo necessário acautelarmo-nos com a realização de novo procedimento licitatório, com antecedência para garantirmos a continuidade dos serviços.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e demais anexos pertinentes.

No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade.

Assim sendo, reitero que o referido pleito merece seguimento, razão porque o encaminho para a Comissão de Planejamento, para a fase preparatória, devendo essa



atuar para as devidas providências legais e administrativas, assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO:**

I - Autorizar a equipe de contratação a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades da rede municipal de saúde do município de Porto Franco/MA.

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as normas legais vigentes.

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à aquisição de aparelhos de ar condicionado, com foco na qualidade dos produtos, na competitividade dos preços e na adequação às demandas desta secretaria.

IV - Encaminhar o DFD à unidade competente para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado.

Porto Franco (MA), 14 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marco Aurélio Gonzaga Santos - Secretário Municipal de Saúde e
Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 006/2025

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 331.676.373.68



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 028/2025-SMA**, visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

O processo será instruído com a autuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

Por determinação da Secretária Municipal de Administração lavrei o presente Processo Administrativo, o qual encaminho para as providências necessárias.


PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico



PORTARIA Nº 021/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 008, de 10 de janeiro de 2025, considerando o contido no Processo Administrativo nº 028/2025-SMA:

RESOLVE:

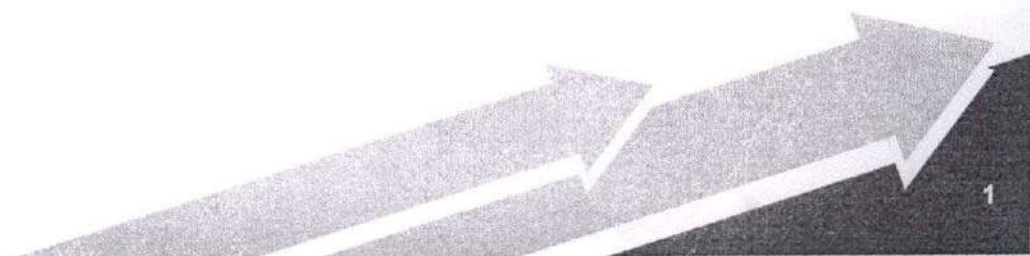
Art. 1º Designar os servidores a abaixo discriminados para compor a equipe de planejamento para a licitação de aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA;

- a) **PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA**, Assessor Técnico da Administração, Matrícula nº 949171;
- b) **VANUZA FONSECA DE LIRA**, Diretora da Proteção Social Básica, Matrícula nº 950697-1;
- c) **EMERSON DA SILVA MORAIS**, Assessor Técnico da Educação, Matrícula nº. 947711;
- d) **CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS**, Coordenador de Planejamento e Projetos Especiais, Matrícula nº 950588-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas:

Número do processo: Processo Administrativo nº 028/2025-SMA

2. Objeto:

Eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

3. Descrição da necessidade

A necessidade que originou esta demanda está diretamente relacionada ao aprimoramento das condições de climatização em diversos ambientes, visando proporcionar conforto térmico adequado para colaboradores, visitantes e usuários dos espaços públicos. Os aparelhos de ar condicionado com diferentes capacidades foram identificados como essenciais para atender a múltiplas configurações e dimensões de ambientes, que variam significativamente em termos de volume e utilização. A variedade das capacidades de BTUs dos aparelhos é fundamental para garantir que cada espaço receba a climatização apropriada, evitando tanto o desperdício de energia quanto a inadequação do ambiente em termos de temperatura e qualidade do ar.

Em contextos como salas de reunião, auditórios, áreas administrativas e setores de atendimento ao público, a presença de climatização eficiente é vital para manter a produtividade e o bem-estar. Ambientes mal climatizados podem comprometer a concentração, a saúde e a segurança de todos os usuários, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados pela instituição. Além disso, em regiões com temperaturas extremas, a climatização adequada é não apenas uma questão de conforto, mas também de preservação de equipamentos e materiais que possam ser danificados por calor excessivo ou umidade.

A demanda gerada pela identificação dessas necessidades revela a importância de uma adequada resposta institucional às exigências do interesse público. Garantir que os ambientes sejam climatizados de forma otimizada assegura a funcionalidade dos serviços públicos, promove a eficiência no trabalho e, conseqüentemente, melhor atende a população. Portanto, a aquisição dos aparelhos de ar condicionado especificados justifica-se pela urgência em modernizar e adequar os ambientes às exigências contemporâneas de conforto e eficiência, alinhando-se ao compromisso de oferecer serviços públicos de qualidade.

4. Áreas requisitantes:



Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável: ADERSON MARINHO FILHO

Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Responsável: IVONE RIBEIRO DE SOUSA

Área requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Responsável: ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO

Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: ANDREIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos técnicos

Os itens deste estudo devem apresentar as seguintes especificações técnicas mínimas para serem aceitos:

APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE **9.000 BTU'S**, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.

APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE **12.000 BTU'S**, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.

APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE **18.000 BTU'S**, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.

APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE **24.000 BTU'S**, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.

Shirley *Ederson* *BSS*



APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE **30.000 BTU'S**, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.

APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE **36.000 BTU'S**, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.

5.2. Requisitos de Entrega:

5.2.1. A entrega dos bens deverá ser realizada em **até 30 (trinta) dias corridos**, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante autorização da contratante.

5.2.1.1. A entrega poderá ser realizada na sede das Secretarias Municipais, conforme endereços abaixo:

- a) Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro;
- b) Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel;
- d) Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, ambas neste município de Porto Franco/MA;

5.2.2. O endereço de entrega dos pedidos será informado por e-mail que será encaminhado à Contratada juntamente com o instrumento equivalente ao contrato;

5.2.3. O endereço de e-mail utilizado será, preferencialmente, o informado na proposta da CONTRATADA.

5.2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas.

5.2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e

[Handwritten signatures and initials]



consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. Requisitos de Sustentabilidade

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, em seu art. 11 enumera os objetivos principais do processo licitatório como sendo:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, **inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto**;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o **desenvolvimento nacional sustentável**.

O desenvolvimento nacional sustentável deve ser um objetivo buscado pela licitação, conforme expressa o inciso IV, art. 11 da Lei 14.133/2021, juntamente com o incentivo à inovação. Muito embora exista uma relação entre estas duas expressões, é preciso estudá-las de forma separada.

O fomento ao desenvolvimento nacional sustentável impõe às contratações públicas o papel de impulsionar o crescimento econômico nacional associado à preservação do meio ambiente. Assim, o Estado deve considerar no planejamento da licitação bens, serviços ou obras ambientalmente corretos. Segundo Justen Filho (2023, p. 260):

A promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações administrativas afeta os critérios de participação dos licitantes e de julgamento das propostas. Autoriza o reconhecimento de vantagens às propostas mais adequadas à realização dessa política desenvolvimentista.

Assim, o critério do menor preço pode ser acompanhado da avaliação da vantajosidade sob o prisma do desenvolvimento nacional. Portanto, surge a possibilidade de sagrar-se vencedora uma proposta de valor mais elevado, desde que se evidencie ser ela mais adequada para promover o desenvolvimento nacional sustentável.

Na contratação em questão, busca-se a aquisição de uma solução que atenda aos

Luiz

Barbosa

Emerson



objetivos da NLLC. Assim, tratando-se da sustentabilidade em específico, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

São exigidos, portanto, as seguintes especificações:

a) todos os aparelhos deverão apresentar a tecnologia conhecida no mercado como *inverter*.

A tecnologia *inverter* regula o fluxo de energia do sistema, alterando a velocidade do compressor. Este componente irá reduzir o consumo de energia quando se detecta que a sala precisa de menos refrigeração ou aquecimento.

b) todos os aparelhos deverão apresentar classificação de eficiência energética definida pelo INMETRO como "A".

Essa classificação significa quanto de energia o aparelho utiliza para funcionar, visando o menor consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, menor consumo de recursos.

c) todos os aparelhos deverão apresentar a utilização de gás ecológico.

Gases ecológicos, são gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente, e que também causam danos à camada de ozônio, responsável por proteger a Terra contra a radiação solar. Os tipos de gases ecológicos mais comuns nos aparelhos de ar-condicionado são o R-410A e o R-407C.

d) todos os aparelhos deverão apresentar serpentina fabricada em cobre.

As serpentinas de cobre consomem menos energia elétrica, já que o aparelho trabalha com mais eficiência, é mais resistente, porque os tubos de cobre são mais rígidos e menos suscetíveis à oxidação, sendo assim, mais indicado para regiões litorâneas. O uso desse material na fabricação da serpentina do aparelho de ar condicionado deve proporcionar maior vida útil a ele.

Todos esses requisitos de sustentabilidade já compõe a especificação do objeto e como já são atendidos usualmente por várias marcas no mercado, não causarão prejuízo à competitividade do certame.

5.3. Requisitos de Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, com o objetivo, inclusive de não impactar nas atividades e prestação de serviços desta.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio

Shirley *Paulo* *Enrique*



Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da retirada do equipamento nas dependências da Administração Municipal pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Será exigido pela Contratante que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico, conforme Art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021, e art. 10, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, com vistas a não implicar à estas despesas de desinstalação e movimentação do equipamento.

O prazo indicado de 10 (dez) dias úteis para reparação ou substituição dos bens, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do evento anterior, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos e acadêmicos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Da garantia da Proposta

Tendo em vista o histórico de licitações desse mesmo objeto, por registro de preços, **faz-se necessário exigir garantia da proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21.



A garantia oferecida pelo licitante à Administração Pública como condição de pré-habilitação na licitação pública, cujo objetivo é assegurar a manutenção de sua proposta no certame, evitando sua desistência. Trata-se de um mecanismo que busca, essencialmente, desestimular o licitante de retirar sua oferta após o encerramento da fase de habilitação, compensando a Administração Pública por eventuais danos provocados por essa conduta.

Necessidade de exigência de balanço patrimonial

Faz-se necessário exigir a apresentação de balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, para a futura contratação, tendo em vista a necessidade de avaliar a capacidade da futura contratada arcar com pedidos de grande volume e de relevante impacto econômico, por meio da análise de índices financeiros como Solvência Geral, Liquidez Corrente e Liquidez Geral.

Ademais, será necessário avaliar as Demonstrações de Resultado do Exercício – DRE para verificar enquadramento as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, além de comparar com os compromissos já assumidos pela empresa (Art. 69, §3º da Lei nº 14.133/21) e sua capacidade em assumir novos compromissos, diante de despesas e compromissos que importe na capacidade econômica da empresa.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado aqui proposta levou em consideração as características requeridas para atendimento da necessidade, as novas tecnologias e as opções de contratação.

Dentre as opções de modos de climatização disponíveis no mercado, optou-se pelo uso de aparelhos de ar condicionado do tipo Split com o uso da tecnologia Inverter, pelos motivos elencados no item 5, os quais reproduzimos de forma resumida: menor consumo de energia, apresentam boa eficiência e maiores possibilidades de controle de temperatura; baixo nível de ruídos, pois a unidade condensadora é instalada externa ao ambiente, o que torna esta tecnologia ideal para utilização em ambiente de trabalho e salas de aula; melhor qualidade do ar, com a utilização de filtros purificadores com bioativos que eliminam odores, impurezas e microrganismos. Este é, inclusive, um ponto que não traz muitas opções a serem discutidas.

Já em relação às opções de contratação, temos a possibilidade de realização

- a) de um certame licitatório próprio da instituição, e
- b) de uma adesão a uma ata de registro de preços de outra instituição.

A alternativa de realização de um certame próprio possui vantagens e desvantagens. As vantagens que podemos vislumbrar é a possibilidade de formalização de atas de registro de preços que permitiriam contratações futuras subsequentes, e ainda, a possibilidade de

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



prorrogação por mais 1 (um) ano, conforme prevê a Lei 14.133/2021, também propicia a possibilidade de melhor negociação das condições exigidas pela instituição, com a logística de entrega. Por outro lado, um certame licitatório consome maior tempo e recursos, podendo até vir a fracassar.

A outra alternativa que viabilizaria a contratação seria uma adesão a atas de registro de preços. Esta alternativa tem como vantagens a celeridade, a possibilidade clara de se adquirir um bem de boa qualidade por um preço adequado, já que houve uma licitação prévia e um preço homologado como menor proposta. Contudo, as restrições legais impostas à adesão a ata de registro de preços poderiam restringir esta contratação e gerar a necessidade de realização de outra contratação em curto espaço de tempo, causando retrabalho. Estas restrições dizem respeito ao tempo máximo para a contratação após a adesão que é somente de 90 dias, e o limite máximo de 50% de adesão ao quantitativo homologado pelo outro órgão.

Dessa forma, diante do exposto, considerando a demanda em questão, a solução mais apropriada para a contratação do objeto em análise, é por meio da formalização de atas de registro de preços oriundas de um processo licitatório realizado pelo próprio órgão, que possibilitará a aquisição das quantidades previstas e de forma parcelada durante um ou dois anos, beneficiando o planejamento financeiro da instituição.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Definição da Solução

A solução mais apropriada à satisfação da necessidade é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, tecnologia inverter, conforme os requisitos especificados no item 5 deste ETP, através de licitação por meio de formalização de atas de registro de preços a partir de licitação realizada pela entidade, na modalidade pregão, sob o critério de julgamento de Menor Preço por item. Isto permitirá a aquisição das quantidades planejadas, de forma parcelada durante um ou dois anos, evitando novas licitações em curto espaço de tempo e, conseqüentemente, retrabalho. Também poderá beneficiar o planejamento financeiro da instituição diante da possibilidade de prorrogação das atas por mais um ano.

7.2 Da possibilidade de adesão a ata por órgãos e entidades não participantes

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta futura licitação, conforme art. 7º, I e XI, do Decreto 11.462/2023:

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

[...]



XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

O presente levantamento tem como objetivo formalizar a aquisição de aparelhos de ar condicionado, a qual se justifica pela necessidade de climatizar prédios em construção e os que já foram construídos e que aguardam climatização no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Franco, bem como para a contínua substituição de aparelhos obsoletos ou danificados pelo desgaste natural ou que não atendem às normas de sustentabilidade vigentes.

Destaca-se que tal levantamento, além de abranger as necessidades levantadas em relação ao corrente ano de 2025, antecipa as demandas referentes ao ano de 2026, buscando otimizar a contratação de equipamentos de ar condicionados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Porto Franco, a seguir descritas:

PLANEJAMENTO ESTIMADO COMPRA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA O EXERCICIO DE 2025-2026:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SEMAD	SEMED	SEMUS	SEMAS
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S.	10	0	20	5
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S.	12	60	50	6
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S.	22	60	10	6
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S.	16	60	8	5
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S.	15	60	6	0
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S.	6	50	0	0

9. Estimativa do Valor da Contratação

O custo total previsto da contratação é de **R\$ 1.905.960,94** (um milhão, novecentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Esse valor foi obtido por meio da multiplicação dos valores unitários anteriormente praticados pela Prefeitura Municipal com os quantitativos estimados, sendo apenas uma referência quando a viabilidade para a contratação, não sendo necessariamente os valores de referência para o futuro procedimento licitatório, que dependerá de cotação de preços nos critérios estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
------	------------------------	-------	--------	---------	----------

Shirley *Amorim* *Guarany* *Bre*



1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	35	1.900,72	66.525,20
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	128	2.044,76	261.729,28
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	98	3.048,61	298.763,78

[Handwritten signatures and stamps]

10



4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	89	4.089,48	363.963,72
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	81	5.046,16	408.738,96
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	56	9.040,00	506.240,00
VALOR TOTAL				1.905.960,94	

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme disposição do art. 40, da Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deverá considerar o atendimento ao princípio do parcelamento, desde que tecnicamente viável e

[Handwritten signatures]



economicamente vantajoso à Administração. Além disso, versa o parágrafo 2º do art. 40 que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Já no que tange à não adoção do parcelamento para compras, o parágrafo 3º do mesmo artigo informa que o parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Podemos identificar na solução em questão que a possibilidade de parcelamento deverá ser atendida.

Como bem expressado pela Lei 14.133/2021, o parcelamento da solução não deve ser analisado de forma isolada ou apenas do ponto de vista da competitividade ou da economicidade, visto que seu uso precário pode trazer prejuízos à administração, tanto do ponto de vista técnico, quanto financeiro. Diante desta perspectiva, identificou-se os itens do objeto proposto os quais o parcelamento não tem esse potencial de prejuízo. Além disso, obedecendo ao que impõe a Lei Complementar 123/2006, a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que, excedendo-se esse valor, deverão ser estabelecidas cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III. Desta forma, neste caso concreto, devem ser realizados parcelamentos em cotas para atender ao requisito legal.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação em questão traz correlação com a contratação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, já em execução nesta Prefeitura Municipal.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

[Handwritten signatures and initials]



A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2024 ainda estava implantando os mecanismos de planejamento da nova lei de licitações, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, o que será providenciado para o exercício de 2026.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com essa contratação proporcionar um ambiente saudável para todos os munícipes, usuários dos serviços públicos, aos alunos, professores e técnicos administrativos, climatizar os prédios e ambientes em finalização de construção e reduzir o consumo de energia elétrica pela substituição por aparelhos mais eficientes.

14. Providências a serem adotadas

Considerando que já está em curso nesta Prefeitura Municipal a execução de contrato de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado descritos na presente contratação, faz-se necessário apenas a revisão do mapeamento das prioridades a serem atendidas, após o início das compras planejadas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais seriam o descarte do equipamento ou componentes no meio ambiente, sendo que as medidas de tratamento adotadas seriam o reaproveitamento dos componentes internos em bom estado dos equipamentos danificados para o conserto de outros equipamentos de mesma marca e modelo, venda por meio de leilão de peças ou equipamentos obsoletos e/ou o envio de peças e equipamentos sem possibilidade de reaproveitamento para reciclagem.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após a realização deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento da contratação constatou a viabilidade técnica da aquisição, considerando as informações apresentadas anteriormente.

17. Responsáveis



- a) PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA, Assessor Técnico da Administração, Matrícula nº 949171;
- b) VANUZA FONSECA DE LIRA, Diretora-Proteção Social Básica, Matrícula nº 950697-1;
- c) EMERSON DA SILVA MORAIS, Assessor Técnico-Educação, Matrícula nº. 947711;
- d) CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS, Coordenador de Planejamento e Projetos Especiais, Matrícula nº 950588-1.

18. Lista de Anexos

Anexo I – Mapa de Risco

Porto Franco/MA, 30 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA

Assessor Técnico da Administração

Matrícula nº 949171

VANUZA FONSECA DE LIRA

Diretora da Proteção Social Básica

Matrícula nº 950697-1

EMERSON DA SILVA MORAIS

Assessor Técnico da Educação

Matrícula nº. 947711

CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS

Coordenador de Planejamento e Projetos Especiais

Matrícula nº 950588-1



ANEXO I – MAPA DE RISCO

1. MAPA DE RISCO - FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e conclusão.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple os requisitos previstos na lista de verificação de licitação para compras e serviços, exceto engenharia e TIC, da AGU		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO - FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto

Luiz

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG n° 05, de 26 de maio de 2017
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE E AUTORIDADE SUPERIOR		

3. MAPA DE RISCO - FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR		

ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pelo Setor de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela procuradoria jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pela procuradoria jurídica		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pela procuradoria jurídica" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E AUTORIDADE SUPERIOR		
ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação / Pregoeiro / Comissão de Contratação / Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação / Pregoeiro / Comissão de Contratação / Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE SUPERIOR		
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação / divulgação do edital" pelo setor de publicações do Setor de Licitações do Município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO.		
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito Provável	IMPACTO:	Alto

Shirley

[Signature]

[Signature]

[Signature]



AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO JUNTAMENTE COM A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade superior.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO / PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E AUTORIDADE SUPERIOR		

4. MAPA DE RISCO - FASE DE GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA: 4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO			
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras		
ETAPA: 4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO			
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item		

Shun *R. P. P.* *Emerson W.* *[Assinatura]*



	"publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras		
ETAPA:	4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar gestor e fiscal capacitado		
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras		
ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras		
ETAPA:	4.5. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.6. ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito	IMPACTO:	Alto

Ilum

JPuel

Emerdahl

Bia



	provável	
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento	
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO	
ETAPA:	4.7. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO	
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas.	
DANO:	Prejuízos ao erário.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos	
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO	

ETAPA:	4.8. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA		
ETAPA:	4.9. ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL	Secretaria atendida pelo contrato / Gestor do contrato

Porto Franco/MA, 30 de maio de 2025.


PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA

Assessor Técnico da Administração
Matricula nº 949171


VANUZA FONSECA DE LIRA

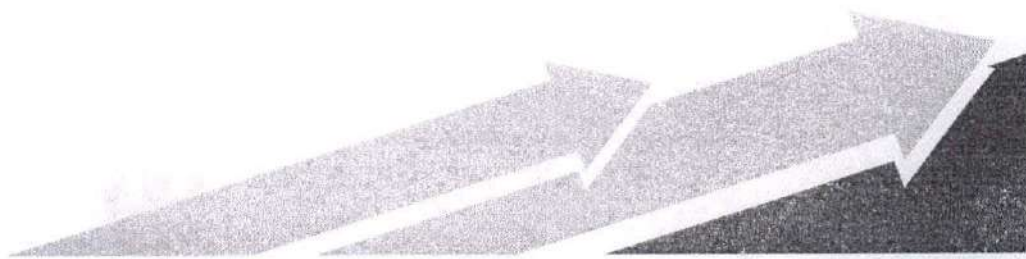
Diretora da Proteção Social Básica
Matricula nº 950697-1


EMERSON DA SILVA MORAIS

Assessor Técnico da Educação
Matricula nº 947711


CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS

Coordenador de Planejamento e Projetos Especiais
Matricula nº 950588-1





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025-SMA**

DA: Equipe de Planejamento – Portaria Municipal nº 021/2025

PARA: Coordenação de Compras do Município

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

Visando a instrução do processo de planejamento para o objeto acima pretendido, solicitamos desta Coordenação de Compras que proceda ao levantamento de preços para aquisição de ar condicionado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, conforme planilha de descrição e quantitativas anexo ao processo, tudo em conformidade com o que prevê o Art. 23 da Lei 14.133/21, para nortear os preços da aquisição dos produtos através do regular procedimento licitatório.

Porto Franco, 02 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA

Equipe de Planejamento - Matrícula nº. 949171





MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, via Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Identificação dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	35		
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	128		
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE	UNID	98		



	DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.				
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	89		
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	81		
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UNID	56		
		VALOR TOTAL			



1.1.2. Caso haja discordância entre as especificações dos itens listados no referido apêndice com aquelas constantes no sistema Licitanet, prevalecerá a especificação constante neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. Conforme determinação legal, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela LC nº 147/2014) a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.6. O material correspondente à aplicação da participação exclusiva de ME/EPP/COOP estão discriminados nos itens ___ e ___ constante na lista de materiais acima elencados.

1.7. Fica estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela LC nº 147/2014) exceto quando:

1.7.1. Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.7.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à

vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Na contratação em questão, busca-se a aquisição de uma solução que atenda aos objetivos da NLLC e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Assim, são exigidos, as seguintes especificações:

4.1.1.1. Nos aparelhos deverão apresentar a tecnologia conhecida no mercado como *inverter*, a apresentando classificação de eficiência energética definida pelo INMETRO como "A"

4.1.1.2. Apresentar a utilização de gás ecológico a exemplo de 410A e R-407C;

4.1.1.3. Apresentar serpentina fabricada em cobre.

4.1.1.4. Todos esses requisitos de sustentabilidade já compõe a especificação do objeto e estão justificados de forma pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares apêndice a este Termo de Referência.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, de modo a não acarretar elevação dos preços propostos e redução da competitividade do certame.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 30 (trinta) dias corridos**, contatos a partir da entrega da nota de empenho, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante



autorização da contratante.

5.1.1.1. O endereço de entrega dos pedidos será informado por e-mail ~~que será~~ encaminhado à Contratada juntamente com a Nota de Empenho.

5.1.1.2. O endereço de e-mail utilizado será, preferencialmente, o informado na proposta da CONTRATADA.

5.1.1.3. O prazo de entrega será iniciado 1 (um) dia útil após o envio da nota de empenho à CONTRATADA, independentemente de resposta desta.

5.1.1.4. Deverá ser comprovado pela CONTRATADA eventual impedimento ao recebimento da nota de empenho por e-mail.

5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA manter seu endereço de e-mail e telefone para contato atualizados junto à CONTRATANTE.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado no item 5.1.1. a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do término do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- a) Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro;
- b) Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel;
- d) Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, ambas neste município de Porto Franco/MA;

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



5.5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, sendo exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico.

5.5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do



contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.12. Gestor do Contrato

6.13.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.15.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.19.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1.Recebimento do Objeto





7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou



instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

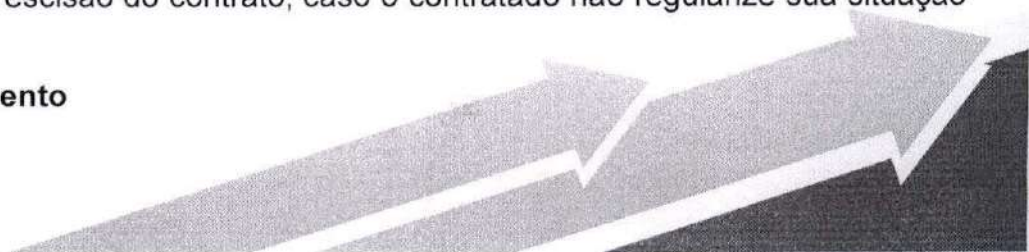
7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. Prazo de pagamento





7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis ~~contados da~~ finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.22. Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. As cessões de crédito não fiduciárias não serão permitidas.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente



incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.3. Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5. Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do



ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.15. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na



forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.25. Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.32. Qualificação Técnica

8.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão



comprovar o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado para os itens pertinentes.

8.33.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): XXXXXXXX

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxx), conforme



custos unitários apostos na tabela do item 1.1.1.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. Conforme determina o Ar. 17 do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será informada no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Porto Franco/MA, __ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX





DESPACHO

SETOR DE COMPRAS Nº 18/2025

Para: Setor de planejamento

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, a cotação de preços referente à; **Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado.** Conforme solicitado.

Em atendimento ao disposto encaminhamos a solicitação para cotação de preços do órgão em epigrafe, a presente Cotação foi realizada via Banco de Preços.

"IN nº 65 (Lei nº 14.133). A coordenação de compras adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados."

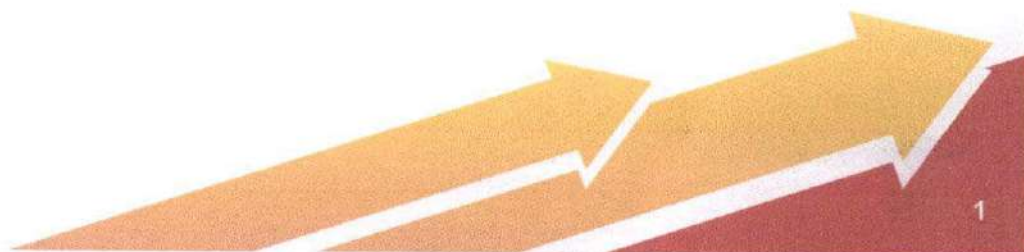
Conforme preços na nova Lei de Licitações, no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo (preços unitários e totais) elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico. Elaborados pela Coordenação de Compras do Município.

As informações prestadas pelos órgãos cotados, serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. especificações dos serviços que foram cotados.

Atenciosamente

Porto Franco – MA, 04 de junho 2025.


BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA
Coordenador de Compras



ANÁLISE DA PESQUISA DE PREÇOS

NOTA TÉCNICA nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 - SMA

I - OBJETIVO

Visa esta análise apresentar a metodologia utilizada para evidenciar o orçamento estimado no processo da presente contratação é; **Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado.** Conforme especificações técnicas.

PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

1. Este relatório visa apresentar a análise técnica e crítica da pesquisa de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo **Split Inverter**, em diversas capacidades (9.000 a 36.000 BTU/h), conforme demanda prevista no planejamento anual de climatização de ambientes internos.

2. Fundamentação Legal

A presente pesquisa foi realizada conforme dispõe o artigo 23 da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a obrigatoriedade de estimativa prévia de preços com base em fontes confiáveis, para garantir a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública. A metodologia utilizada segue as diretrizes do art. 6º, inciso XXI, e art. 11, §1º, da referida Lei.

3. Metodologia da Pesquisa

Foram consultadas cotações disponíveis em **banco de preços oficial**, com levantamento de valores médios praticados para os seguintes equipamentos:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Médio Unitário	Total
1	9.000 BTU/h	35 un	R\$ 2.657,64	R\$ 93.017,40
2	12.000 BTU/h	128 un	R\$ 3.333,04	R\$ 426.629,12
3	18.000 BTU/h	98 un	R\$ 4.650,67	R\$ 455.765,66
4	24.000 BTU/h	89 un	R\$ 5.790,98	R\$ 515.397,22
5	30.000 BTU/h	81 un	R\$ 7.145,73	R\$ 578.804,13
6	36.000 BTU/h	56 un	R\$ 8.006,27	R\$ 448.351,12

Valor Global Estimado: R\$ 2.517.964,65



4. Amplitude da pesquisa e fontes consultadas:

Fonte Cons.	Quadro comp.	LAUDO DA COTAÇÃO	Órgãos da fonte de pesquisa
BANCO DE PREÇOS	TODOS OS ITENS	Média dos Preços Obtidos:	1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br 2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br
PROPOSTA	180 A 365 DIAS	Coeficiente de variação/ Método estatístico/ Preço mínimo/ Preço Medio. E media final da pesquisa preços.	AUTENTICAÇÃO
VALIDADE ATAS E CONTRATOS INCISOS I E II	365 DIAS		
TOTAL	PREÇO MÉDIO	R\$ 2.517.964,65	➤ VALOR ESTIMADO

VI - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na “**MÉDIA**” menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de os preços ofertados pesquisados serem avaliados pelo menor preço médio obtido nos sítios eletrônicos pesquisados, juntado ao mapa de comparativo de preços.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes, devido à complexidade de alguns itens foram inclusos alguns preços excessivamente elevados.

VII - ANÁLISE ORÇAMENTARIA

5.2. Estimou-se o valor total de **R\$ R\$ 2.517.964,65 (Dois milhões, quinhentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

Conforme Mapa Comparativo de Preços.





5.3 Para atingir o valor estimado dos preços praticados no mercado, foi utilizado o critério da mediana converso em **média** conforme previsto no Art. 6º da Instrução Normativa 65/Ministério da Economia, 7 de julho de 2021. A média é usada quando os preços coletados apresentam menor variação, ou seja, seu coeficiente é até de 30%.

VI- AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo setor de compras do município de Porto Franco, Estado do Maranhão, pelo agente abaixo responsável pela autenticação e assinatura deste documento em epigrafe.

Servidor: Brunni Ângelo Sousa Silva

Matricula: 950304.

Atenciosamente

Porto Franco – MA, 04 de junho 2025.


BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA
Coordenador de Compras
Agente Responsável pela pesquisa de Preços



RELATORIO TECNICO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

RELATORIO: Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – SMA

ASSUNTO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado.**

1. Introdução

A Lei 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece diretrizes modernas para os processos de licitação e contratação no setor público. Este relatório analisa a cotação para: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado.** Seguindo as disposições dessa lei, destacando os princípios de transparência, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

2. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Na indicação de pesquisa preliminar e preço de mercado, conforme planilha anexa a este instrumento, os quais servem de referência para a estimativa do custo do objeto. Foi utilizado, para consulta o site do **Banco de Preços.**

Foi realizado um levantamento para estimar o valor máximo da aquisição, no sitio eletrônico Banco de Preços na estimativa de obter preço **médio.** Em consonância com os preços atuais praticados no mercado. Afim de obter o melhor preço sem prejuízo ao contratante.

O preço da cotação será obtido da seguinte forma: através da **média** dos preços obtidos.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a contratação de serviços especializados para: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado.**

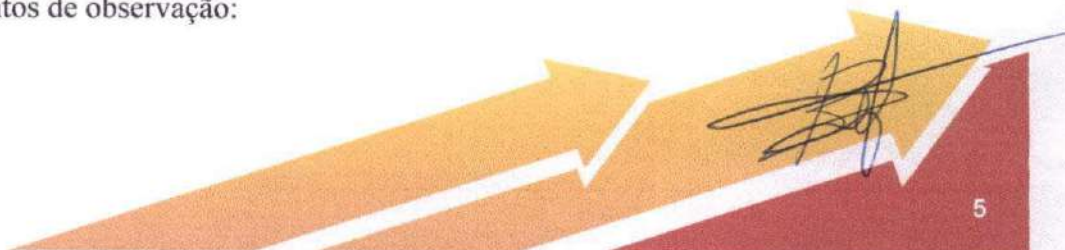
A Planilha de Composição de Preço encontra-se em anexo.

Pesquisa realizada entre 04/06/2025 08:59:17 e 04/06/2025 10:30:12
--

Relatório gerado no dia 04/06/2025 14:49:24 (IP: 177.53.119.16)

3. Análise Crítica dos Preços:

A análise revelou coerência nos preços médios obtidos para os diferentes modelos de aparelhos, demonstrando progressividade proporcional em relação à capacidade (BTU) dos equipamentos. Seguem os principais pontos de observação:





- **Linearidade de Preços:** Observa-se crescimento contínuo dos valores unitários conforme a capacidade aumenta, respeitando a proporcionalidade técnica.
- **Quantidade Significativa:** Os itens 2 (12.000 BTU) e 3 (18.000 BTU) representam quase 35% do valor global, o que indica necessidade de atenção especial na fase de aquisição.
- **Conformidade Técnica:** Todos os equipamentos seguem especificações padronizadas, como controle remoto sem fio, compressor rotativo, e no mínimo duas velocidades de ventilação, promovendo equivalência entre propostas.
- **Fonte Fidedigna:** A pesquisa baseia-se em valores de banco de preços, atendendo o inciso I do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- **Risco de Sobrepreço:** Não foram identificadas distorções que indiquem sobrepreço ou subpreço, visto que os preços unitários estão em linha com valores de mercado amplamente praticados.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A- Objeto da Justificativa

A presente justificativa técnica refere-se à **cotação de preços médios** para futura aquisição de **aparelhos de ar condicionado tipo Split Inverter**, com capacidades variando entre **9.000 BTU/h e 36.000 BTU/h**, totalizando um valor estimado de **R\$ 2.517.964,65**, conforme demonstrativo apresentado.

B- Fundamentação Técnica

A escolha por aparelhos **Split Inverter** decorre de suas vantagens técnicas e operacionais amplamente reconhecidas, tais como:

- **Maior eficiência energética**, com economia de até 60% em comparação a sistemas convencionais.
- **Menor ruído**, ideal para ambientes administrativos, escolares e hospitalares.
- **Controle de temperatura mais preciso**, garantindo conforto térmico constante.
- **Vida útil superior do compressor**, devido à operação contínua e sem picos de energia.
- **Sustentabilidade ambiental**, com menor emissão de gases poluentes.

A especificação técnica contempla modelos **de parede**, com **controle remoto sem fio**, **aletas direcionais** e **mínimo de duas velocidades de ventilação**, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho exigidos para uso institucional.

C- Amparo Legal – Lei nº 14.133/2021

A presente cotação atende aos **dispositivos legais da nova Lei de Licitações**, especialmente no que se refere à **estimativa de preços**, conforme abaixo:

- **Art. 6º, inciso XXI:** Define “estimativa de preços” como levantamento fundamentado, essencial para a definição da estratégia de contratação.
- **Art. 23, §1º, inciso I:** Estabelece que a pesquisa de preços pode ser feita com base em **painel de preços, banco de dados públicos de compras**, entre outras fontes fidedignas.



- **Art. 11, inciso I e §1º:** Determina que a administração deve observar os princípios da **eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa**, o que exige estimativa prévia de preços fundamentada.

A utilização de banco de preços oficial garante **transparência, segurança jurídica e aderência às práticas de mercado**, evitando superfaturamento e promovendo a vantajosidade prevista no art. 11 da Lei.

D- Justificativa da Escolha do Modelo

Foram considerados os seguintes critérios técnicos para padronização e dimensionamento dos equipamentos:

- Compatibilidade com a estrutura física e elétrica dos ambientes.
- Capacidade térmica proporcional ao volume dos espaços a serem climatizados.
- Uniformização do tipo de tecnologia (Inverter), reduzindo custos de manutenção.
- Atendimento às normas técnicas da ABNT e requisitos de conforto térmico.

E- Conclusão da justificativa técnica

Diante da análise técnica e legal, justifica-se a adoção dos preços médios obtidos como **base para a definição do valor estimado da contratação**, conforme determina a **Lei nº 14.133/2021**, garantindo que o processo licitatório atenda aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e vantajosidade para a Administração Pública.

5. Conclusão:

A pesquisa de preços foi realizada conforme os princípios da economicidade, isonomia e vantajosidade. Os dados obtidos apresentam coerência técnica e legal, possibilitando a continuidade do processo licitatório com segurança jurídica e previsibilidade orçamentária.

Recomenda-se a adoção dos preços médios calculados como **preço estimado de referência**, conforme apresentado neste relatório, para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

6. Anexos

- Planilha com os preços coletados no Banco de Preços.
- Documentação comprobatória da pesquisa realizada com fornecedores regionais.

Considerações Finais

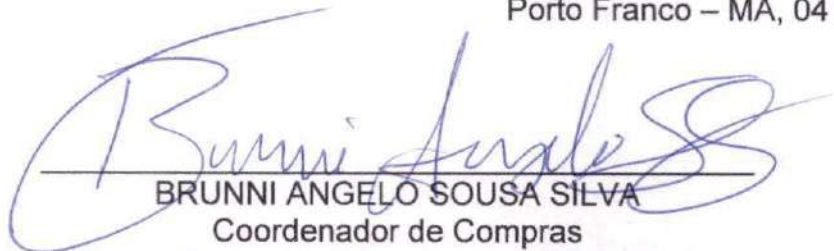
A presente cotação de preços foi realizada em conformidade com a legislação vigente, buscando garantir a economicidade e a eficiência na **Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado**.





Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Porto Franco – MA, 04 de junho 2025.


BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA
Coordenador de Compras
Agente Responsável pela pesquisa de Preços





Prefeitura Municipal de Porto Franco.
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: (99) 3571- 2251

CNPJ: 06.208.946/0001-24

Responsável: BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA

Matrícula: 950304

Telefone: (99) 98454-1139

Departamento: COORDENADOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado

Pesquisa realizada entre 04/06/2025 08:59:17 e 04/06/2025 10:30:12

Relatório gerado no dia 04/06/2025 14:49:24 (IP: 177.53.119.16)

Observações Gerais: Em atendimento as demandas do Município de Porto Franco-MA

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, C APACIDADE DE 9.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIV D.	5	35 Unidades	R\$ 2.657,64 (un)	-	R\$ 2.657,64	3,7%	R\$ 93.017,40
2) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, C APACIDADE DE 12.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIV O	5	128 Unidades	R\$ 3.333,04 (un)	-	R\$ 3.333,04	16,9%	R\$ 426.629,12
3) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, C APACIDADE DE 18.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIV O	5	98 Unidades	R\$ 4.650,67 (un)	-	R\$ 4.650,67	18,1%	R\$ 455.765,66
4) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, C APACIDADE DE 24.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS)	4	89 Unidades	R\$ 5.790,98 (un)	-	R\$ 5.790,98	20,5%	R\$ 515.397,22



VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIV
O

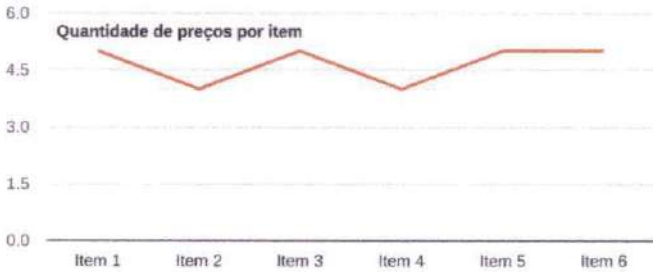
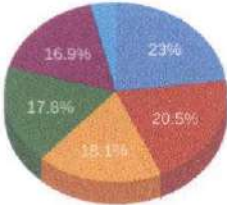
5) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, C APACIDADE DE 30.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIV O	5	81 Unidades	R\$ 7.145,73 (un)	-	7.145,73	23%	578.804,13
6) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, C APACIDADE DE 36.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIV O	4	56 Unidades	R\$ 8.006,27 (un)	-	R\$ 8.006,27	17,8%	R\$ 448.351,12



Valor Global: R\$ 2.517.964,65

Valor do item em relação ao total

- 1) APARELHO DE AR...
- 2) APARELHO DE AR...
- 3) APARELHO DE AR...
- 4) APARELHO DE...
- 5) APARELHO DE...
- 6) APARELHO DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO.

Preço Estimado: R\$ 2.657,64 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.657,64 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.657,64

Quantidade	Descrição	Observação
35 Unidades	COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 2.100,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: ESTADO DO MARANHÃO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO / 1804 -
Núcleo de Instalação Predial

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos condicionadores de ar tipo split para utilização nas edificações da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO

Data: 18/03/2025 09:10
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 05294848000194-1-000109/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 28/03/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 5
Unidade: und
UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.449.322/0001-36	SAJ Comercio e Serviços Ltda	R\$ 2.100,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 2.775,84

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER,; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 10.764.033/0001-61

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAIBA

Objeto: Aquisição de Ar condicionado par ao CRM-PB

Descrição: Aparelho ar condicionado - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER

CatMat: 458194 - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split Hi Wall | Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU | Tensão: 220 V | Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter

Data: 03/02/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900012025 / UASG:389184
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 19/03/2025 08:24
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.951.042/0001-22	BRUNO CORDEIRO RAMOS 08789385403	R\$ 2.700,00
Marca: TCL		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: TCL		
Descrição: Descrição não informada		
49.369.570/0001-42	MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 2.700,00
Marca: AGRATTO		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: AGRATTO		
Descrição: Descrição não informada		
57.073.962/0001-98	SOPHIA GONCALVES SEFFAIR	R\$ 2.750,00
Marca: VG		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: 9000 BTUS		
Descrição: Descrição não informada		
38.320.250/0001-81	A J ALVES DIAS	R\$ 2.770,00
Marca: PHILCO		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: 9.000 btus		
Descrição: Descrição não informada		



CNPJ Razão Social do Fornecedor

58.326.522/0001-68 SSVR COMERCIO LTDA

Marca: AGRATTO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AGRATTO
Descrição: Descrição não informada

08.086.600/0001-26 EVENI DA SILVA BRITO

Marca: Ig
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Aparelho
Descrição: Descrição não informada

39.874.744/0001-70 DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177

Marca: VIX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: VIX
Descrição: Descrição não informada

42.647.548/0001-78 CLIMA SERVICES ENGENHARIA LTDA

Marca: TCL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TCL
Descrição: Descrição não informada

40.997.613/0001-60 GSM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Marca: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Capa
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Capa
Descrição: Descrição não informada

57.840.300/0001-04 MULTIMIX COMERCIO E DISTRIBUIDOR LTDA

Marca: Agratto
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Agratto
Descrição: Descrição não informada

39.435.028/0001-97 ECOMMERCE HN LTDA

VENCEDOR

Marca: VG
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: VG
Descrição: Descrição não informada

08.449.096/0001-81 CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI

Marca: AGRATTO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ONE TOP
Descrição: Descrição não informada

48.958.699/0001-23 48.958.699 LUCAS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Marca: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Capa
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Capa
Descrição: Descrição não informada

54.619.660/0001-84 54.619.660 HELIAB GEORGE COUTINHO RUFINO

Marca: Outros
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Outros
Descrição: Descrição não informada

37.070.394/0001-64 INOVA SOLAR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

Marca: Aparelho ar condicionado
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Aparelho ar condicionado
Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER; UF(s):

AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



R\$ 2.775,00

R\$ 2.775,84

R\$ 2.775,84

R\$ 2.775,84

R\$ 2.775,85

R\$ 2.775,85

R\$ 2.775,85

R\$ 2.775,85

R\$ 2.775,85

R\$ 2.662,97



Órgão: MUNICIPIO DE SOBRADINHO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços relativos a Construção De Unidade Básica de saúde, localizada no loteamento Nova Sobradinho, na sede do Município de Sobradinho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO -

Data: 11/12/2024 08:00

Modalidade: Concorrência Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: 16444804000110-1-000043/2024

Lote/Item: 1/184

Ata: N/A

Homologação: 26/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: UN

UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
37.452.815/0001-11	LM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.662,97
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 2.881,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER,; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 13.168.687/0001-10

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
Procuradoria Geral de Justiça no Estado de Sergipe

Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em fornecimento de máquinas de ar-condicionado, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Descrição: Aparelho ar condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hi-Wall , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio) , Garantia: 1 AN

CatMat: 619108 - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Hi-Wall | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU | Tensão: 220 V | Frequência: 60 HZ | Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio) | Garantia: 1 ANO

Data: 01/10/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900262024 / UASG:926320

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 31/10/2024 12:01

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.282.098/0001-70	HITECH INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 2.350,00
Marca: ELGIN / SPLIT HI WALL INVERTER ELGIN ECO DREAM 900		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: 45HIFI09C2WA - 220 VOLTS		
Descrição: Descrição não informada		
05.252.483/0001-35	OFFICE VENDAS EIRELI	R\$ 2.790,00
Marca: Elgin		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: HJQ-9.000		
Descrição: Descrição não informada		
40.953.007/0001-42	ANTONIO TELES DOS SANTOS 61254010572	R\$ 2.800,00
Marca: HQ ou Similar		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: 9000, 220v Hwall		
Descrição: Descrição não informada		
26.808.926/0001-00	A. A. DA S. NASCIMENTO INSTALACOES DE CENTRAIS DE AR	R\$ 2.800,00
Marca: elgin		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: elgin		
Descrição: Descrição não informada		



CNPJ Razão Social do Fornecedor
39.874.744/0001-70 DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177

Marca: VIX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: VIX
Descrição: Descrição não informada

41.948.354/0001-40 CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA
VENCEDOR

Marca: ELGIN/ELGIN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ECO INVERTER FRIO - HJFI09C2WB
Descrição: Descrição não informada

19.712.527/0001-77 DR GAS COMERCIO E SERVICO LTDA

R\$ 2.881,00

Marca: conforme edital
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: conforme edital
Descrição: Descrição não informada

49.287.699/0001-01 VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

R\$ 2.881,05

Marca: hq
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ar
Descrição: Descrição não informada

37.673.034/0001-57 A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

R\$ 2.881,05

Marca: PHILCO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PAC9000IFM15
Descrição: Descrição não informada

45.329.312/0001-81 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

R\$ 2.881,05

Marca: VIX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AS-09TW2RLDDK00
Descrição: Descrição não informada

27.212.325/0001-94 THIAGO DIEGO NASCIMENTO SILVA

R\$ 2.881,05

Marca: AGRATTO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AGRATTO
Descrição: Descrição não informada

28.889.651/0001-01 ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 3.500,00

Marca: CONSUL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONSUL
Descrição: Descrição não informada

14.745.779/0001-89 14.745.779 GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO

R\$ 4.000,00

Marca: vix
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: hw 9k
Descrição: Descrição não informada

05.994.442/0001-14 MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO
COMERCIO E SERVICOS LTD

R\$ 5.762,10

Marca: Diversos
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Diversos
Descrição: Descrição não informada

36.755.969/0001-10 MOTA & ALENCAR - LICITANTES E ASSOCIADOS LTDA

R\$ 2.880.000,00

Marca: Philco
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 9000 inverter q/f
Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 2.868,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER; UF(s):

AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICIPIO DE SEVERIANO MELO
Objeto: Aquisição de aparelhos de Ar-condicionados Split para as Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.
Descrição: CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTU'S - Inverter - TENSÃO 220 V - CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTU'S - Inverter - TENSÃO 220 V

Data: 04/07/2024 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: SIM
Identificação: 08358046000199-1-0000342024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 11/07/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.501.825/0001-50	LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 2.868,33
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Item 2: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO

Preço Estimado: R\$ 3.333,04 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.333,04 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.333,04

Quantidade	Descrição	Observação
128 Unidades	COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA E NERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 3.540,34
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER,; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 10.825.373/0001-55

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, com instalação.

Descrição: Aparelho ar condicionado - APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, MODELO SPLIT INVERTER,CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA 1 ANO

CatMat: 618525 - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split Hi Wall | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H | Tensão: 220 V | Frequência: 60 HZ | Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio | Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel | Garantia: 1 ANO

Data: 10/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900022025 / UASG:158147
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 13/05/2025 15:20
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 170
Unidade: Unidade
UF: AL



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.942.025/0001-20	SETA SERVICOS LTDA	R\$ 3.000,00
Marca: LG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: LG Descrição: Descrição não informada		
37.070.394/0001-64	INOVA SOLAR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	R\$ 3.300,00
Marca: Aparelho ar condicionado Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Aparelho ar condicionado Descrição: Descrição não informada		
12.467.682/0001-26	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R\$ 3.400,00
Marca: Vix Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Vix Descrição: Descrição não informada		
59.953.104/0001-63	59.953.104 PEDRO AFONSO CAVALCANTE ALVES GUIMARAES	R\$ 3.450,00
Marca: Midea Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Split Inverter, 12.000BTU/H. Descrição: Descrição não informada		
55.879.527/0001-20	SOLUCOES DIRETAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 3.499,00
Marca: agraatto Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 12.000btus Descrição: Descrição não informada		
39.581.101/0001-39	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	R\$ 3.500,00
Marca: GREE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Eco Garden Inverter Descrição: Descrição não informada		
53.021.139/0001-88	R K COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 3.500,00
Marca: CONFORME PROPOSTA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CONFORME PROPOSTA Descrição: Descrição não informada		
39.874.744/0001-70	DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177	R\$ 3.520,00
Marca: VIX/SUPERIOR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: VIX/SUPERIOR Descrição: Descrição não informada		
30.430.226/0001-93	FUTURA CLIMATIZACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 3.540,00
Marca: AGRATTO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SPLIT LIV INVERTER TOP LCST12F-02 Descrição: Descrição não informada		
53.553.859/0001-94	J R MACHADO IMP. E EXP.	R\$ 3.540,00
Marca: CACEAIR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CACE02SFINV12INT/CACE02SFINV12EXT Descrição: Descrição não informada		
05.269.798/0001-95	TOP MOVEIS LTDA	R\$ 3.540,00
Marca: agraatto Fabricante: Fabricante não informado Modelo: liv Descrição: Descrição não informada		
02.889.655/0001-98	RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA	R\$ 3.540,00
Marca: HQ Fabricante: Fabricante não informado Modelo: INV12FH Descrição: Descrição não informada		
16.779.255/0003-04	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	R\$ 3.540,00
Marca: AGRATTO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FICST12F Descrição: Descrição não informada		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	
56.150.801/0001-98	56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET	
Marca: Aparelho ar condicionado TCL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Mode Descrição: Descrição não informada		
46.760.367/0001-04	FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	
Marca: HQ Fabricante: Fabricante não informado Modelo: HQ Descrição: Descrição não informada		
58.326.522/0001-68	SSVR COMERCIO LTDA	R\$ 3.540,00
Marca: eos Fabricante: Fabricante não informado Modelo: eos Descrição: Descrição não informada		
45.924.267/0001-03	JVS COMERCIO LTDA	R\$ 3.540,34
VENCEDOR		
Marca: ELGIN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: HJF112C2WB/ HJFE12C2CB Descrição: Descrição não informada		
20.165.964/0001-05	MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA	R\$ 3.540,34
Marca: ELGIN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: HJF112C2WB / HJFE12C2CB Descrição: Descrição não informada		
32.736.686/0001-70	GMATOS REFRIGERACAO LTDA	R\$ 3.540,34
Marca: MIDEA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SPLIT CARRIER Descrição: Descrição não informada		
11.319.557/0003-78	DENTECK LTDA	R\$ 3.540,34
Marca: agratto Fabricante: Fabricante não informado Modelo: LIV-LCST12FI-02I/LIV-LCST12FE-02I Descrição: Descrição não informada		
08.374.804/0001-62	GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 3.540,34
Marca: ELBRUS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ELFI12INT/ELNF12EXT Descrição: Descrição não informada		
12.510.074/0001-57	ATENA COMERCIAL LTDA	R\$ 3.540,34
Marca: AGRATTO/VENTISOL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: LCST12FI / LCST12FE Descrição: Descrição não informada		
21.613.975/0001-65	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 3.540,34
Marca: TCL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TAC12CTG2 INV Descrição: Descrição não informada		
36.720.866/0001-14	L.F.TORRES COMERCIO E VARIEDADES	R\$ 3.540,34
Marca: AGRATTO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: UNIDADE Descrição: Descrição não informada		
31.669.124/0001-98	LS REFRIGERACAO EIRELI	R\$ 3.540,34
Marca: VIX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: AS-12TW2RLDDK00 12 INV FRIO Descrição: Descrição não informada		
33.185.946/0001-29	B MARIA PIMENTEL AGRA	R\$ 3.540,34
Marca: A ser definido Fabricante: Fabricante não informado Modelo: A ser definido Descrição: Descrição não informada		



CNPJ Razão Social do Fornecedor
33.486.276/0001-80 JEB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

Marca: AGRATTO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LCS12
Descrição: Descrição não informada

29.529.181/0001-20 W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Marca: AGRATTO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 12mil btu
Descrição: Descrição não informada

15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

R\$ 3.619,64

Marca: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Mode
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Mode
Descrição: Descrição não informada

34.584.079/0001-67 ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141

R\$ 4.000,00

Marca: AGRATTO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 12K FRIO INVERTER
Descrição: Descrição não informada

00.171.258/0001-50 EXCELLENCE COMERCIAL LTDA

R\$ 4.000,00

Marca: ELGIN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: HJF 12.000
Descrição: Descrição não informada

24.982.785/0001-03 IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA

R\$ 4.500,00

Marca: RECOMENDADO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: RECOMENDADO
Descrição: Descrição não informada

14.745.779/0001-89 14.745.779 GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO

R\$ 4.540,00

Marca: AGRATTO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LCST12F-02I
Descrição: Descrição não informada

33.643.949/0001-69 ELEVVA GESTAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA

R\$ 5.310,00

Marca: elgin
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ar condicionado inverter 12000 btus
Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 3.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER.; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
REBOCADOR DE ALTO MAR TRIUNFO

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado conforme Estudo Técnico realizado.

Descrição: Aparelho Ar Condicionado - APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, MODELO SPLIT INVERTER,CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA 1 ANO

CatMat: 618525 - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split Hi Wall | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H | Tensão: 220 V | Frequência: 60 HZ | Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio | Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel | Garantia: 1 ANO

Data: 03/04/2025 11:48

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90002/2025 / UASG: 783123

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 16/04/2025 11:47

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: RN

CNPJ Razão Social do Fornecedor
10.733.208/0001-73 LUCRAIT COMERCIO E TURISMO LTDA

Valor da Proposta Inicial

R\$ 2.573,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada



CNPJ Razão Social do Fornecedor
29.900.665/0001-33 RICARDO LUIZ SOARES GUIMARAES 67314120404

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

49.448.851/0001-90 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

48.358.573/0001-18 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO 06926547394

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

53.881.373/0001-85 53.881.373 DIEGO BEZERRA DE PAULA

Marca: TCL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SPLIT TCL HW 12K 220 F T-
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU/H, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO

46.368.367/0001-63 AMENA CLIMATIZACAO LTDA

VENCEDOR

Marca: VIX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AS-12TW2RLDDK00 12 INV
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU/H, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO

49.255.881/0001-80 RC REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

52.390.100/0001-75 ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

48.355.003/0001-74 MORAC CORPORATION LTDA

Marca: HQ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 12.000 BTUS SPLIT HI WALL
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU/H, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO

52.593.201/0001-43 52.593.201 AUGUSTO LUCAS DE SOUZA ROCHA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

48.630.415/0001-75 ONIX COMERCIO LTDA

Marca: ELGIN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 12K INV/FRIO
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU/H, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO

54.286.277/0001-51 54.286.277 GRACIELE GOMES DE CASTRO

Marca: tr
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: tr
Descrição: Descrição não informada

08.449.096/0001-81 CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada



R\$ 2.898,00

R\$ 3.000,00

R\$ 3.000,00

R\$ 3.000,00

R\$ 3.000,00

R\$ 3.000,00

R\$ 3.000,00

R\$ 3.000,00

R\$ 3.000,00

R\$ 3.000,00



CNPJ Razão Social do Fornecedor

46.221.464/0001-29 AC COMERCIO LTDA

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

00.171.258/0001-50 EXCELLENCE COMERCIAL LTDA

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

51.607.431/0001-51 51.607.431 KIRTY ALLEY MARTINS MOURA SILVA

R\$ 3.000,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

48.858.119/0001-26 48.858.119 WALDO HENRIQUE MOTTA DE LA PLATA

R\$ 3.000,00

Marca: ar condicionado split

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: ar condicionado split

Descrição: Descrição não informada

54.844.340/0001-28 54.844.340 AUGUSTO FLAVIO SOARES MENDES UF endereço: RN

R\$ 3.000,00

Marca: Similar

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Similar

Descrição: Descrição não informada

36.489.366/0001-13 36.489.366 ROSIVANE FERREIRA FRAZAO CANTARINO

R\$ 3.000,00

Marca: VIX

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 12K FRIO INV

Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU/H, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO

42.146.967/0001-26 ERUS EDUARDO DE ANDRADE 09428130494

R\$ 3.000,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

43.011.876/0001-46 43.011.876 WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

R\$ 3.000,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

48.735.052/0001-32 48.735.052 ANDRIEL LUCAS DOS SANTOS SILVA

R\$ 3.000,00

Marca: compatível com tr

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: compatível com tr

Descrição: Descrição não informada

51.509.054/0001-18 51.509.054 ANA PAULA BARROS TRINDADE FROTA TRISTAO

R\$ 3.000,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

55.353.618/0001-27 55.353.618 HELIO LEONIO MOREIRA UF endereço: MT

R\$ 3.000,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

57.579.318/0001-96 COON LICITACOES LTDA

R\$ 3.000,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

08.086.600/0001-26 EVENI DA SILVA BRITO

R\$ 3.000,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada



CNPJ Razão Social do Fornecedor

51.454.349/0001-34 LRA ENGENHARIA LTDA

Marca: elgin

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: split

Descrição: Descrição não informada

31.357.846/0001-07 M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA

Marca: agrato

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: agrato

Descrição: Descrição não informada

49.949.246/0001-01 NOVA MIX LTDA

R\$ 3.000,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

54.122.584/0001-05 SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA

R\$ 3.000,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

58.434.877/0001-70 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO

R\$ 3.001,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

R\$ 3.053,40

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

24.801.471/0001-67 ANDERSON DE SOUZA LAURINDO 09652854727

R\$ 3.500,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

54.005.372/0001-30 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR

R\$ 5.000,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

17.991.542/0001-76 17.991.542 LEIDILANE PEREIRA SUDRE FELIX

R\$ 1.000.000,00

Marca: SIMILAR

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SIMILAR

Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU/H, Tensão: 220V,

Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 3.199,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER,; UF(s):

AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR/BA

Data: 02/04/2025 14:18

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado (split), devendo ser atendido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Aparelho Ar Condicionado - APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, MODELO SPLIT INVERTER,CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA 1 ANO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90001/2025 / UASG: 929949

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 618525 - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split Hi Wall | Modelo: Split Inverter |

Homologação: 23/04/2025 17:27

Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H | Tensão: 220 V | Frequência: 60 HZ |

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio | Características Adicionais 1:

Quantidade: 2

Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel | Garantia: 1 ANO

Unidade: Unidade

UF: BA



CNPJ Razão Social do Fornecedor
10.733.208/0001-73 LUCRATT COMERCIO E TURISMO LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

54.263.667/0001-06 PD SUPPLY LTDA UF endereço: RJ

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

54.072.562/0001-70 54.072.562 HUMBERTO CAJADO PIMENTA UF endereço: BA

R\$ 3.100,00

Marca: agratto
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: split
Descrição: Descrição não informada

21.291.167/0001-29 LINUSTECH COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 3.100,00

Marca: Diversos
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Diversos
Descrição: Descrição não informada

40.953.007/0001-42 ANTONIO TELES DOS SANTOS 61254010572

R\$ 3.190,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

05.207.424/0001-45 VINICIUS CHAVES DOS SANTOS

R\$ 3.190,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

49.255.881/0001-80 RC REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS

R\$ 3.199,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

42.343.998/0001-77 XM CONSTRUÇOES EIRELI

R\$ 3.199,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

00.171.258/0001-50 EXCELLENCE COMERCIAL LTDA

R\$ 3.199,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

33.936.036/0001-30 33.936.036 MICHELE DA CONCEICAO SILVA DAMACENO CUNHA UF endereço: ES

R\$ 3.199,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

31.357.846/0001-07 M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA

R\$ 3.199,00

Marca: tcl
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: tcl
Descrição: Descrição não informada

33.154.077/0001-75 33.154.077 LETICIA DUARTE DOS SANTOS DE OLIVEIRA VELTEN

R\$ 3.199,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

59.527.451/0001-24 59.527.451 MARIA DE NAZARE DE FREITAS SOUSA UF endereço: PA

R\$ 3.199,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada



CNPJ Razão Social do Fornecedor
39.410.382/0001-67 HUGO DOS SANTOS TEIXEIRA 01364164540

Marca: VIX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 12k BTUS IN
Descrição: Descrição não informada

40.273.957/0001-26 JEOZADAQUE LIRA SILVA 02863451103

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

33.774.865/0001-64 KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

56.422.537/0001-02 56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

18.600.264/0001-41 18.600.264 BELCHIOR FERNANDES MOREIRA FILHO

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

46.368.367/0001-63 AMENA CLIMATIZACAO LTDA

Marca: VIX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AS-12TW2RLDDK00 12 INV
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU/H, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO

48.355.003/0001-74 MORAC CORPORATION LTDA

Marca: HQ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 12.000 BTUS SPLIT HI WALL
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU/H, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO

53.881.373/0001-85 53.881.373 DIEGO BEZERRA DE PAULA

Marca: TCL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SPLIT TCL HW 12K 220 F T-
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU/H, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO

51.509.054/0001-18 51.509.054 ANA PAULA BARROS TRINDADE FROTA TRISTAO

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

55.076.112/0001-18 55.076.112 CELSO RODRIGUES ALVES UF endereço: PR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

51.607.431/0001-51 51.607.431 KIRTY ALLEY MARTINS MOURA SILVA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

45.690.166/0001-15 ALANE PATRICIO ALMEIDA 08388135422

Marca: AGRATO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 12000BTU
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU/H, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO



CNPJ Razão Social do Fornecedor
19.945.763/0001-33 CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

54.005.372/0001-30 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

55.261.686/0001-66 FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca: ML
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ML

Descrição: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU/H, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 3.856,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER,; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE TURIACU - CAMARA MUNICIPAL / 2529 - CÂMARA MUNICIPAL DE TURIACU/MA

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Turiaçu-Ma

Descrição: Aparelho de ar-condicionado, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU, tensão 110/220 V, tipo split, modelo split inverter, com as seguintes características adicionais: controle remoto, display digital, timer e selo Procel. - Aparelho de ar-condicionado, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU, tensão 110/220 V, tipo split, modelo split inverter, com as seguintes características adicionais: controle remoto, display digital, timer e selo Procel.

Data: 17/02/2025 07:38

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 23601859000151-1-000006/2025

Lote/Item: 1/5315419

Ata: N/A

Homologação: 17/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: und

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

13.767.845/0001-59 E. A. CHAVES

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Valor da Proposta Inicial

R\$ 3.856,20

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 3.069,64

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER,; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 10.764.033/0001-61

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAIBA

Objeto: Aquisição de Ar condicionado par ao CRM-PB

Descrição: Aparelho ar condicionado - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, MODELO FANCOLETE HIDRÔNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER

CatMat: 458218 - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split Hi Wall | Modelo: Fancolete Hidrônico | Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU | Tensão: 220 V | Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter

Data: 03/02/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900012025 / UASG:389184

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 19/03/2025 08:24

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: PB



CNPJ Razão Social do Fornecedor
39.874.744/0001-70 DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177

Marca: VIX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: VIX
Descrição: Descrição não informada

40.951.042/0001-22 BRUNO CORDEIRO RAMOS 08789385403

Marca: CARRIER
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CARRIER
Descrição: Descrição não informada

57.073.962/0001-98 SOPHIA GONCALVES SEFFAIR

R\$ 3.050,00

Marca: VG
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 12000 BTUS
Descrição: Descrição não informada

38.320.250/0001-81 A J ALVES DIAS

R\$ 3.058,00

Marca: PHILCO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 12.000 BTUS
Descrição: Descrição não informada

49.369.570/0001-42 MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

R\$ 3.060,00

Marca: AGRATTO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AGRATTO
Descrição: Descrição não informada

58.326.522/0001-68 SSVR COMERCIO LTDA

R\$ 3.069,00

Marca: AGRATTO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AGRATTO
Descrição: Descrição não informada

08.086.600/0001-26 EVENI DA SILVA BRITO

R\$ 3.069,00

Marca: lg
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Aparelho
Descrição: Descrição não informada

42.647.548/0001-78 CLIMA SERVICES ENGENHARIA LTDA

R\$ 3.069,64

Marca: TCL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TCL
Descrição: Descrição não informada

57.840.300/0001-04 MULTIMIX COMERCIO E DISTRIBUIDOR LTDA

R\$ 3.069,64

Marca: Agratto
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Agratto
Descrição: Descrição não informada

39.435.028/0001-97 ECOMMERCE HN LTDA

R\$ 3.069,64

VENCEDOR

Marca: VG
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: VG
Descrição: Descrição não informada

08.449.096/0001-81 CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI

R\$ 3.069,64

Marca: PHILCO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PAC12
Descrição: Descrição não informada

48.958.699/0001-23 48.958.699 LUCAS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

R\$ 3.069,64

Marca: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Mode
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Mode
Descrição: Descrição não informada

54.619.660/0001-84 54.619.660 HELIAB GEORGE COUTINHO RUFINO

R\$ 3.069,64

Marca: Outros
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Outros
Descrição: Descrição não informada



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

37.070.394/0001-64 INOVA SOLAR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

Marca: Aparelho ar condicionado

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Aparelho ar condicionado

Descrição: Descrição não informada

40.997.613/0001-60 GSM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Marca: RECOMENDADO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: RECOMENDADO

Descrição: Descrição não informada



Item 3: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO

Preço Estimado: R\$ 4.650,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.650,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.650,67

Quantidade	Descrição	Observação
98 Unidades	COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA E NERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 4.212,34

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER,; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 10.825.373/0001-55

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, com instalação.

Descrição: Aparelho ar condicionado - APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, MODELO SPLIT INVERTER,CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA 1 ANO

CatMat: 618527 - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split Hi Wall | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H | Tensão: 220 V | Frequência: 60 HZ | Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio | Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel | Garantia: 1 ANO

Data: 10/04/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900022025 / UASG:158147

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 13/05/2025 15:20

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 161

Unidade: Unidade

UF: AL

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

37.070.394/0001-64 INOVA SOLAR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

R\$ 4.000,00

Marca: Aparelho ar condicionado

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Aparelho ar condicionado

Descrição: Descrição não informada

11.942.025/0001-20 SETA SERVICOS LTDA

R\$ 4.000,00

Marca: LG

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: LG

Descrição: Descrição não informada

59.953.104/0001-63 59.953.104 PEDRO AFONSO CAVALCANTE ALVES GUIMARAES

R\$ 4.150,00

Marca: Midea

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Split Inverter, 18.000BTU/H.

Descrição: Descrição não informada



Relatório gerado no dia 04/06/2025 14:49:24 (IP: 177.53.119.16)

Código Validação: isOHtDglgnrtQm1WavOvmHLe6Yrr0skS5QY%2b7fC9ZM8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=isOHtDglgnrtQm1WavOvmHLe6Yrr0skS5QY%2b7fC9ZM8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

18 / 64

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

55.879.527/0001-20 SOLUCOES DIRETAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca: agratto

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 18.000BTUs

Descrição: Descrição não informada

39.581.101/0001-39 CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA

Marca: GREE

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Eco Garden Inverter

Descrição: Descrição não informada

39.874.744/0001-70 DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177

R\$ 4.200,00

Marca: VIX/SUPERIOR

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: VIX/SUPERIOR

Descrição: Descrição não informada

12.467.682/0001-26 MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

R\$ 4.200,00

Marca: Vix

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Vix

Descrição: Descrição não informada

53.021.139/0001-88 R K COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 4.200,00

Marca: CONFORME PROPOSTA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CONFORME PROPOSTA

Descrição: Descrição não informada

02.889.655/0001-98 RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA

R\$ 4.210,00

Marca: HQ

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: INV18FH

Descrição: Descrição não informada

30.430.226/0001-93 FUTURA CLIMATIZACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 4.212,00

VENCEDOR

Marca: AGRATTO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SPLIT LIV INVERTER LCS18F-02

Descrição: Descrição não informada

53.553.859/0001-94 J R MACHADO IMP. E EXP.

R\$ 4.212,00

Marca: CACEAIR

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CACE02SFINV18INT/CACE02SFINV18EXT

Descrição: Descrição não informada

56.150.801/0001-98 56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET

R\$ 4.212,00

Marca: Aparelho ar condicionado TCL

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Mode

Descrição: Descrição não informada

46.760.367/0001-04 FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA

R\$ 4.212,00

Marca: HQ

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: HQ

Descrição: Descrição não informada

58.326.522/0001-68 SSVR COMERCIO LTDA

R\$ 4.212,00

Marca: vix

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: vix

Descrição: Descrição não informada

05.269.798/0001-95 TOP MOVEIS LTDA

R\$ 4.212,00

Marca: agratto

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: liv

Descrição: Descrição não informada

45.924.267/0001-03 JVS COMERCIO LTDA

R\$ 4.212,34

Marca: ELGIN

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: HJF118C2WB/ HJFE18C2CB

Descrição: Descrição não informada



CNPJ Razão Social do Fornecedor
20.165.964/0001-05 MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA

Marca: ELGIN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: HJF18C2WB / HJFE18C2CB
Descrição: Descrição não informada

31.669.124/0001-98 LS REFRIGERACAO EIRELI

Marca: VIX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AS-18TW2RMADK02 18 INV FRIO
Descrição: Descrição não informada

32.736.686/0001-70 GMATOS REFRIGERACAO LTDA

R\$ 4.212,34

Marca: MIDEA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SPLIT CARRIER
Descrição: Descrição não informada

11.319.557/0003-78 DENTECK LTDA

R\$ 4.212,34

Marca: agratto
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LIV-LCS18FI-021/LIV-LCS18FE-021
Descrição: Descrição não informada

21.613.975/0001-65 TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

R\$ 4.212,34

Marca: TCL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TAC18CTG2 INV
Descrição: Descrição não informada

12.510.074/0001-57 ATENA COMERCIAL LTDA

R\$ 4.212,34

Marca: AGRATTO/VENTISOL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LCS18FI / LCS18FE
Descrição: Descrição não informada

33.185.946/0001-29 B MARIA PIMENTEL AGRA

R\$ 4.212,34

Marca: A ser definido
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: A ser definido
Descrição: Descrição não informada

08.374.804/0001-62 GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA

R\$ 4.212,34

Marca: ELBRUS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ELFI12EXT/ELFI12EXT
Descrição: Descrição não informada

33.486.276/0001-80 JEB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

R\$ 4.212,34

Marca: AGRATTO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LCS18
Descrição: Descrição não informada

36.720.866/0001-14 L.F.TORRES COMERCIO E VARIEDADES

R\$ 4.212,34

Marca: AGRATTO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: UNIDADE
Descrição: Descrição não informada

15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

R\$ 4.323,97

Marca: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Mode
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Mode
Descrição: Descrição não informada

34.584.079/0001-67 ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141

R\$ 5.000,00

Marca: VIX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 18K FRIO INVERTER
Descrição: Descrição não informada

00.171.258/0001-50 EXCELLENCE COMERCIAL LTDA

R\$ 5.000,00

Marca: ELGIN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: HJF 18.000
Descrição: Descrição não informada



CNPJ Razão Social do Fornecedor
24.982.785/0001-03 IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA

Marca: RECOMENDADO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: RECOMENDADO
Descrição: Descrição não informada

14.745.779/0001-89 14.745.779 GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO

Marca: AGRATTO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LCST18F-02I
Descrição: Descrição não informada

33.643.949/0001-69 ELEVVA GESTAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA

Marca: elgin
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ar condicionado inverter 18000 btu
Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 4.750,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER,; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR/BA

Data: 02/04/2025 14:18

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado (split), devendo ser atendido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Aparelho Ar Condicionado - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V,FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO INVERTER, CARACTERÍSTICASADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA 1 ANO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90001/2025 / UASG: 929949

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 617852 - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Modelo: Piso-Teto Inverter | Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU | Tensão: 220 V | Frequência: 60 HZ | Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio | Garantia: 1 ANO

Homologação: 23/04/2025 17:27

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial
10.733.208/0001-73 LUCRATT COMERCIO E TURISMO LTDA R\$ 3.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

05.207.424/0001-45 VINICIUS CHAVES DOS SANTOS

R\$ 4.490,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

54.263.667/0001-06 PD SUPPLY LTDA UF endereço: RJ

R\$ 4.600,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

54.072.562/0001-70 54.072.562 HUMBERTO CAJADO PIMENTA UF endereço: BA

R\$ 4.700,00

Marca: Elgin
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: piso teto
Descrição: Descrição não informada

59.527.451/0001-24 59.527.451 MARIA DE NAZARE DE FREITAS SOUSA UF endereço: PA

R\$ 4.700,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

21.291.167/0001-29 LINUSTECH COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 4.700,00

Marca: Diversos
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Diversos
Descrição: Descrição não informada



CNPJ Razão Social do Fornecedor
49.255.881/0001-80 RC REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

40.953.007/0001-42 ANTONIO TELES DOS SANTOS 61254010572

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

53.881.373/0001-85 53.881.373 DIEGO BEZERRA DE PAULA

Marca: VIX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SPLIT VIX HW 18K 220 F IN
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Piso-Teto Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Garantia: 1ANO

42.343.998/0001-77 XM CONSTRUÇÕES EIRELI

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

00.171.258/0001-50 EXCELLENCE COMERCIAL LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

33.936.036/0001-30 33.936.036 MICHELE DA CONCEIÇÃO SILVA DAMACENO CUNHA UF endereço: ES

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

31.357.846/0001-07 M.B. CRUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Marca: tcl
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: tcl
Descrição: Descrição não informada

33.154.077/0001-75 33.154.077 LETICIA DUARTE DOS SANTOS DE OLIVEIRA VELTEN

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

39.410.382/0001-67 HUGO DOS SANTOS TEIXEIRA 01364164540

Marca: VIX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 18k BTUS IN
Descrição: Descrição não informada

40.273.957/0001-26 JEOZADAQUE LIRA SILVA 02863451103

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

33.774.865/0001-64 KML COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA EIRELI

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

56.422.537/0001-02 56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

46.368.367/0001-63 AMENA CLIMATIZACAO LTDA

VENCEDOR

Marca: VIX

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: AS-18TW2RMADK02 18 INV

Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Piso-Teto Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Garantia: 1ANO

48.355.003/0001-74 MORAC CORPORATION LTDA

Marca: HQ

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 18.000 BTUS SPLIT HI WALL

Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Piso-Teto Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Garantia: 1ANO

18.600.264/0001-41 18.600.264 BELCHIOR FERNANDES MOREIRA FILHO

R\$ 4.750,47

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

05.269.798/0001-95 TOP MOVEIS LTDA

R\$ 4.750,47

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

51.607.431/0001-51 51.607.431 KIRTY ALLEY MARTINS MOURA SILVA

R\$ 4.750,47

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

51.509.054/0001-18 51.509.054 ANA PAULA BARROS TRINDADE FROTA TRISTAO

R\$ 4.750,47

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

55.076.112/0001-18 55.076.112 CELSO RODRIGUES ALVES UF endereço: PR

R\$ 4.750,47

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

45.690.166/0001-15 ALANE PATRICIO ALMEIDA 08388135422

R\$ 4.750,47

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

19.945.763/0001-33 CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA

R\$ 4.750,47

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

54.005.372/0001-30 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR

R\$ 8.000,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

55.261.686/0001-66 FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 10.000,00

Marca: ML

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: ML

Descrição: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Piso-Teto Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Garantia: 1ANO

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 4.958,00

Inc. I Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER,; UF(s):

AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Colatina/ES, bem como a contratação do serviço de instalação dos mesmos, conforme especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL

CatMat: 440745 - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU | Tensão: 110/220 V | Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel

Data: 25/03/2025 08:08

Modalidade: Dispensa Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação nº 00005/2025 / UASG: 928981

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 26/03/2025 16:32

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 7

Unidade: Unidade

UF: ES



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.257.471/0001-43	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	R\$ 4.024,52
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
49.255.881/0001-80	RC REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS	R\$ 4.950,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
24.463.239/0003-28	NOGUEIRA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS IMP. E EXP. EIRELI	R\$ 4.950,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
39.581.101/0001-39	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	R\$ 4.950,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
31.357.846/0001-07	M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 4.950,00
Marca:	tcl	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:	tcl	
Descrição:	Descrição não informada	
35.011.492/0001-03	COMERCIAL MERLO LTDA	R\$ 4.958,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
30.545.263/0001-47	REFRIGERACAO VILA NOVA LTDA	R\$ 4.958,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
47.320.750/0001-04	ANA MARIA TEIXEIRA 57575452168	R\$ 4.958,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
16.779.255/0002-15	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	R\$ 4.958,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	



CNPJ Razão Social do Fornecedor
27.995.453/0001-51 CLIMATIZACAO RIBEIRO LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

51.089.537/0001-00 51.089.537 ELIONAI NASCIMENTO CARDOSO

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

48.130.404/0001-26 M.S.P LICITACOES LIMITADA

R\$ 4.958,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

11.385.373/0001-44 FOUR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

R\$ 4.958,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

59.298.287/0001-20 59.298.287 YAIMA HERNANDEZ AGUERO UF endereço: ES

R\$ 4.958,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

58.434.877/0001-70 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO

R\$ 4.958,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

55.863.276/0001-95 55.863.276 AMANDA ESTER ALVES DE MELO

R\$ 4.958,00

Marca: similar
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: conforme tr
Descrição: Descrição não informada

39.343.199/0001-96 FRIOSMIL REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA

R\$ 4.958,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

36.981.651/0001-57 GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

R\$ 4.958,00

Marca: Conforme TR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Conforme TR
Descrição: Descrição não informada

36.513.363/0001-78 MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA

R\$ 4.958,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

55.738.820/0001-77 55.738.820 BERNARDO CHRISTEN MOLLER

R\$ 5.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

47.921.114/0001-38 M LOG SUPPLY LTDA UF endereço: ES

R\$ 5.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

52.994.933/0001-45 EMPREENDIMENTOS WG LTDA

R\$ 7.490,00

Marca: PHILCO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PHILCO
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU, Tensão: 110/220V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel



CNPJ Razão Social do Fornecedor
34.584.079/0001-67 ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141

Marca: AGRATTO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 18K FRIO + INSTALAÇÃO

Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU, Tensão: 110/220V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER,; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 00.399.857/0028-46

Órgão: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAIBA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de onze aparelhos de ares condicionados sendo oito de 18.000 e três de 30.000 btus, tipo Split Inverter Hi Wall, Frio, 220v, Selo Procel A ou B, com serpentina de cobre, assistência técnica local e garantia mínima de 12 (doze) meses a ser fornecido para a 8ª Superintendência Regional da Codevasf em São Luís/MA, localizada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 48 – Areinha - São Luís/MA - CEP: 65030-015.

Descrição: **Aparelho Ar Condicionado** - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU/H, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO

CatMat: **618527** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split Hi Wall | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H | Tensão: 220 V | Frequência: 60 HZ | Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio | Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel | Garantia: 1 ANO

Data: 10/12/2024 17:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90001/2024 / UASG: 195015

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 24/12/2024 13:10

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 8

Unidade: Unidade

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.733.208/0001-73	LUCRATT COMERCIO E TURISMO LTDA	R\$ 3.862,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
22.665.775/0001-19	ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 4.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
55.863.276/0001-95	55.863.276 AMANDA ESTER ALVES DE MELO	R\$ 4.650,00
Marca: similar Fabricante: Fabricante não informado Modelo: conforme tr Descrição: Descrição não informada		
50.899.054/0001-09	IMPERIO COMERCIO LTDA	R\$ 4.800,00
Marca: VIX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 18.000 BTU INVERTER Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU/H, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO		
53.881.373/0001-85	53.881.373 DIEGO BEZERRA DE PAULA	R\$ 4.800,00
Marca: VIX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: VIZ 18K INVERTER Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU/H, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO		
36.981.651/0001-57	GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 4.800,00
Marca: Conforme TR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Conforme TR Descrição: Descrição não informada		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	
49.022.615/0001-08	49.022.615 LUCAS MENDES BARBOSA	
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
40.953.007/0001-42	ANTONIO TELES DOS SANTOS 61254010572	
Marca:	HQ ou Similar	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:	18000 inverter 220v	
Descrição:	Descrição não informada	
39.874.744/0001-70	DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177	R\$ 4.800,00
Marca:	Vix superior	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:	Vix superior	
Descrição:	Descrição não informada	
49.255.881/0001-80	RC REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS	R\$ 4.810,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
21.519.101/0001-43	WAY COVERS LICITACOES LTDA	R\$ 4.812,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
17.668.303/0001-80	17.668.303 MANOEL MARIA PEREIRA JUNIOR	R\$ 4.812,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
48.156.453/0001-38	48.156.453 MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE	R\$ 4.812,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
08.086.600/0001-26	EVENI DA SILVA BRITO	R\$ 4.812,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
23.904.788/0001-66	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	R\$ 4.812,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
23.338.202/0001-43	M V DA C BARROSO PROMOCOES	R\$ 4.812,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
35.861.215/0001-81	35.861.215 ROSELAYNE PERALTA MARTINS	R\$ 4.812,17
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
08.704.069/0001-08	LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI	R\$ 4.812,50
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
51.509.054/0001-18	51.509.054 ANA PAULA BARROS TRINDADE FROTA TRISTAO	R\$ 4.812,57
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	



CNPJ Razão Social do Fornecedor
52.699.664/0001-94 EDN CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

28.459.736/0001-41 A. CALDAS EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS LTDA

Marca: ar
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ar
Descrição: Descrição não informada

52.390.100/0001-75 ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

51.454.349/0001-34 LRA ENGENHARIA LTDA

Marca: Elgin
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: split inverter
Descrição: Descrição não informada

57.840.300/0001-04 MULTIMIX COMERCIO E DISTRIBUIDOR LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

26.205.861/0001-08 MARIDALVA SILVA FONTEL DE SOUZA 38049880249

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

27.339.371/0001-59 METTA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Marca: philco
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: philco
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU/H, Tensão: 220V,

Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO

46.336.677/0001-04 OSCAR AMERICO FELIZARDO 88238121604

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 4.521,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER,, UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PIAUÍ

Objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado visando atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social do Piauí – 22ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER

CatMat: 458191 - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split Hi Wall | Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU | Tensão: 220 V | Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter

Data: 05/12/2024 16:00

Modalidade: Dispensa Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90007/2024 / UASG: 389290

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Homologação: 09/12/2024 17:56

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: PI



CNPJ Razão Social do Fornecedor
29.832.182/0001-49 INOVATI COMERCIO E TURISMO LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

28.172.481/0001-31 IRLAN FERNANDES DE ARAUJO LTDA

Marca: AGRATTO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: inverter
Descrição: Descrição não informada

07.879.589/0001-99 C N JACOBINA

R\$ 4.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

39.874.744/0001-70 DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177

R\$ 4.500,00

Marca: superior
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: superior
Descrição: Descrição não informada

49.255.881/0001-80 RC REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS

R\$ 4.520,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

55.863.276/0001-95 55.863.276 AMANDA ESTER ALVES DE MELO

R\$ 4.520,00

Marca: similar
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: conforme tr
Descrição: Descrição não informada

58.246.904/0001-81 58.246.904 MARIVALDO LUIS MATIAS DOS SANTOS

R\$ 4.521,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

53.881.373/0001-85 53.881.373 DIEGO BEZERRA DE PAULA

R\$ 4.521,00

Marca: VIX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: VIX 18K INV
Descrição: Descrição não informada

45.530.189/0001-62 A B F DE SOUSA SANTOS LTDA

R\$ 4.521,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

08.086.600/0001-26 EVENI DA SILVA BRITO

R\$ 4.521,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

46.051.880/0001-26 COLIONE BASSO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

R\$ 4.521,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

31.357.846/0001-07 M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA

R\$ 4.521,00

Marca: tcl
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: tcl
Descrição: Descrição não informada

35.861.215/0001-81 35.861.215 ROSELAYNE PERALTA MARTINS

R\$ 4.521,36

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada



CNPJ Razão Social do Fornecedor
51.509.054/0001-18 51.509.054 ANA PAULA BARROS TRINDADE FROTA TRISTAO

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

57.966.974/0001-41 57.966.974 JOSE FERNANDO ARCELINO DOS SANTOS

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

43.848.003/0001-92 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES 10308191498

R\$ 5.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

28.889.651/0001-01 ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 6.000,00

VENCEDOR

Marca: BRITANIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: BRITANIA
Descrição: Aparelho Ar Condicionado Split Hi Wall 18.000BTU inveter frio / SEM INSTALAÇÃO

56.636.562/0001-80 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS

R\$ 6.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Item 4: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO

Preço Estimado: R\$ 5.790,98 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5.790,98 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.790,98

Quantidade	Descrição	Observação
89 Unidades	COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA E NERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 5.272,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER,; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 00.509.018/0004-66

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral na Bahia

Objeto: Registro de Preço para aquisição de condicionadores de ar

Descrição: Aparelho ar condicionado - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLEREMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL

CatMat: 440747 - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU | Tensão: 110/220 V | Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel

Data: 19/03/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900042025 / UASG:070013

Lote/Item: /10

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 06/05/2025 07:21

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 15

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ Razão Social do Fornecedor
46.264.947/0001-00 MAGAZINE PODEROSO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Valor da Proposta Inicial
R\$ 4.500,00

Marca: Vix
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Vix
Descrição: Descrição não informada



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

36.285.825/0001-47 EVA CARREIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TR

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TR

Descrição: Descrição não informada

57.547.269/0001-00 PREBOC INOVACOES E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG

Marca: Elgin

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 24000

Descrição: Descrição não informada

55.522.761/0001-03 NOCEL360 COMERCIO LTDA

R\$ 5.100,00

Marca: CONSUL

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CONSUL 22K INV FRIO 220V.

Descrição: Descrição não informada

37.070.394/0001-64 INOVA SOLAR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

R\$ 5.200,00

Marca: techfrio

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: techfrio

Descrição: Descrição não informada

39.581.101/0001-39 CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA

R\$ 5.200,00

Marca: HQ

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: HQI24F

Descrição: Descrição não informada

48.630.415/0001-75 ONIX COMERCIO LTDA

R\$ 5.200,00

Marca: ELGIN

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 24000 BTU INV FRIO S/INSTALAÇÃO

Descrição: Descrição não informada

39.874.744/0001-70 DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177

R\$ 5.260,00

Marca: VIX/SUPERIOR

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: VIX/SUPERIOR

Descrição: Descrição não informada

49.255.881/0001-80 RC REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS

R\$ 5.270,00

VENCEDOR

Marca: VIX

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: VIX 24000BTUS

Descrição: Descrição não informada

26.808.926/0001-00 A. A. DA S. NASCIMENTO INSTALACOES DE CENTRAIS DE AR

R\$ 5.270,00

Marca: elgin

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: elgin

Descrição: Descrição não informada

40.953.007/0001-42 ANTONIO TELES DOS SANTOS 61254010572

R\$ 5.270,00

Marca: Electrolux ou similar

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Split Color Adaptr 24000 PROCEL A

Descrição: Descrição não informada

42.343.998/0001-77 XM CONSTRUÇOES EIRELI

R\$ 5.270,80

Marca: PHILCO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PAC24000IFM15

Descrição: Descrição não informada

16.779.255/0002-15 ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA

R\$ 5.272,00

Marca: AGRATTO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: ICS24F

Descrição: Descrição não informada



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

39.410.382/0001-67 HUGO DOS SANTOS TEIXEIRA 01364164540

Marca: VIX/TCL/AGRATTO/ELECTROLUX

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 24k BTUS

Descrição: Descrição não informada

28.489.248/0001-87 O.C. ARAUJO JM MULTIMAR LTDA

Marca: VIX

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 24.000 BTUS

Descrição: Descrição não informada

22.665.775/0001-19 ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 5.272,00

Marca: PHILCO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PAC24000IFM15

Descrição: Descrição não informada

47.327.708/0001-15 CM & E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

R\$ 5.272,00

Marca: CONFORME TR

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CONFORME TR

Descrição: Descrição não informada

15.332.298/0001-04 R L SAT ANTENAS LTDA

R\$ 5.272,00

Marca: HQ / BEL MICRO TECNOLOGIA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: HQ-INV24000FH

Descrição: Descrição não informada

51.454.349/0001-34 LRA ENGENHARIA LTDA

R\$ 5.272,00

Marca: Elgin

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Split Inverter

Descrição: Descrição não informada

55.153.071/0001-16 55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA

R\$ 5.272,00

Marca: vix elgin vg

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 24000

Descrição: Descrição não informada

41.506.483/0001-88 MCL CONSTRUTORA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

R\$ 5.272,00

Marca: EOS

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: EAS24000IQF12

Descrição: Descrição não informada

52.390.100/0001-75 ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA

R\$ 5.272,80

Marca: FRIOVIX

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: VIX

Descrição: Descrição não informada

24.183.988/0001-30 M FELIPE GALVAO LTDA

R\$ 5.272,80

Marca: AGRATTO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: ICS24F

Descrição: Descrição não informada

46.368.367/0001-63 AMENA CLIMATIZACAO LTDA

R\$ 5.272,80

Marca: VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST24FI-02I+LC

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST24FI-02I+LC

Descrição: Descrição não informada

21.613.975/0001-65 TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

R\$ 5.272,80

Marca: TCL

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: TAC24CTG2 INV

Descrição: Descrição não informada

46.221.464/0001-29 AC COMERCIO LTDA

R\$ 5.272,80

Marca: MIDEA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: HW 22K FR INV (S/ INSTALAÇÃO)

Descrição: Descrição não informada



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

48.355.003/0001-74 MORAC CORPORATION LTDA

Marca: HQ

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 24.000 BTUS SPLIT HI WALL INVERTER FRIO SEM INST.

Descrição: Descrição não informada

19.156.088/0001-63 RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA

Marca: ELGIN ECO II INVERTER

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SPLIT HW/ HJF24000

Descrição: Descrição não informada

51.305.229/0001-75 LCV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

R\$ 5.272,80

Marca: TCL

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: TCL

Descrição: Descrição não informada

46.152.038/0001-80 ARDATA LTDA

R\$ 5.272,80

Marca: AGRATTO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 24000

Descrição: Descrição não informada

39.435.028/0001-97 ECOMMERCE HN LTDA

R\$ 5.272,80

Marca: HIWALL

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: HIWALL

Descrição: Descrição não informada

51.441.643/0001-01 FERREIRA CARVALHO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 5.272,80

Marca: agratto

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: : 24.000BTU

Descrição: Descrição não informada

54.638.483/0001-83 M & J REFRIGERACAO LTDA

R\$ 5.272,80

Marca: AGRATTO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: AGRATTO / 15711

Descrição: Descrição não informada

02.257.228/0001-97 VALLE MEDICA LTDA

R\$ 5.272,80

Marca: MIDEA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 42AFVC122S5 | 38TVC122S5

Descrição: Descrição não informada

05.958.184/0001-10 NOROESTE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA.

R\$ 6.000,00

Marca: ELGIN

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 45HJFE24C2CC

Descrição: Descrição não informada

24.982.785/0001-03 IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA

R\$ 6.000,00

Marca: RECOMENDADO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: RECOMENDADO

Descrição: Descrição não informada

14.745.779/0001-89 14.745.779 GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO

R\$ 8.000,00

Marca: vix

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: inverter

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 5.843,32

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER.; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.



Órgão: CONSELHO REGIONAL DE REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO

Objeto: Aquisição de ares condicionados para as instalações onde funciona a sede do conselho regional dos representantes comerciais no estado do maranhão

Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO HI-WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA 1 ANO - APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO HI-WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA 1 ANO

CatMat: 619109 - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Hi-Wall | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H | Tensão: 220 V | Frequência: 60 HZ | Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio) | Garantia: 1 ANO

Data: 24/02/2025 08:00

Modalidade: Dispensa Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90005/2025 / UASG: 389055

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 11/03/2025 10:29

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.098.835/0001-87	S V DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 4.690,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
10.733.208/0001-73	LUCRATT COMERCIO E TURISMO LTDA	R\$ 5.533,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
55.862.020/0001-63	55.862.020 DARLEN SILVA GONCALVES	R\$ 5.800,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
49.310.437/0001-10	49.310.437 CELSO XIMENES DE ALMEIDA	R\$ 5.800,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
51.217.280/0001-25	51.217.280 RAFAEL TALLES LOPES BRITO DE SOUSA	R\$ 5.800,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
49.531.675/0001-56	JM COMERCIO LTDA	R\$ 5.820,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
49.255.881/0001-80	RC REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS	R\$ 5.840,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
36.981.651/0001-57	GF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 5.840,00
Marca:	Conforme TR	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:	Conforme TR	
Descrição:	Descrição não informada	
53.338.718/0001-59	53.338.718 DAILSON SOARES FERREIRA	R\$ 5.840,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

50.564.977/0001-00 J R T MESQUITA NETO LTDA UF endereço: MA

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

48.239.093/0001-38 TECNOPRIME COMERCIO LTDA

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

08.086.600/0001-26 EVENI DA SILVA BRITO

R\$ 5.843,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

58.796.714/0001-38 58.796.714 JONAS ARAUJO SOUSA

R\$ 5.843,00

Marca: elgin ou similar

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: elgin ou similar

Descrição: Descrição não informada

52.351.850/0001-38 P C C SOUSA

R\$ 5.843,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

14.032.244/0001-60 SIGMA DA AMAZONIA LTDA

R\$ 5.843,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

36.344.665/0001-60 36.344.665 EMERSON ROCHA CARDOSO UF endereço: PA

R\$ 5.843,20

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

48.711.019/0001-72 T C D FREITAS

R\$ 5.843,30

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

37.070.394/0001-64 INOVA SOLAR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

R\$ 5.843,33

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

47.320.750/0001-04 ANA MARIA TEIXEIRA 57575452168

R\$ 5.843,33

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

48.233.818/0001-80 48.233.818 GEORGE GABRIEL PINTO SA

R\$ 5.843,33

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

55.738.820/0001-77 55.738.820 BERNARDO CHRISTEN MOLLER

R\$ 5.843,33

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

46.221.464/0001-29 AC.COMERCIO LTDA

R\$ 5.843,33

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada



CNPJ Razão Social do Fornecedor
26.374.448/0001-69 ARCO YRIS COMERCIO LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

59.150.626/0001-27 59.150.626 ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA NETO

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

41.948.354/0001-40 CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA

R\$ 5.843,33

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

49.408.522/0001-16 49.408.522 LEANDRO MACHADO E SILVA

R\$ 5.843,33

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

58.434.877/0001-70 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO

R\$ 5.844,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

R\$ 5.911,70

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

45.446.584/0001-61 JOAQUIM MARIANO SILVA NETO 06154636300

R\$ 6.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

17.991.542/0001-76 17.991.542 LEIDILANE PEREIRA SUDRE FELIX

R\$ 6.000,00

Marca: SIMILAR

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SIMILAR

Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hi-Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 24.000BTU/H, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1ANO

25.235.133/0001-78 SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 7.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

48.630.415/0001-75 ONIX COMERCIO LTDA

R\$ 7.500,00

Marca: ELGIN

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 24K INV/FRIO INSTALAÇÃO

Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hi-Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 24.000BTU/H, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1ANO

56.636.562/0001-80 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS

R\$ 8.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

55.261.686/0001-66 FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 100.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 6.187,61

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER.; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Relatório gerado no dia 04/06/2025 14:49:24 (IP: 177.53.119.16)

Código Validação: isOhHtDqJgnrtQm1WavOvmHLe6Yrr0skS5QY%2b7fC9ZM8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=isOhHtDqJgnrtQm1WavOvmHLe6Yrr0skS5QY%2b7fC9ZM8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ: 08.241.788/0001-30

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado

Objeto: Constituir Ata de Registro de Preços para o fornecimento e instalação, sob demanda, de aparelhos de ar-condicionado destinados aos imóveis da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Descrição: **Aparelho ar condicionado** - APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO HI-WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA 1 ANO

CatMat: **619109** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Hi-Wall | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H | Tensão: 220 V | Frequência: 60 HZ | Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio) | Garantia: 1 ANO

Data: 17/01/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão: 900023025 / BASG: 925772

Lote/Item: /7

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 09/04/2025 16:04

Fonte: www.gov.br/compras

Quantidade: 11

Unidade: Unidade

UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.416.160/0001-16	SANTORINI CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA	R\$ 4.300,00
Marca: Agratto Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 24000 Descrição: Descrição não informada		
48.735.052/0001-32	48.735.052 ANDRIEL LUCAS DOS SANTOS SILVA	R\$ 4.500,00
Marca: Compatível com Termo Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Compatível com Termo Descrição: Descrição não informada		
49.140.067/0001-10	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 5.163,00
Marca: VIX - 24 Fabricante: Fabricante não informado Modelo: VIX - 24 Descrição: Descrição não informada		
35.435.914/0001-60	WP DO BRASIL NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 5.600,00
Marca: elgin Fabricante: Fabricante não informado Modelo: nacional/nacional Descrição: Descrição não informada		
57.073.962/0001-98	SOPHIA GONCALVES SEFFAIR	R\$ 5.995,00
Marca: VG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 24000 BTUS Descrição: Descrição não informada		
30.643.835/0001-20	PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$ 6.114,50
Marca: AGRATTO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: INVERTER 24QF - 02 24KBTU Descrição: Descrição não informada		
18.995.457/0001-49	NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 6.120,00
VENCEDOR		
Marca: PHILCO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SPLIT PAC 24.000 BTUS INVERTER Descrição: Descrição não informada		
47.257.471/0001-43	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	R\$ 6.187,61
Marca: VIX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: AS-24TW2RBBDK03 24 INV FRIO Descrição: Descrição não informada		
45.198.491/0001-65	PSP NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 7.400,00
Marca: HQ/HQ Fabricante: Fabricante não informado Modelo: NACIONAL/NACIONAL Descrição: Descrição não informada		



CNPJ Razão Social do Fornecedor
55.863.276/0001-95 55.863.276 AMANDA ESTER ALVES DE MELO

Marca: similar
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: conforme tr
Descrição: Descrição não informada

58.326.522/0001-68 SSVR COMERCIO LTDA

Marca: philco
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: philco
Descrição: Descrição não informada

17.478.347/0001-47 DISTRITO CONSTRUTORA LTDA

Marca: ///
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ///
Descrição: Descrição não informada

46.221.464/0001-29 AC COMERCIO LTDA

Marca: MIDEA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: XTREME 24K INV FR HW SPLIT
Descrição: Descrição não informada

28.489.248/0001-87 O.C. ARAUJO JM MULTIMAR LTDA

Marca: AGRATTO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Hi Wall 24.000 Btus INVERTER
Descrição: Descrição não informada

17.991.542/0001-76 17.991.542 LEIDILANE PEREIRA SUDRE FELIX

Marca: SIMILAR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SIMILAR
Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 5.861,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER;; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 12.570.642/0001-05

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE

Objeto: Aquisição parcelada, conforme demanda, de eletro eletrônicos e eletro doméstico, para atender as necessidades essenciais da secretaria de desenvolvimento social e cidadania e das unidades vinculadas.

Descrição: Aparelho Ar Condicionado - APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO HI-WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA 1 ANO

CatMat: 619109 - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Hi-Wall | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H | Tensão: 220 V | Frequência: 60 HZ | Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio) | Garantia: 1 ANO

Data: 26/11/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900082024 / UASG:928181

Lote/Item: /7

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 12/12/2024 16:09

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial
36.755.969/0001-10 MOTA & ALENCAR - LICITANTES E ASSOCIADOS LTDA R\$ 5.860,00

Marca: Philco
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 24000 inverter quente e frio
Descrição: Descrição não informada

05.269.798/0001-95 TOP MOVEIS LTDA

Marca: AGRATTO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NEO
Descrição: Descrição não informada

52.087.237/0001-55 PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA

Marca: EOS S/INSTALAÇÃO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: EOS S/INSTALAÇÃO
Descrição: Descrição não informada

R\$ 5.860,00



CNPJ Razão Social do Fornecedor
37.673.034/0001-57 A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

Marca: PHILCO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PAC24000IFM15
Descrição: Descrição não informada

45.329.312/0001-81 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

Marca: VIX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AS-24CR2SBBDK01 24 ON OFF FRIO
Descrição: Descrição não informada

40.061.199/0001-82 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Marca: PHILCO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PAC24000BTUS15
Descrição: Descrição não informada

14.745.779/0001-89 14.745.779 GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO

Marca: tcl
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: hi wall
Descrição: Descrição não informada

27.339.371/0001-59 METTA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

VENCEDOR

Marca: vix
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: vix
Descrição: Descrição não informada



R\$ 5.861,00

R\$ 7.000,00

R\$ 100.000,00

Item 5: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO

Preço Estimado: R\$ 7.145,73 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 7.145,73 Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.145,73

Quantidade	Descrição	Observação
81 Unidades	COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ, SELO A DE EFICIÊNCIA E NERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 7.044,27

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER;; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor;

CNPJ: 33.683.111/0001-07

Órgão: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atendimento das necessidades das unidades da estrutura básica do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) em Brasília/DF

Descrição: Aparelho ar condicionado - APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA 1 ANO

CatMat: 618526 - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split Hi Wall | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU/H | Tensão: 220 V | Frequência: 60 HZ | Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio | Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel | Garantia: 1 ANO

Data: 28/03/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900042025 / UASG:530001

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 15/04/2025 09:16

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 26

Unidade: Unidade

UF: DF



CNPJ Razão Social do Fornecedor
46.264.947/0001-00 MAGAZINE PODEROSO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Marca: Agratto
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Agratto
Descrição: Descrição não informada

65.149.197/0002-51 REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
VENCEDOR

Marca: TCL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TAC-32CSG2-INV - sem instalação
Descrição: Descrição não informada

46.263.981/0001-60 MENDES & DOURADO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA R\$ 7.000,00

Marca: AGRATTO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LCST30F-02I
Descrição: Descrição não informada

48.630.415/0001-75 ONIX COMERCIO LTDA R\$ 7.000,00

Marca: ELGIN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 30000 BTU INV FRIO S/INSTALAÇÃO
Descrição: Descrição não informada

47.773.357/0001-76 47.773.357 CLAYTON ROGERIO DA SILVA R\$ 7.000,00

Marca: HQ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Aparelho Ar Condicionado 30000
Descrição: Descrição não informada

53.627.138/0001-81 53.627.138 MARYANE KAREM SILVA SA R\$ 7.000,00

Marca: Vix
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 24.000 Btus
Descrição: Descrição não informada

39.874.744/0001-70 DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177 R\$ 7.030,00

Marca: VIX/SUPERIOR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: VIX/SUPERIOR
Descrição: Descrição não informada

58.616.612/0001-93 58.616.612 NELSON DE SOUZA CONFORTINI R\$ 7.039,00

Marca: Aparelho ar condicionado
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Aparelho ar condicionado
Descrição: Descrição não informada

00.171.258/0001-50 EXCELLENCE COMERCIAL LTDA R\$ 7.040,00

Marca: ELGIN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Eco Inverter II 30.000 Btus
Descrição: Descrição não informada

44.770.557/0001-87 44.770.557 JOSE NEGROMONTE GUERRA JUNIOR R\$ 7.042,00

Marca: ELGIN OU IGUAL QUALIDADE CONFORME PROPOSTA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: INVERTER HW
Descrição: Descrição não informada

21.613.975/0001-65 TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA R\$ 7.044,00

Marca: TCL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TAC32CSG2 INV
Descrição: Descrição não informada

54.588.240/0001-88 54.588.240 LEONIMAR HIPOLITO DE JESUS R\$ 7.044,00

Marca: TR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TR
Descrição: Descrição não informada

52.524.430/0001-06 52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO R\$ 7.044,00

Marca: tr
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: tr
Descrição: Descrição não informada



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

37.070.394/0001-64 INOVA SOLAR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

Marca: TECHFRIO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: TECHFRIO

Descrição: Descrição não informada

53.553.859/0001-94 J R MACHADO IMP. E EXP.

Marca: CACEAIR

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CACE02SFINV30INT CACE02SFINV30EXT

Descrição: Descrição não informada

49.949.246/0001-01 NOVA MIX LTDA

R\$ 7.044,00

Marca: AGRATO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: AR 30000 INVERTER - F - SEM INSTAL

Descrição: Descrição não informada

45.263.794/0001-14 45.263.794 MARCIA COELHO DE JESUS

R\$ 7.044,27

Marca: SIMILAR EDITAL

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SIMILAR EDITAL

Descrição: Descrição não informada

33.486.276/0001-80 JEB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

R\$ 7.044,27

Marca: VIX

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: VIX - 30

Descrição: Descrição não informada

57.740.407/0001-72 NUCLEO ASSESSORIA & SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

R\$ 7.044,27

Marca: Agratto

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 30.000 BTUs - 220v

Descrição: Descrição não informada

00.478.911/0001-29 DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA

R\$ 7.044,27

Marca: AGRATTO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: LCS30FI LCS30FE

Descrição: Descrição não informada

44.338.173/0001-90 R E P DA AMAZONIA LTDA

R\$ 7.044,27

Marca: VG

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: VG

Descrição: Descrição não informada

48.355.003/0001-74 MORAC CORPORATION LTDA

R\$ 7.044,27

Marca: HQ

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 30.000 BTUS SPLIT HI WALL INVERTER FRIO SEM INST.

Descrição: Descrição não informada

51.659.136/0001-49 SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

R\$ 7.044,27

Marca: AGRATTO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: AGRATTO

Descrição: Descrição não informada

47.756.514/0001-35 E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

R\$ 7.044,27

Marca: AGRATTO-SEM INSTL

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: LCS30F

Descrição: Descrição não informada

30.545.263/0001-47 REFRIGERACAO VILA NOVA LTDA

R\$ 7.044,27

Marca: AGRATTO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: LCS30F-02

Descrição: Descrição não informada

19.156.088/0001-63 RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA

R\$ 7.044,27

Marca: ELGIN

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: HJFI30C2WB+HJFE30C2CB

Descrição: Descrição não informada



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
46.221.464/0001-29	AC COMERCIO LTDA	R\$ 7.044,27
Marca: MIDEA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: HW 30K FR INV (S/ INSTALAÇÃO) Descrição: Descrição não informada		
39.435.028/0001-97	ECOMMERCE HN LTDA	R\$ 7.044,27
Marca: PHILCO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PHILCO Descrição: Descrição não informada		
42.608.856/0001-94	MELO E BORGES SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 7.044,27
Marca: ELGIN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ELGIN Descrição: Descrição não informada		
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 7.129,51
Marca: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Mode Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Mode Descrição: Descrição não informada		
11.955.609/0001-30	PORTAL DO AR TECNOLOGIA E AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 8.000,00
Marca: elgin Fabricante: Fabricante não informado Modelo: elgin Descrição: Descrição não informada		
58.246.956/0001-58	SOLUTIONS ARSOLAR LTDA UF endereço: DF	R\$ 8.070,00
Marca: recomendada Fabricante: Fabricante não informado Modelo: recomendada Descrição: Descrição não informada		
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 8.500,00
Marca: RECOMENDADO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: RECOMENDADO Descrição: Descrição não informada		
45.127.148/0001-20	HF COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 9.990,90
Marca: ELGIN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: HIQ3000 Descrição: Descrição não informada		
05.891.838/0001-36	AMPLA COMERCIAL EIRELI	R\$ 10.148,40
Marca: PHILCO PAC30000FMI15 Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PHILCO PAC30000FMI15 Descrição: Descrição não informada		
28.550.153/0001-21	IMP HOME CENTER COMERCIO VAREJISTA LTDA	R\$ 12.830,00
Marca: ELGIN/ELGIN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: HJFC30C2WBCB Descrição: Descrição não informada		
14.745.779/0001-89	14.745.779 GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO	R\$ 15.000,00
Marca: philco Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Split Hi wall Descrição: Descrição não informada		
34.584.079/0001-67	ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141	R\$ 100.000,00
Marca: vix Fabricante: Fabricante não informado Modelo: vix Descrição: Descrição não informada		
17.991.542/0001-76	17.991.542 LEIDILANE PEREIRA SUDRE FELIX	R\$ 100.000,00
Marca: SIMILAR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SIMILAR Descrição: Descrição não informada		



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER;; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Capitania dos Portos da Bahia

Objeto: Aquisição de 01 aparelho de Ar-Conciona do 30.000 BTU.

Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO

CatMat: 399654 - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU | Tensão: 220 V | Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio

Data: 17/03/2025 08:00

Modalidade: Dispensa Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação nº 00003/2025
UASG: 782310

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 21/03/2025 16:27

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.733.208/0001-73	LUCRATT COMERCIO E TURISMO LTDA	R\$ 5.495,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
05.207.424/0001-45	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	R\$ 6.899,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
37.070.394/0001-64	INOVA SOLAR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	R\$ 7.300,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
59.913.896/0001-42	59.913.896 IVERTON VIDAL DA SILVA JUNIOR UF endereço: PE	R\$ 7.400,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
56.096.312/0001-03	RLV MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	R\$ 7.420,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
46.867.247/0001-00	SUPRA COMERCIAL LTDA	R\$ 7.490,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
39.410.382/0001-67	HUGO DOS SANTOS TEIXEIRA 01364164540	R\$ 7.498,00
Marca:	VIX	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:	30K BTUS IN	
Descrição:	Descrição não informada	
58.212.064/0001-36	58.212.064 CLEMILDA SANTANA DA SILVA	R\$ 7.499,90
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
59.341.100/0001-24	LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de	R\$ 7.500,00
VENCEDOR	integridade: Sim UF endereço: GO	
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	



CNPJ Razão Social do Fornecedor
50.039.399/0001-92 50.039.399 TELMA FERNANDES GUIMARAES

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

49.255.881/0001-80 RC REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

53.881.373/0001-85 53.881.373 DIEGO BEZERRA DE PAULA

R\$ 7.500,00

Marca: HQ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AR CONDICIONADO SPLIT
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Capacidade Refrigeração: 30.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio

40.953.007/0001-42 ANTONIO TELES DOS SANTOS 61254010572

R\$ 7.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

47.327.708/0001-15 CM & E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

R\$ 7.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

59.637.219/0001-49 59.637.219 DANIEL VINICIUS DE CASTRO PIRES UF endereço: BA

R\$ 7.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

51.509.054/0001-18 51.509.054 ANA PAULA BARROS TRINDADE FROTA TRISTAO

R\$ 7.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

46.221.464/0001-29 AC COMERCIO LTDA

R\$ 7.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

55.862.020/0001-63 55.862.020 DARLEN SILVA GONCALVES

R\$ 7.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

48.630.415/0001-75 ONIX COMERCIO LTDA

R\$ 7.500,00

Marca: ELGIN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 30K INV/FRIO
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Capacidade Refrigeração: 30.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio

46.368.367/0001-63 AMENA CLIMATIZACAO LTDA

R\$ 7.500,00

Marca: VIX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AS-30TW2RKKDK01 30 INV
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Capacidade Refrigeração: 30.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio

59.525.895/0001-20 59.525.895 RAIMUNDA DA CONCEICAO SANTOS GARCIA UF endereço: MA

R\$ 7.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada



CNPJ Razão Social do Fornecedor

08.086.600/0001-26 EVENI DA SILVA BRITO

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

55.238.699/0001-14 R&R SERVICOS E COMERCIO LTDA

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

55.863.276/0001-95 55.863.276 AMANDA ESTER ALVES DE MELO

R\$ 7.500,00

Marca: similar

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: conforme tr

Descrição: Descrição não informada

53.200.512/0001-68 53.200.512 JUVENCIO EDUARDO ANDRADE SOUZA

R\$ 7.500,00

Marca: agratto

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: split

Descrição: Descrição não informada

58.434.877/0001-70 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO

R\$ 7.500,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

21.308.808/0001-00 A.F.H. COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA

R\$ 7.500,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

48.247.755/0001-11 FANTEC SERVICOS LTDA UF endereço: BA

R\$ 7.500,00

Marca: VIX

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: AS-30CT2SDKDK04

Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Capacidade Refrigeração: 30.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio

24.183.988/0001-30 M FELIPE GALVAO LTDA

R\$ 7.500,00

Marca: VIX

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 30000

Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Capacidade Refrigeração: 30.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio

31.357.846/0001-07 M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA

R\$ 7.500,00

Marca: tcl

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: tcl

Descrição: Descrição não informada

48.355.003/0001-74 MORAC CORPORATION LTDA

R\$ 7.500,00

Marca: HQ

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 30.000 BTUS SPLIT HI WALL

Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Capacidade Refrigeração: 30.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio

57.840.300/0001-04 MULTIMIX COMERCIO E DISTRIBUIDOR LTDA

R\$ 7.500,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

34.943.218/0001-00 ELIANA VICENTE BISPO 81844190587

R\$ 7.500,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada



CNPJ Razão Social do Fornecedor
54.005.372/0001-30 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

17.991.542/0001-76 17.991.542 LEIDILANE PEREIRA SUDRE FELIX

Marca: SIMILAR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SIMILAR
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Capacidade Refrigeração: 30.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio

55.261.686/0001-66 FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 10.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

10.325.010/0001-50 AMEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 14.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 6.905,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER,; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 13.045.588/0001-41

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE/SE

Objeto: Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, visando atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, em Aracaju/SE.

Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO

CatMat: 483097 - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU | Tensão: 220 V | Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio

Data: 20/02/2025 09:00

Modalidade: Dispensa Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90005/2025 / UASG: 927606

Lote/Item: /3

Ata: N/A

Homologação: 25/02/2025 14:33

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: SE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial

39.410.382/0001-67 HUGO DOS SANTOS TEIXEIRA 01364164540

R\$ 6.900,00

VENCEDOR

Marca: VIX/PHILCO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 30K BTUS IN
Descrição: Descrição não informada

50.332.203/0001-53 50.332.203 ISAILDO DOS ANJOS UF endereço: RO

R\$ 6.905,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

58.119.534/0001-11 58.119.534 WAISTEN FRANKLIN DE OLIVEIRA PIMENTEL

R\$ 6.905,00

Marca: Frio Peças
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Ar condicionado 30000btus
Descrição: Descrição não informada

58.434.877/0001-70 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO

R\$ 6.905,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada



CNPJ Razão Social do Fornecedor
17.991.542/0001-76 17.991.542 LEIDILANE PEREIRA SUDRE FELIX

Marca: SIMILAR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SIMILAR
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 30.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais

Inc, I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER,; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO
ESP-ESCOLA POLITÉCNICA - USP

Objeto: Fornecimento de 03 condicionadores de ar, 02 câmeras digitais, 03 aparelhos de televisão de 55 polegadas, 08 pares de rádio comunicação e 02 microcomputadores

Descrição: Aparelho Ar Condicionado - APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, MODELO SPLIT INVERTER,CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA 1 ANO

CatMat: 618526 - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split Hi Wall | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU/H | Tensão: 220 V | Frequência: 60 HZ | Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio | Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel | Garantia: 1 ANO

Data: 23/01/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900202024 / UASG:102103

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 19/03/2025 14:31

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.841.443/0001-92	PAULO ELETRO LTDA	R\$ 7.000,00
Marca: Philco Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Philco Descrição: Descrição não informada		
57.513.151/0001-60	R&D COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 7.138,27
Marca: Midea Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Inverter Xtreme Save Connect Descrição: Descrição não informada		
48.630.415/0001-75	ONIX COMERCIO LTDA	R\$ 7.200,00
Marca: ELGIN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 30000 BTU INV Q/F S/INSTALAÇÃO Descrição: Descrição não informada		
55.153.071/0001-16	55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA	R\$ 7.200,00
Marca: hQ VIX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 30K Descrição: Descrição não informada		
49.255.881/0001-80	RC REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS	R\$ 7.270,00
VENCEDOR		
Marca: VIX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: VIX 30000BTUS Descrição: Descrição não informada		
14.032.244/0001-60	SIGMA DA AMAZONIA LTDA	R\$ 7.270,00
Marca: springer midea carrier Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 38AGVCC30M5/42AGVCC30M5 Descrição: Descrição não informada		
46.419.234/0001-79	TRE SERVICOS SOLUCOES EM GERAL UNIPESSOAL LTDA	R\$ 7.270,00
Marca: FHILCO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ECO M15 220 V Descrição: Descrição não informada		



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

06.165.903/0001-09 COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA

Marca: Philco

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PAC30000Iqf

Descrição: Descrição não informada

13.642.211/0001-70 FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

Marca: VIX

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 30K 220 QF IN

Descrição: Descrição não informada

03.763.569/0001-05 MOON SEA COMERCIAL LTDA

R\$ 7.279,00

Marca: PHILCO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: ECO M15

Descrição: Descrição não informada

47.821.089/0001-10 LICITATECH COMERCIO LTDA

R\$ 7.279,00

Marca: PHILCO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: AC Split HW InverterPAC30000IFM15 30.000 BTUs 220V

Descrição: Descrição não informada

47.327.708/0001-15 CM & E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

R\$ 7.279,00

Marca: CONFORME TR

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CONFORME TR

Descrição: Descrição não informada

16.779.255/0002-15 ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA

R\$ 7.279,00

Marca: PHILCO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PAC30000IQFM15

Descrição: Descrição não informada

23.539.439/0001-92 MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA

R\$ 7.279,00

Marca: PHILCO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PAC30000IFM15 - 220V

Descrição: Descrição não informada

57.339.614/0001-10 PEREIRA E FRACARO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR

R\$ 7.279,00

Marca: HQ

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: LIVE

Descrição: Descrição não informada

57.886.113/0001-53 OMAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

R\$ 7.279,00

Marca: CONFORME TR

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CONFORME TR

Descrição: Descrição não informada

05.679.017/0001-30 LOFTY NETWORK INFORMATICA E COMERCIO LTDA

R\$ 7.279,00

Marca: Springer/Midea

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 30.000 BTU

Descrição: Descrição não informada

39.270.268/0001-89 ANTONIO CARLOS DA COSTA FILHO 59581360700

R\$ 7.279,00

Marca: AGRATTO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Ar Condicionado Split Agratto Neo Inverter 30.000B

Descrição: Descrição não informada

48.821.305/0001-90 MARCOS DE OLIVEIRA NOVAIS LTDA

R\$ 7.279,00

Marca: CARRIER

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Descrição não informada

53.249.470/0001-50 SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA

R\$ 7.279,00

Marca: TR

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: TR

Descrição: Descrição não informada



CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
 47.773.357/0001-76 47.773.357 CLAYTON ROGERIO DA SILVA

Marca: HQ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: INVERTER
Descrição: Descrição não informada

37.163.934/0001-54 RG COMERCIO LTDA

Marca: Aparelho Ar Condicionado
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 30.000 btus in, quente e frio
Descrição: Descrição não informada

46.368.367/0001-63 AMENA CLIMATIZACAO LTDA

R\$ 7.279,39

Marca: VIX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AS-30UW2RKKDK01 30 INV QUENTE E FRIO
Descrição: Descrição não informada

24.183.988/0001-30 M FELIPE GALVAO LTDA

R\$ 7.279,39

Marca: ELGIN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: HJQC30
Descrição: Descrição não informada

47.174.031/0001-22 BEATRIZ SENA SOARES 49074317839

R\$ 7.279,39

Marca: vix
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AS-30UW2RKKDK01_VIX
Descrição: Descrição não informada

59.070.360/0001-02 59.070.360 ANDREY FELIPE NOCHELLI UF endereço: SP

R\$ 7.279,39

Marca: HQ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Ar Condicionado Split HQ Hi Wall Inverter 30.000
Descrição: Descrição não informada

49.287.699/0001-01 VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

R\$ 7.279,39

Marca: VIX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AR
Descrição: Descrição não informada

47.756.514/0001-35 E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

R\$ 7.279,39

Marca: AGRATTO-SEM INSTALAÇÃO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LCS30F
Descrição: Descrição não informada

46.221.464/0001-29 AC COMERCIO LTDA

R\$ 7.279,39

Marca: MIDEA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SAVE CONNECT 30K CR INVERTER
Descrição: Descrição não informada

49.130.070/0001-53 MULTCLIM COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 7.279,39

Marca: philco
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Pac30000iqfm15
Descrição: Descrição não informada

51.505.267/0001-71 51.505.267 GABRIEL CUNHA LEANDRO

R\$ 7.279,39

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall
Descrição: Descrição não informada

32.987.940/0001-02 FERNANDES, TESSARI E SILVA MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA

R\$ 7.279,39

Marca: eos/vix/gree/elgin/agratto/tcl/midea/lg/ e outros
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: eos/vix/gree/elgin/agratto/tcl/midea/lg/ e outros
Descrição: Descrição não informada

50.252.297/0001-50 50.252.297 GABRIELLA FERREIRA ESPELHO

R\$ 7.297,00

Marca: Conforme Edital
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Conforme Edital
Descrição: Descrição não informada



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

Marca: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Mode

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Mode

Descrição: Descrição não informada

23.182.624/0001-72 GABRIEL CARVALHO E MOTA 98210114204

Marca: agraatto

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 30000 inv quente/frio

Descrição: Descrição não informada

54.361.487/0001-67 J.S.A COMERCIO LTDA

R\$ 7.600,00

Marca: Ar Condicionado Spli

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Ar Condicionado Split HQ Hi Wall 30.000 Btu-h Frio

Descrição: Descrição não informada

54.714.880/0001-97 RD2 FERAZE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

R\$ 8.000,00

Marca: vix

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SPLIT VIX 30K INVERTER

Descrição: Descrição não informada

38.349.308/0001-10 SOL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTALACAO DE AR
CONDICIONADO EIRELI

R\$ 8.800,00

Marca: Philco

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 30000 BTUs Quente/Frio modelo-AC30000IQFM15 - 220V

Descrição: Descrição não informada

04.602.194/0001-56 PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES LTDA

R\$ 9.980,00

Marca: ELGIN

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: HJ30 INV QF

Descrição: Descrição não informada

55.261.686/0001-66 FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 10.000,00

Marca: CEAMERE

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CEAMERE

Descrição: Descrição não informada

42.343.998/0001-77 XM CONSTRUCOES EIRELI

R\$ 13.277,00

Marca: philco

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PAC30000IQFM15

Descrição: Descrição não informada

54.005.372/0001-30 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR

R\$ 13.772,63

Marca: Philco

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Philco

Descrição: Descrição não informada

58.338.282/0001-11 58.338.282 MARIA CELIA PONTES CALADO UF endereço: SP

R\$ 19.452,00

Marca: Elgin

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: R32

Descrição: Descrição não informada

55.796.470/0001-03 GRATIS EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 30.000,00

Marca: RECOMENDADO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: RECOMENDADO

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 7.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER,; UF(s):
AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 00.396.895/0020-98
Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Delegacia Federal de Agricultura na Paraíba
Objeto: Aquisição de Material Permanente para atendimento das necessidades da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária na Paraíba SFA-PB: ar condicionado, calibrador digital de pneus, carregador de baterias automotivas, cafeteira elétrica, smart tv, caixa de som bluetooth.
Descrição: Aparelho ar condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Tensão: 220 V, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel , Garantia: 1 AN
CatMat: 463213 - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU | Tensão: 220 V | Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel | Garantia: 1 ANO

Data: 14/10/2024 18:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão: 900032024 / UASG: 130024
Lote/Item: /4
Ata: N/A
Homologação: 29/10/2024 16:05
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.054.644/0001-26	47.054.644 ITALO SANTOS SILVA	R\$ 5.070,00
Marca: Aparelho ar condicionado Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Aparelho ar condicionado Descrição: Descrição não informada		
71.052.559/0001-03	BEL MICRO TECNOLOGIA S/A	R\$ 5.074,34
VENCEDOR		
Marca: HQ Fabricante: Fabricante não informado Modelo: HQIT30F Descrição: Descrição não informada		
65.149.197/0002-51	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	R\$ 7.000,00
Marca: TCL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TAC-32CHSA2-INV Descrição: Descrição não informada		
29.777.350/0001-40	GO WILL REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 8.706,22
Marca: ELGIN HI-WALL INVERTER 30.000 Fabricante: Fabricante não informado Modelo: QUENTE/FRIO 220V ECO Descrição: Descrição não informada		
51.710.025/0001-10	51.710.025 FRANCISCO DE ASSIS AVELINO	R\$ 8.871,00
Marca: GREE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 30000 BTUS Descrição: Descrição não informada		

Item 6: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO

Preço Estimado: R\$ 8.006,27 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 8.006,27 Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.006,27

Quantidade	Descrição	Observação
56 Unidades	COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA E NERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 8.613,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER,; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



CNPJ: 13.045.588/0001-41
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE/SE
Objeto: Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, visando atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, em Aracaju/SE.
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO TETO/PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/ CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO) - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO TETO/PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/ CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO)
CatMat: 337620 - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Modelo: Teto/Piso | Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU | Tensão: 220 V | Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio)

Data: 20/02/2025 09:00
Modalidade: Dispensa Eletrônica
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90005/2025 / UASG: 927606
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 25/02/2025 14:33
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: SE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
39.410.382/0001-67 *VENCEDOR*	HUGO DOS SANTOS TEIXEIRA 01364164540	R\$ 8.613,00
Marca: TCL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 36K BTUS IN Descrição: Descrição não informada		
50.332.203/0001-53	50.332.203 ISAILDO DOS ANJOS UF endereço: RO	R\$ 8.613,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
58.434.877/0001-70	58.434.877 ERIVELTO CAMARGO	R\$ 8.613,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
17.991.542/0001-76	17.991.542 LEIDILANE PEREIRA SUDRE FELIX	R\$ 9.000,00
Marca: SIMILAR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SIMILAR Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Teto/Piso, Capacidade Refrigeração: 36.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio)		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 7.578,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER,; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 76.205.640/0001-08
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos eletrônicos e mobiliários para diversas secretarias do município de Dois Vizinhos PR Com itens de ampla concorrência, cota reservada e exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU, TENSÃO 127/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU, TENSÃO 127/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO
CatMat: 448818 - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU | Tensão: 127/220 V | Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro

Data: 16/01/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900022025 / UASG:987541
Lote/Item: /7
Ata: N/A
Homologação: 19/02/2025 14:01
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: PR



CNPJ Razão Social do Fornecedor
32.525.609/0001-70 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO

Marca: Aparelho Ar Condicionado
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Aparelho Ar Condicionado 36.000 btus
Descrição: Descrição não informada

16.779.255/0002-15 ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA

Marca: CARRIER
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 42ZQB36C5/38CCW036515MC
Descrição: Descrição não informada

50.405.739/0001-51 DRP LICITAÇÕES LTDA

R\$ 7.556,00

Marca: agratto
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: liv
Descrição: Descrição não informada

57.339.614/0001-10 PEREIRA E FRACARO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR

R\$ 7.556,00

Marca: AGRATO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LIV
Descrição: Descrição não informada

22.158.475/0001-43 ANGOSEGTEC SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

R\$ 7.556,65

Marca: TCL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TCL
Descrição: Descrição não informada

10.592.584/0002-76 CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

R\$ 7.556,66

VENCEDOR

Marca: Carrier
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 42ZQB36C5/38CCW036515MC
Descrição: Descrição não informada

50.298.131/0001-75 50.298.131 WILLIAN MOURA DA SILVA

R\$ 7.600,00

Marca: de acordo com envio da proposta
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: de acordo com envio da proposta
Descrição: Descrição não informada

13.579.783/0001-51 MARCELO MOHALLEM

R\$ 8.000,00

Marca: lj
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: lj
Descrição: Descrição não informada

33.387.702/0001-29 33.387.702 FABIO FRANCO E SILVA BLOEMER

R\$ 8.500,00

Marca: BRITÂNIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONFORME TR
Descrição: Descrição não informada

06.165.903/0001-09 COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA

R\$ 9.113,00

Marca: PHILCO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: hw36k 220qf
Descrição: Descrição não informada

50.198.461/0001-99 PANCHESKI & VOINASKI LTDA.

R\$ 9.360,00

Marca: carrier
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 36kbtus
Descrição: Descrição não informada

47.756.514/0001-35 E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

R\$ 500.000,00

Marca: ELGIN-SEM INSTALAÇÃO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PVFI36
Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 8.645,34

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER,; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



CNPJ: 30.773.502/0001-16

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição De Eletrodomésticos Destinados Para Atender As Necessidades Das Unidades Escolares E Creches Do Município De Limoeiro-Pe.

Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA 1 ANO - APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA 1 ANO

CatMat: 621107 - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Modelo: Piso-Teto Inverter | Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU/H | Tensão: 220 V | Frequência: 60 HZ | Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio) | Garantia: 1 ANO

Data: 09/01/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão: 000120257 UASG:928341

Lote/Item: /8

Ata: N/A

Homologação: 25/02/2025 14:48

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
49.140.067/0001-10 *VENCEDOR*	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 8.645,00
Marca: CARRIER Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 36K Descrição: Descrição não informada		
16.779.255/0002-15	ELETO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	R\$ 8.645,00
Marca: CARRIER Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 42ZQA36C5/38CCW036535MC Descrição: Descrição não informada		
45.579.602/0001-83	MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 8.645,00
Marca: PHILCO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PAC36PT Descrição: Descrição não informada		
08.086.600/0001-26	EVENI DA SILVA BRITO	R\$ 8.645,00
Marca: Ig/similar Fabricante: Fabricante não informado Modelo: aparelho Descrição: Descrição não informada		
22.665.775/0001-19	ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 8.645,00
Marca: ELGIN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PVFI36C2DA PVFE36C2VA Descrição: Descrição não informada		
34.822.886/0001-70	BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 8.645,00
Marca: ELGIN PVF Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ELGIN PVF Descrição: Descrição não informada		
54.346.244/0001-50	AB ASSESSORIA E SOLUCOES LTDA	R\$ 8.645,33
Marca: Elgin Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Split Piso-Teto Inverter 36.000BTU Descrição: Descrição não informada		
24.183.988/0001-30	M FELIPE GALVAO LTDA	R\$ 8.645,34
Marca: ELGIN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PVFC36 Descrição: Descrição não informada		
08.704.069/0001-08	LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI	R\$ 8.645,34
Marca: ELGIN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PVFI36C2DA / PVFE36C2VA Descrição: Descrição não informada		



CNPJ Razão Social do Fornecedor

39.537.400/0001-76 MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI

Marca: Carrier Spencer
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Carrier Spencer
Descrição: Descrição não informada

48.958.699/0001-23 48.958.699 LUCAS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Marca: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Piso
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Piso
Descrição: Descrição não informada



04.414.779/0001-42 EDUARDO H CAMPOS NASCIMENTO

Marca: De acordo com o edital
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: De acordo com o edital
Descrição: Descrição não informada

R\$ 8.645,34

28.889.651/0001-01 ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA

Marca: PHILCO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PHILCO
Descrição: Descrição não informada

R\$ 10.000,00

55.960.990/0001-00 55.960.990 NILDERLAN ROSA DA SILVA

Marca: ELGIN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ELGIN
Descrição: Descrição não informada

R\$ 10.000,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 7.187,42

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 04/06/2024 à 04/06/2025; Palavra Chave: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER,; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 05.288.790/0001-76

Data: 09/09/2024 08:00

Órgão: PODER JUDICIÁRIO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tribunal Superior do Trabalho

SRP: SIM

Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região

Objeto: Constituição de Registro de Preços para aquisição eventual e futura de condicionadores e cortinas de ar, para atender as demandas do TRT-Sede, do Fórum Astolfo Serra e das Varas do Trabalho do Interior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Identificação: NºPregão:900152024 / UASG:080018

Lote/Item: /3

Ata: N/A

Descrição: Aparelho ar condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro

Homologação: 16/10/2024 15:18

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

CatMat: 448818 - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU | Tensão: 127/220 V | Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro

Quantidade: 40

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
50.513.487/0001-84 *VENCEDOR*	DINIZ ATACADISTA LTDA	R\$ 6.830,92
19.224.595/0001-97	C & R COMERCIO LTDA	R\$ 7.000,00
39.874.744/0001-70	DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177	R\$ 7.186,00

Marca: ELGIN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ECO R-32
Descrição: Descrição não informada

Marca: AGRATTO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 36.000 BTUS
Descrição: Descrição não informada

Marca: SUPERIOR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SUPERIOR
Descrição: Descrição não informada



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

37.852.278/0001-05 TOTAL METAL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA

Marca: lg

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Tensão: 127/2

Descrição: Descrição não informada

51.454.349/0001-34 LRA ENGENHARIA LTDA

Marca: LG

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Split Inverter

Descrição: Descrição não informada

11.677.095/0001-07 E. C. FERNANDES

R\$ 7.187,42

Marca: AGRATTO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 42ZQVD36M5 / 38CCVD36515MM

Descrição: Descrição não informada

11.048.879/0001-68 SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 7.187,42

Marca: VIX

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Piso Teto

Descrição: Descrição não informada

08.374.804/0001-62 GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA

R\$ 7.200,00

Marca: ELBRUS / ELBRUS DO BRASIL

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 36000

Descrição: Descrição não informada

05.958.184/0001-10 NOROESTE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA.

R\$ 9.920,00

Marca: ELGIN

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 45PDFE36C2CA

Descrição: Descrição não informada

29.777.350/0001-40 GO WILL REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA

R\$ 12.124,90

Marca: ELGIN PISO TETO INVERTER

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 36.000 FRIO 220V ECO R-32 COBRE

Descrição: Descrição não informada

45.057.755/0001-60 THALIANNE GARCIA CARVALHO 03501085362

R\$ 13.000,00

Marca: TCL

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 36.000 BTU

Descrição: Descrição não informada



Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA DE PORTO FRANCO

Data: 04/06/2025 08:59:17

Nome da Cotação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado

Responsável pela Cotação: BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO.

COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. na quantidade 35 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/03/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/12/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/10/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/07/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 5 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 2 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO

COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. na quantidade 128 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 5 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.



Item 3 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO

COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. na quantidade 98 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/03/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/12/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/12/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 5 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 4 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO

COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. na quantidade 89 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/03/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/01/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/11/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 4 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 5 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO

COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. na quantidade 81 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/03/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/03/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.



fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 23/01/2023, calculado pela

fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/10/2024, calculado pela

fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 5 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.



Item 6 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO

COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. na quantidade 56 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/01/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/01/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/09/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 4 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Observação: Em atendimento as demandas do Município de Porto Franco-MA

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO.	R\$ 2.657,64	R\$ 2.775,84	323,75	12,18	Média	R\$ 2.100,00	R\$ 2.657,64	R\$ 2.775,84
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO	R\$ 3.333,04	R\$ 3.199,00	358,79	10,76	Média	R\$ 3.000,00	R\$ 3.333,04	R\$ 3.199,00
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO	R\$ 4.650,67	R\$ 4.750,00	291,24	6,26	Média	R\$ 4.212,34	R\$ 4.650,67	R\$ 4.750,00
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO	R\$ 5.790,98	R\$ 5.852,16	380,48	6,57	Média	R\$ 5.272,00	R\$ 5.790,98	R\$ 5.852,16
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO	R\$ 7.145,73	R\$ 7.044,27	241,28	3,38	Média	R\$ 6.905,00	R\$ 7.145,73	R\$ 7.044,27
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO	R\$ 8.006,27	R\$ 8.096,16	737,42	9,21	Média	R\$ 7.187,42	R\$ 8.006,27	R\$ 8.096,16





Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Valor Total	Validade	Assinatura
1	COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	un	35,00	ESTADO DO MARANHÃO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO / 1804 - Núcleo de Instalação Predial	Portal Nacional de Contratações Públicas	SAJ Comercio e Serviços Ltda	---	R\$ 2.100,00	R\$ 2.657,64	VÁLIDO	
				CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAIBA	Compras.gov.br	ECOMMERCE HN LTDA	---	R\$ 2.775,84			
				MUNICIPIO DE SOBRADINHO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	LM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	---	R\$ 2.662,97			
				GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE Procuradoria Geral de Justiça no Estado de Sergipe	Compras.gov.br	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	---	R\$ 2.881,05			
				MUNICIPIO DE SEVERIANO MELO	Portal Nacional de Contratações Públicas	LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS	---	R\$ 2.868,33			
2	COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	un	128,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS	Compras.gov.br	JVS COMERCIO LTDA	Microempresa	R\$ 3.540,34	R\$ 3.333,04	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA REBOCADOR DE ALTO MAR TRIUNFO	Compras.gov.br	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	Microempresa	R\$ 3.000,00			
				SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR/BA	Compras.gov.br	18.600.264 BELCHIOR FERNANDES MOREIRA FILHO	---	R\$ 3.199,00			
				MUNICIPIO DE TURIAÇU - CAMARA MUNICIPAL / 2529 - CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	E. A. CHAVES	---	R\$ 3.856,20			
				CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAIBA	Compras.gov.br	ECOMMERCE HN LTDA	---	R\$ 3.069,64			
3	COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA	un	98,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS	Compras.gov.br	FUTURA CLIMATIZACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 4.212,34	R\$ 4.650,67	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Município		Avaliação		Objeto	
	CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.			SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR/BA	Compras.gov.br	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	Microempresa	R\$ 4.750,00	R\$ 5.790,98	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO
				CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA	Compras.gov.br	COMERCIAL MERLO LTDA	---	R\$ 4.958,00						
				MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL CIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAIBA	Compras.gov.br	51.509.054 ANA PAULA BARROS TRINDADE FROTA TRISTAO	---	R\$ 4.812,00						
				CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PIAUI	Compras.gov.br	ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA	MICRO EMPRESA	R\$ 4.521,00						
4	COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	un	89,00	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral na Bahia	Compras.gov.br	RC REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS	---	R\$ 5.272,00	R\$ 5.790,98	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO
				CONSELHO REGIONAL DE REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO	Compras.gov.br	RC REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS	---	R\$ 5.843,32						
				GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos Defensoria Pública do Estado	Compras.gov.br	NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA	Microempresa	R\$ 6.187,61						
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE	Compras.gov.br	METTA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Micro Empresa	R\$ 5.861,00						
5	COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	un	81,00	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Gabinete do Ministro Secretaria Executiva Diretoria de Administração	Compras.gov.br	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 7.044,27	R\$ 7.145,73	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO
				MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Capitania dos Portos da Bahia	Compras.gov.br	LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de Integridade: Sim UF endereço: GO	---	R\$ 7.500,00						
				CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE/SE	Compras.gov.br	HUGO DOS SANTOS TEIXEIRA 01364164540	Microempresa	R\$ 6.905,00						
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-	Compras.gov.br	RC REPRESENTAÇÕES	---	R\$ 7.279,39						



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Avaliação	Avaliação
				SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO ESP- ESCOLA POLITÉCNICA - USP		E SERVIÇOS				
				MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Delegacia Federal de Agricultura na Paraíba	Compras.gov.br	BEL MICRO TECNOLOGIA S/A	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 7.000,00		VÁLIDO
6	COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	un	56,00	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE/SE	Compras.gov.br	HUGO DOS SANTOS TEIXEIRA 01364164540	Microempresa	R\$ 8.613,99		VÁLIDO
				GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	Compras.gov.br	CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	---	R\$ 7.578,33		VÁLIDO
				PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE	Compras.gov.br	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	---	R\$ 8.645,34	R\$ 8.006,27	VÁLIDO
				PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região	Compras.gov.br	DINIZ ATACADISTA LTDA	---	R\$ 7.187,42		VÁLIDO





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma eficaz.



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 04/06/2025 09:18:57

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 04/06/2025 09:10:40

Acessar a fonte [aqui](#)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Identificação dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S , HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência	UNID	27	2.657,64	71.756,28
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S , HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	8	2.657,64	21.261,12
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S , HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.	UNID	96	3.333,04	319.971,84

Shirley

Barbosa

Emiliano

Barbosa



	PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência				
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S , HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	32	3.333,04	106.657,28
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S , HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência	UNID	74	4.650,67	344.149,58
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S , HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE	UNID	24	4.650,67	111.616,08

Shua

[Signature]

Everton

[Signature]



	REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S , HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência	UNID	67	5.790,98	387.995,66
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S , HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	22	5.790,98	127.401,56
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S , HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência	UNID	61	7.145,73	435.889,53

Alina

Paulo

Emerson

Bento



10	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S , HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	20	7.145,73	142.914,60
11	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S , HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência	UNID	42	8.006,27	336.263,34
12	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S , HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	14	8.006,27	112.087,78
				TOTAL	2.517.964,65

1.1.2. Caso haja discordância entre as especificações dos itens listados no referido

Elvira *HB* *Elvira* *BR*



apêndice com aquelas constantes no sistema Licitanet, prevalecerá a especificação constante neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. Conforme determinação legal, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela LC nº 147/2014) a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.6. O material correspondente à aplicação da participação exclusiva de ME/EPP/COOP estão discriminados na própria descrição dos itens constante na lista de materiais acima elencados.

1.7. Fica estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela LC nº 147/2014) exceto quando:

1.7.1. Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.7.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, § 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

Shirley *Apud* *Edson* *Bernardes*



1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Na contratação em questão, busca-se a aquisição de uma solução que atenda aos objetivos da NLLC e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Assim, são exigidos, as seguintes especificações:

4.1.1.1. Nos aparelhos deverão apresentar a tecnologia conhecida no mercado como *inverter*, a apresentando classificação de eficiência energética definida pelo INMETRO como "A"

4.1.1.2. Apresentar a utilização de gás ecológico a exemplo de 410A e R-407C;

4.1.1.3. Apresentar serpentina fabricada em cobre.

4.1.1.4. Todos esses requisitos de sustentabilidade já compõe a especificação do objeto e estão justificados de forma pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares apêndice a este Termo de Referência.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, de modo a não acarretar elevação dos preços propostos e redução da competitividade do certame.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens descritos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contatos a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, prorrogáveis uma única vez por



igual período, mediante autorização da contratante.

5.1.1.1. O endereço de entrega dos pedidos será informado por e-mail que será encaminhado à Contratada juntamente com a Ordem de fornecimento.

5.1.1.2. O endereço de e-mail utilizado será, preferencialmente, o informado na proposta da CONTRATADA.

5.1.1.3. O prazo de entrega será iniciado 1 (um) dia útil após o envio da nota de empenho à CONTRATADA, independentemente de resposta desta.

5.1.1.4. Deverá ser comprovado pela CONTRATADA eventual impedimento ao recebimento da nota de empenho por e-mail.

5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA manter seu endereço de e-mail e telefone para contato atualizados junto à CONTRATANTE.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado no item 5.1.1. a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do término do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos endereços abaixo descritos, ou em outro endereço no município, previamente informado na Ordem de Fornecimento:

- a) Secretaria Municipal de Administração, Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro;
- b) Secretaria Municipal de Educação, Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel;
- d) Secretaria Municipal de Saúde, Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, ambas neste município de Porto Franco/MA;

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia

elwa *R. P. P.* *Guarido M.* *[assinatura]*

deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, sendo exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico.

5.5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

Elvira B. Silva *Emerson* *1380*



providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]

contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.12. Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do Objeto

[Assinaturas manuscritas]



7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



7.19. Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.22. Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

8.3. Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5. Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.15. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

[Assinaturas manuscritas]

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.25. Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.32. Qualificação Técnica

8.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado para os itens 03, 05, 07, 09 e 11.

8.33.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

Lucia

[Assinatura]

Elverson M.

[Assinatura]

8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O custo estimado total da contratação perfaz a importância de **R\$ 2.517.964,65** (dois milhões, quinhentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.1.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

Shirley H. P. P. P.
Eduardo M.
B. A.



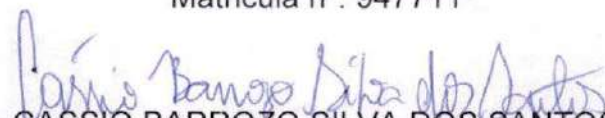
10.1. Conforme determina o Ar. 17 do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será informada no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Porto Franco/MA, 05 de junho de 2025.


PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA -
Assessor Técnico da Administração
Matricula nº 949171


VANUZA FONSECA DE LIRA
Diretora da Proteção Social Básica
Matrícula nº 950697-1


EMERSON DA SILVA MORAIS
Assessor Técnico da Educação
Matricula nº. 947711


CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS
Coordenador de Planejamento e Projetos Especiais
Matrícula nº 950588-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025-SMA.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, do tipo Split para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, e tendo em vista a necessidade de formalizar a demanda de Aquisição de aparelhos de ar condicionado, do tipo split para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Administração, aprovamos o Planejamento e o Termo de Referência realizado para a execução da despesa, e por consequência **AUTORIZO** os demais procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de **R\$ 416.766,87** (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, **DECLARO** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Pregoeiro dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO na forma da lei.

Para ultimar os procedimentos necessários à formalização da demanda, encaminhe-se os autos do processo à Comissão de Contratação do município para elaboração da Minuta de Edital/Contrato, nos termos aprovados. E após, nos termos do caput do Art. 53, da Lei 14.133/21, remeta-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Porto Franco/MA, 06 de junho de 2025.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração
e Ordenadora de Despesas





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025-SMA.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, e tendo em vista a necessidade de formalizar a Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, aprovamos o Planejamento e o Termo de Referência realizado para a execução da despesa, e por consequência **AUTORIZO** os demais procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de **R\$ 1.655.538,70** (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhnetos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, **DECLARO** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Pregoeiro dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da lei.

Para ultimar os procedimentos necessários à formalização da demanda, encaminhe-se os autos do processo à Comissão de Contratação do município para elaboração da Minuta de Edital/Contrato, nos termos aprovados. E após, nos termos do que prevê o caput do Art. 53, da Lei 14.133/21, remeta-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Porto Franco/MA, 06 de junho de 2025.

Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo - Secretário Municipal de Educação e
Ordenador de Despesas





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025-SMA.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito Humanos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

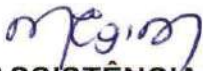
AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito Humanos, e tendo em vista a necessidade de formalizar a Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito Humanos, aprovamos o Planejamento e o Termo de Referência realizado para a execução da despesa, e por consequência **AUTORIZO** os demais procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de **R\$ 90.145,36** (noventa mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Pregoeiro dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da lei.

Para ultimar os procedimentos necessários à formalização da demanda, encaminhe-se os autos do processo à Comissão de Contratação do município para elaboração da Minuta de Edital/Contrato nos termos aprovados. E após, nos termos do que prevê o caput do Art. 53, da Lei 14.133/21, remeta-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Porto Franco/MA, 06 de junho de 2025.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO HUMANOS
MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO - Secretária Municipal de
Assistência Social e Direitos Humanos e Ordenadora de Despesas





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025-SMA

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, e tendo em vista a necessidade de formalizar a Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, aprovamos o Planejamento e o Termo de Referência realizado para a execução da despesa, e por consequência autorizamos os demais procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de **R\$ 355.513,72** (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Pregoeiro dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da lei.

Para ultimar os procedimentos necessários à formalização da demanda, encaminhe-se os autos do processo à Comissão de Contratação do município para elaboração da Minuta de Edital/Contrato nos termos aprovados. E após, conforme prevê o caput do Art. 53, da Lei 14.133/21, remeta-se os à Procuradoria Geral do Município, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Porto Franco/MA, 06 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marco Aurélio Gonzaga Santos - Secretário Municipal de Saúde e
Ordenador de Despesas

Marco Aurélio Gonzaga Santos
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 54.676.373-68

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie, CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que se encontra em curso a realização de concurso público para provimento de vários cargos para a Administração Pública, dentre os quais, cargos públicos destinados a composição da Comissão de Contratação, inclusive agente de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Administração Pública Direta de Porto Franco, Estado do Maranhão, a Comissão de Contratações Públicas, e designar, interinamente, para a sua composição, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

I - JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, advogada, servidora pública municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Procuradora Municipal, inscrita na OAB/MA sob o nº 7381, inscrita sob o nº CPF 369.638.521-20, neste ato designada como Presidente e Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

II - JONAS FIGUEIREDO BARROS, brasileiro, casado, bacharel em sistema de Informação, servidor efetivo do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF nº 918.167.503/87, neste ato designado para as funções legais e administrativas de Agente de Contratação e/ou Pregoeiro do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, com poderes para tomar decisões em todos os procedimentos de licitação e/ou de contratação direta, acompanhar o trâmite dos processos e ou procedimentos, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

III - WILLIAM DE MOURA GERIS, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, servidor em Cargo em Comissão de Coordenador de Licitação do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 005.725.363-30, neste ato designado como Membro da equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão,

IV - ELIZAMAR GOMES DA SILVA SENA, brasileira, casada, servidora efetiva do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, portadora do CPF nº 004.132.363-74, neste ato designada como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

V - ADAILTON CHAVES MARINHO, brasileiro, casado, cientista social, servidor efetivo do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº. 835.158.443-68, neste ato designado como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

Art. 2º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://porto franco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 691fa1464407b9e1df48ecd0d0a614ff8a19c064

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 691fa1464407b9e1df48ecd0d0a614ff8a19c064

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº XXX/2025

OBJETO

Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.517.964,65

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2025, às XX:XXh (xxxx horas) horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

REGISTRO DE PREÇO

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – Tratamento favorecido às empresas locais nos termos da Lei Municipal nº 017/2012, itens de participação exclusiva e cota reservada de 25%.

GARANTIA DA PROPOSTA

SIM – 1% do valor total da proposta

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

<https://www.licitanet.com.br>





Sumário

1. DO OBJETO:	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS:	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:	3
4. DO CREDENCIAMENTO:	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO:	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:	14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:	16
12. DOS RECURSOS:	17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:	18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	20
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025-SMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.208.946/0001-24, por meio da sua COMISSÃO DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, com sede na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, neste município de Porto Franco/MA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no dia **xx de xxxxx de 2025**, às XXhXXmin, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital e **tenham realizado garantia da proposta no momento do cadastramento da proposta**, desde que não infringam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>.

3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os Itens **02, 04, 06, 08, 10 e 12** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.



4.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Porto Franco/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.8. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.9. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

4.10. Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os (As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

5.4. **Da garantia da Proposta:** Será exigida garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, a ser exigida de todos os licitantes, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.



5.5. Cabe ressaltar, que a garantia da proposta deverá ser realizada no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação.

5.5.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ou da data em que for fracassada a licitação.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Unitário e Total do Item;

6.1.2. Modelo e Marca e/ou Fabricante

6.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá às últimas.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.18.2.2. empresas brasileiras;
- 7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.8 deste edital.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso do objeto desta licitação, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou outro cadastro que obedeça a Lei 14.133 de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



9.9. A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma Licitanet.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://porto franco.ma.gov.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br/ e na plataforma www.licitanet.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Porto Franco/MA, XX de XXXXX de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves - Secretária de Administração e
Ordenadora de Despesas

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PROC. ADM. Nº 028/2025-SMA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
E A EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, por sua titular a Secretária de _____, brasileiro(a), _____, servidor(a) público(a) municipal, portador(a) da cédula de Identidade RG n.º _____, SSP-____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de ____/____, Ordenador(a) de Despesas através do Decreto Municipal nº. ____/202____ de _____, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2025-SMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split para atender as demandas da Secretaria Municipal de _____ de Porto Franco - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
VALOR TOTAL R\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

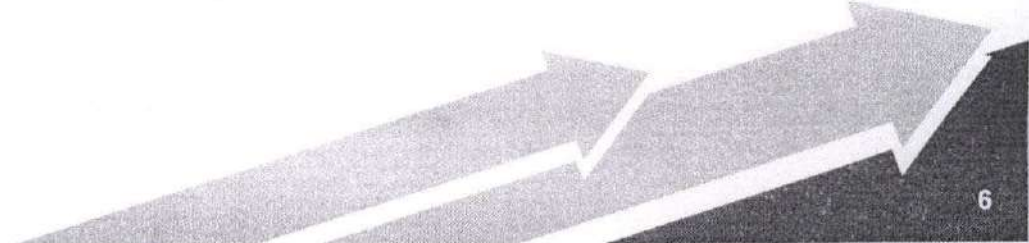
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;





- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,



nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ____ de _____ de ____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
_____- Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025-PMPF

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, a Secretária de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº. __, de __ de __ de __, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de __, Processo Administrativo nº. 028/2025-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

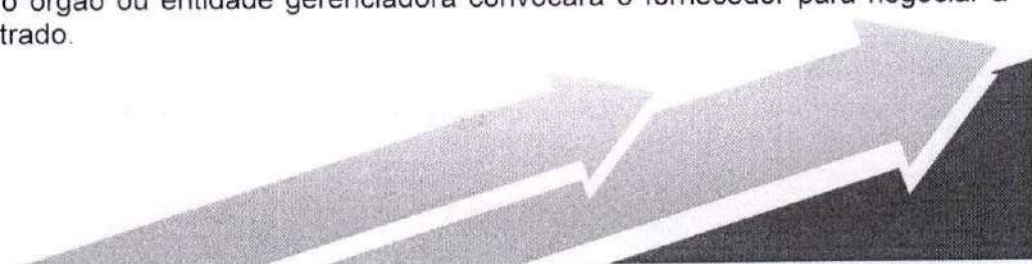
6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.



que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXXX de 2025.

Assinaturas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





Anexo

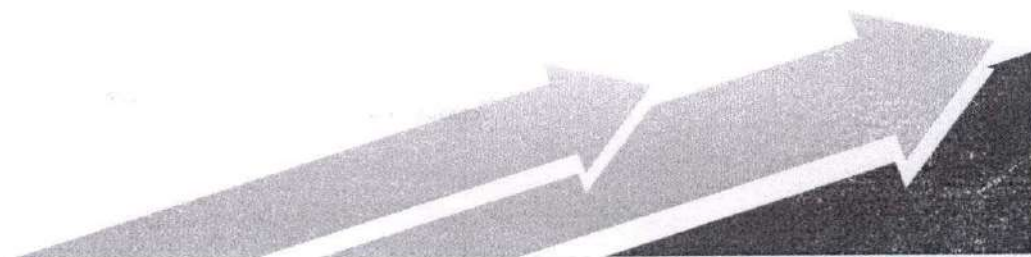
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025-SMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2025**

**A
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Considerando a determinação da Autoridade Superior, para Elaboração de Minuta de Edital e Minuta de Contrato, cumpridas tais formalidades, submetemos o procedimento à apreciação da Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer Jurídico, nos termos do que prevê o Art. 53 da Lei 14.133/21.

Porto Franco/MA, 20 de junho de 2025.


JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro



PARECER JURIDICO – PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, menor preço por item – SRP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DO TIPO SPLIT PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split para atender as demandas da prefeitura municipal de Porto Franco/MA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. Observância das normas e princípios norteadores da licitação. Controle preventivo da legalidade para efeitos de cumprimento do art. 53 da Lei n. 14.133/21. Recomendações.

I – RELATÓRIO

Recebe esta Procuradoria Geral pedido de parecer jurídico, referente ao procedimento licitatório que tem por finalidade **a aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split para atender as demandas da prefeitura municipal de Porto Franco/MA**, ao custo máximo de R\$ 2.517.964,65 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sessenta e cinco centavos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos integrantes do presente procedimento.

Compulsando os autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente elencados abaixo:

- a) Documentos de Formalização de demandas assinados pelos respectivos responsáveis, Aderson Marinho Filho – Secretário Adjunto de Administração, Ivone Ribeiro de Sousa Mota – Diretora de Ensino da Secretaria de Educação, Andréia da Silva Andrade Teixeira – Diretora Geral do HMAM e Eth Maria Milhomem Coutinho – Sec. Adjunta de Assistência Social e Direitos Humanos;
- b) Despacho da lavra da Secretária Municipal de Administração Valderice da Mota Neves, Secretário Municipal de Educação Neurivaldo Francisco Araújo, Secretário Municipal de Saúde Marco Aurélio Gonzaga Santos e Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Margareth Marinho Egito Santos Macedo, todos ordenadores de despesas, aprovando o DFD e determinando o prosseguimento do feito;
- c) Abertura de processo e Portaria nº 021/2025 designando a equipe de planejamento;
- d) Estudo Técnico Preliminar, subscrito pela Equipe de Planejamento;

- e) Mapa de Riscos;
- f) Minuta do Termo de Referência;
- g) Análise da pesquisa de preços; Relatório Técnico da Cotação de preços;
- g) Cotação do Banco de Preços e cotação direta com fornecedor;
- h) Mapa comparativo de preços,
- i) Termo de Referência;
- j) Aprovação do Planejamento e do Termo de Referência pelos Secretários Municipais de Sec. Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves, Sec. De Educação Neurivaldo Francisco Araújo, Sec. de Saúde Marco Aurélio Gonzaga santos e Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Margareth Marinho Egito Santos Macedo e autorização para a formalização do Pregão;
- k) Edital e Minuta de Termo de Contrato.
- l) Minuta da Ata de Registro de Preços

O Pregoeiro, Jonas Figueiredo Barros, então, encaminhou os autos em 20/06/2025, para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Municipal, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

II. PARECER

II.1 DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumprе esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...)

O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo¹.

(...) (Grifei)

¹ Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo n. 018.791/20054.



É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. (Grifei).

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo Licitatório.

II.II DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao final da fase preparatória seguirão os autos até o órgão de assessoramento jurídico da Administração para emissão de parecer jurídico relacionado ao controle prévio de legalidade do processo. É a redação do citado artigo, senão, in litteris:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. (Grifei)

A nova lei de licitações incorpora essa clássica estrutura segmentada no procedimento de contratação pública, sendo possível, inclusive delimitar topograficamente os dispositivos respectivos: a) a – fase preparatória: Capítulo II do Título II; b) fase externa: Capítulos IV ao VII do Título II; e c) fase contratual: Título III.

O caput do art. 53 da Lei 14.133/2021, prescreve que, **“ao final da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”**

Veja-se que a manifestação técnico-jurídica do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal ocorre após a conclusão da fase preparatória, ou seja, concluída a fase interna.

A análise de legalidade é prévia, ao final da fase interna, igual ao do art. 38 da revogada lei nº 8.666/93, mas o legislador federal na Lei nº 14.133/2021, no art. 53, § 1º, inciso II, exige que o órgão de assessoramento jurídico proceda a análise técnico-jurídica e aprovação prévia de todos os elementos indispensáveis à contratação.

Portanto, este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se à análise técnico-jurídica da fase preparatória da licitação postulada.

Cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competência.

Por fim, ressaltamos que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

II.III ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

a) Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Relativamente à modalidade de licitação que se pretende adotar, no caso, PREGÃO ELETRÔNICO, este é definido pela Lei nº 14.133/21, no seu inciso XLI, do art. 6º, como uma **“modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”**

Portanto, o presente processo licitatório se realiza na modalidade de Pregão Eletrônico, que é conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLI:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;



Desta forma, o pregão eletrônico passou a ser obrigatório para a contratação de qualquer bem ou serviço comum, a partir de dois critérios de julgamento: a) menor preço; ou b) maior desconto.

Cumpra-se destacar que a definição de bens e serviços comuns está prevista no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21. Vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Especificamente quanto à modalidade de licitação, nos termos do art. 29, a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei, sendo que utilizar-se-á o pregão **“sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”**.

No caso em análise, trata-se de solicitação para **Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split para atender as demandas da prefeitura municipal de Porto Franco/MA**, o que, em tese, é bem/serviço considerado comum. Tal condição é assim atestada pela Administração:

TERMO DE
REFERÊNCIA
fls. 146

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns (...)

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Portanto, a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, a nosso sentir, é adequada para a aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split para atender as demandas da prefeitura municipal de Porto Franco/MA, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

b) Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Quanto ao critério de julgamento, assim dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de maior desconto.

Há de se anotar que o critério “menor preço” está previsto ainda, no artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/21, e o conceito de tal julgamento ganhou destaque no artigo 34, ao preconizar

que o julgamento por menor preço *“considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação”*.

Esse critério garante que a administração pública obtenha o produto ou serviço pelo valor mais baixo possível, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas no edital. Vale dizer, não basta que a proposta do licitante seja a mais econômica. Ela só será a mais vantajosa se o proponente também atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

O julgamento por menor preço pode ser adotado nas concorrências e nos pregões, inclusive para registros de preços, e na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo. Quando utilizado esse critério de julgamento, é vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado, estando prevista, portanto, a apresentação de lances públicos e sucessivos na competição.

Ainda, deve ser observado, quando do recebimento, análise e julgamento das propostas dos licitantes, o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, que preconiza que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Em resumo, recomendamos que no julgamento da proposta seja observado (i) a compatibilidade com os valores de mercado — evitando-se valores inexequíveis e irreais —, e (ii) o atendimento a parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação — fator este que interfere na identificação do preço e da vantajosidade da proposta —, em busca do atendimento do objetivo de menor dispêndio para a Administração.

III- PROCEDIMENTOS E FORMALIDADES:

Quanto aos **elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública na fase preparatória**, assim dispõe o artigo 18 e incisos, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Vejamos:

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com



outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem tomadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigatórias, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Apenas para destacar, de acordo com o art. 6º., inc. XX, o estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

O planejamento deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual. Contudo, conforme declarado no item 12 às fls. (44) do ETP, registra-se a **inexistência do plano anual de contratações para o exercício 2025**, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, **em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do**



certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (grifo nosso)

De acordo com o art. 12, inc. VII supra, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **"poderão"**, na forma de regulamento, elaborar o citado plano. No entanto, Marçal Justen Filho² alerta que:

A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A utilização

do vocábulo "poderão" não deve ser o critério isolado para a interpretação. A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da realidade. Caberá ao regulamento dispor sobre as condições para a elaboração do PCA, inclusive determinando a sua implementação de modo progressivo e compulsório.

Nesse sentido, não obstante esse plano não se constituir como uma obrigatoriedade pelos termos da Lei, não restam dúvidas de que **sua adoção pelos órgãos e entidades é uma prática recomendável**, com o objetivo de realizar contratações mais planejadas, eficientes e eficazes, visando ao melhor uso dos recursos públicos.

Após a descrição da necessidade, será preciso definir o objeto para atendê-la. Essa definição será realizada nos instrumentos da fase preparatória, que posteriormente constituirão anexos do edital.

Compulsando os autos, verificamos que o processo se inicia com o **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, que é elemento obrigatório de todo processo de contratação iniciado a partir da Lei nº 14.133/2021. Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço.

² JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/2021**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 273-274.



Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não tenha definido um conceito ou conteúdo específico para o **documento de oficialização da demanda**, a doutrina tem entendido que a elaboração desse documento é imprescindível e consequentemente indispensável sua juntada ao procedimento.

Nesse ato, segundo DI PIETRO³, "a área requisitante também deverá informar, por exemplo, a quantidade do objeto a ser contratado; aspectos relacionados com os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional e o Plano de Contratação Anual, se houver".

No caso, os responsáveis pela elaboração do DFD, Aderson Marinho Filho – Secretário Adjuto de administração, Ivone Ribeiro de Sousa Mota – Diretora de Ensino da Secretaria de Educação, Andréia da Silva Andrade Teixeira – Diretora Geral do HMAM e Eth Maria Milhomem Coutinho – Sec. Adjunta de Assistência Social e Direitos Humanos, o qual apresentam o objeto, qual seja, Aquisição de Aparelhos de ar condicionado do tipo Split para atender as demandas da prefeitura municipal de Porto Franco/MA; a justificativa da necessidade da contratação, descrições e quantidades; previsão de data de entrega /execução (12 meses); indicação de servidores para comporem a equipe de planejamento.

O documento de oficialização da demanda foi submetido à apreciação dos Secretários de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, todos ordenadores da despesa alvitrada e, pois, autoridade competente, a qual através de ato administrativo proferiram despacho aprovando o DFD e decidindo pela abertura de procedimento licitatório.

Quanto ao **Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 32 a 45)**, é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, sendo uma das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória.

Um estudo técnico preliminar para Pregão Eletrônico de Aquisição de Aparelhos de ar condicionado do tipo Split para atender as demandas da prefeitura municipal de Porto Franco/MA, deve ser bem detalhado para garantir que todas as necessidades sejam atendidas e que o processo de aquisição seja conduzido de maneira eficiente e transparente.

É importante destacar que o estudo técnico preliminar não visa à contratação de um bem ou serviço, mas, sim, resolver um problema. Logo, é preciso evidenciar esse problema, para verificar a forma de sua resolução, a fim de que se avalie técnica e economicamente a viabilidade da contratação.

Enfim, o objeto da futura contratação não é definido no início da confecção do estudo técnico preliminar, mas ao final dele, e ainda poderá sofrer alterações por ocasião da confecção do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo e do termo de referência, conforme o caso.

³ Op. Cit. P. 88.



O ETP é um documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, contudo cabe a este órgão jurídico esclarecer e recomendar que constem no ETP os elementos relacionados no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/21 mencionado alhures.

No presente caso, a **identificação da necessidade da contratação** foi o primeiro aspecto a ser abordado no estudo técnico preliminar, com base nas necessidades identificadas nos DFD's, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais a contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida.

A descrição da necessidade da contratação contém manifestação da equipe de planejamento apontando

"Conforme demonstrado nos Documentos de Formalização de Demandas - DFD's das secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, a Aquisição de Aparelhos de ar condicionado do tipo Split a necessidade que originou esta demanda está diretamente relacionada ao aprimoramento das condições de climatização em diversos ambientes, visando proporcionar conforto térmico adequado para colaboradores visitantes e usuários dos espaços públicos (...)."

Os **requisitos da contratação** constantes nas fls. 33 no item 5 do ETP estão delineados constando as especificações técnicas mínimas para serem aceitos, os requisitos de entrega, requisitos de sustentabilidade, requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica.

Faz considerações sobre **levantamento de mercado**, tendo a equipe de planejamento concluído que levou em consideração as características requeridas para atendimento da necessidade, as novas tecnologias e as opções de contratação e que a solução mais apropriada é por meio da formalização de ata de registro de preços que possibilitara a aquisição das quantidades prevista e de forma parcelada.

Quanto à **estimativa dos quantitativos** a serem utilizados, consta **planilha com descrição dos produtos e quantitativos**, tendo a equipe de planejamento afirmado que além de abranger as necessidades levantadas em relação ao corrente ano de 2025, antecipa as demandas referentes ao ano de 2026, buscando otimizar a contratação de equipamentos de ar condicionados para atender as demandas das secretarias Municipais de Porto Franco.

Quanto à **quantificação do valor da contratação**, a equipe de planejamento aduz que o custo total previsto da contratação inicialmente é de R\$ 1.905.960,94 (um milhão, novecentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), **obtido por meio da multiplicação dos valores unitários anteriormente praticados pela prefeitura com os quantitativos estimados, sendo apenas uma referencia.**

Na **descrição da solução como um todo**, item 7.1 do ETP, consta que "a solução mais apropriada à satisfação da necessidade é a aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split, tecnologia inverter, conforme os requisitos especificados no item 5 deste ETP, através de licitação, por

meio de formalização de ata de registro de preços a partir de licitação realizada pela entidade, na modalidade Pregão, sob critério de julgamento de Menor Preço por item, isto permitirá a Aquisição das quantidades planejadas, de forma parcelada por um ou dois anos, evitando novas licitações em curto espaço de tempo e, conseqüentemente, retrabalho. Também poderá beneficiar o planejamento financeiro da instituição diante da possibilidade de prorrogação das atas por mais um ano”.

Quanto ao modo de disputa, entende-se que o modo “aberto” se demonstrou o mais adequado e com maiores vantagens, por envolver a apresentação de **lances públicos e sucessivos**, que podem ser crescentes ou decrescentes. Os participantes têm conhecimento em tempo real dos lances durante a disputa, permitindo que apresentem lances melhores no decorrer da sessão pública.

Em modo aberto, o licitante apresentará sua proposta dinâmica caracterizada por lances que não estarão protegidos pelo sigilo, ou seja, os valores apresentados serão de conhecimento de todos. Com isso, os participantes podem ajustar suas propostas em resposta às ofertas dos concorrentes, o que poderá resultar em uma competição mais acirrada e em melhores condições para a administração pública.

Cabe esclarecer que o **modo aberto passa a ser obrigatório para as modalidades de licitações em que o critério de julgamento é o menor preço** (como é o caso) ou maior desconto, sendo permitida a combinação desse modo aberto com o modo fechado, mas vedada a utilização do modo de disputa fechado de maneira exclusiva. Essa disposição é estabelecida conforme o art. 57 da Lei 14.133/2021. Adicionalmente, o edital deverá estipular um intervalo mínimo de diferença entre os lances, conforme previsto no artigo 56, § 3º da mesma lei.

Consta justificativa para o **parcelamento da solução**, conforme item 10 do Estudo Técnico Preliminar, tendo se chegado à seguinte conclusão de que no caso concreto devem ser realizado parcelamentos em cotas para atender ao requisito legal.

Foi realizado também, levantamento dos **possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras**.

Ao final, a equipe de planejamento posiciona-se, pela **viabilidade e razoabilidade da contratação, recomendando a aprovação do ETP e a continuidade das fases subsequentes**.

Ainda é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe nos autos, como anexo da ETP, o **Mapa de Risco**, que contém a identificação e a análise dos principais riscos e o nível, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Consta às fls. 71-77 a **análise da pesquisa de preços e relatório técnico da cotação de preços**, subscritos pelo Coordenador de Compras Brunni Ângelo Sousa Silva, onde esclarece a metodologia aplicada para evidenciar o orçamento estimado e amplitude da pesquisa, não cabendo à Procuradoria Municipal realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

Quanto às estimativas do valor, consta que foi realizada pesquisa no sítio eletrônico Banco de Preços, na estimativa de obter preço médio, atendendo, a nosso sentir o disposto no art. 23 da Lei de Licitações.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas**, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. G.n.

Percebe-se que a cotação foi realizada para APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER, sendo que consta no edital somente APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, de modo que, havendo divergência do objeto entre a cotação

e o que consta no edital, deve a equipe de planejamento rever o procedimento e se necessário, retificar o objeto a ser licitado.

Quando ao **termo de referência**, é um documento da fase preparatória do processo licitatório (art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021), cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de uma necessidade, **devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar**. O termo de referência possui fundamentação no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, **que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Nesse sentido consta o **termo de referência** às fls. 142-159, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contendo os elementos elencados no dispositivo legal acima, a saber: 1) definição do objeto; 2) fundamentação da contratação; 3) descrição da solução; 4) requisitos da contratação; 5) modelo de execução do objeto; 6) modelo de gestão do contrato; 7) critério de medição e pagamento; 8) critérios de seleção do fornecedor; 9) estimativa do valor da contratação; 10) adequação orçamentária.

O TR prevê o **tratamento diferenciado** para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 017/2012 e conforme previsto no art. 47 e incisos I e II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

O art. 4º da Lei 14.133/2021 preservou o tratamento favorecido e diferenciado para as ME/EPP nas licitações públicas (disciplinado nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006), a ser aplicado independentemente de previsão no edital de licitação, de modo que entendemos como acertada a previsão do tratamento diferenciado. Os benefícios previstos são os seguintes:

- a. possibilidade de apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que possua restrições. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis (prorrogável por igual período) para a regularização, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, ou seja, ainda no curso da licitação;
- b. empate ficto (fictício). Se a proposta da MPE ou EPP for igual ou até 10% (5% no caso de pregão) superior à proposta mais bem classificada (de empresa não enquadrada com ME ou EPP), ela poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor. Cabe mencionar que o Decreto 8.538/2015 prevê a possibilidade de empate ficto para ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido.

O art. 48, III da LC 123/2006 (redação dada pela LC 147/2014) prevê a reserva de cotas de no máximo 25% do objeto em licitações para **aquisição de bens** (não se aplica a obras e serviços) de natureza divisível, devendo o edital prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal; nas licitações por Sistema de Registro de Preço, o edital deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Portanto, o TR de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

Quanto ao Regime de Preços, de acordo com o art. 78, da Nova Lei de Licitação, é considerado um procedimento auxiliar das licitações, devendo ser utilizado como instrumento auxiliar para facilitar a atuação da administração Pública. Desta forma, não gera compromisso efetivo de aquisição. Realizado o certame licitatório e declarado o vencedor, ele terá seus preços registrados, assim, as necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o ganhador, de acordo com o preço que houver sido registrado.

Ressalte-se que a realização da licitação, aqui regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 015/2024, será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, mostrando-se útil à administração, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade

das secretarias, e para atendimento da mais de um órgão, em conformidade com o art. 3º do Decreto respectivo, que estatui:

"Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo Único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado." G.n.

Portanto, a escolha do Pregão Eletrônico, pelo sistema de registro de preços, como modalidade de licitação é adequada para a Contratação, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

O planejamento e o termo de referência foram aprovados pelos Secretários Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, Ordenadores de Despesas das respectivas pastas, que autorizaram também, o prosseguimento do feito (fls. 160 a 163).

IV. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, DO CONTRATO E SEUS ANEXOS.

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo três anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se

encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do caput do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, pois informa com clareza e objetividade a modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, modo de disputa aberto**, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, a Aquisição de Aparelhos de ar condicionado do tipo Split para atender as demandas da prefeitura municipal de Porto Franco/MA; **contudo chamamos a atenção para a necessidade de retificar o objeto para acrescentar inverter, se for o caso, consoante dissemos alhures.**

Ademais o edital relaciona a forma de credenciamento, as condições gerais para participação do Pregão e impedimentos, apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o preenchimento da proposta, da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances e, da aceitação da proposta vencedora.

Quanto à **capacidade econômica**, consta no item 5.4. **Da garantia da Proposta**, que será exigida garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/21, a ser exigida de todos os licitantes, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/21.

Sobre a garantia de proposta, cabe tecermos as seguintes considerações:

A Lei 14.133/2021 dispõe sobre a possibilidade de exigir garantia dos licitantes, no momento da apresentação das propostas, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58:

Art. 58. **Poderá** ser exigida, no momento da **apresentação da proposta**, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia** de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.
Grifei.



Caso a Administração decida adotar a garantia de proposta, esta deverá ser exigida de todos os licitantes e poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à **escolha do licitante**, quais sejam: **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; e fiança bancária**. Vejamos:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Essa garantia tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada e não se confunde com a garantia contratual, a qual tem limites percentuais diferentes e somente pode ser exigida do contratado, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas por ele perante a Administração.

Portanto, consoante se depreende dos dispositivos legais supra, **a garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades.**

O edital prevê também, condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas no art. 25 da Lei 14.133/2021 e se encontram nesta minuta de edital no item 5. – Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, estando, portanto, respeitadas as exigências da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e LC 123/06.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente na Minuta do Contrato, que trata das infrações administrativas e sanções. Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelo artigo 25, da Lei nº 14.133/2021, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.



Quanto à minuta do contrato, o artigo 92 e incisos da Lei de Licitações, estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas



específicas, para pessoa com deficiência, para da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Destacamos ainda, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

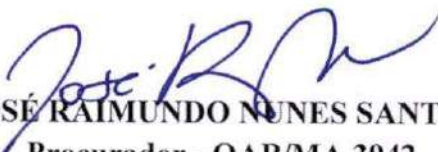
V. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com fundamento no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, essa Procuradoria Geral, **excluídos os aspectos técnicos dos demais participantes do procedimento e o juízo de oportunidade e conveniência próprios das autoridades competentes e ordenadoras das despesas públicas**, emite parecer pela aprovação jurídica dos elementos constantes da fase preparatória, **com as recomendações que faz.**

Ressaltando, ainda, que **o presente parecer não tem efeito vinculativo**, incumbindo à autoridade superior, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar, acolhê-lo ou ressaltar entendimento diverso.

É o entendimento jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, salvo melhor juízo.

Porto Franco (MA), 25 de junho de 2025.


JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS
Procurador - OAB/MA 3942

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2025

OBJETO

Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.517.964,65

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/07/2025, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

REGISTRO DE PREÇO

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – Tratamento favorecido às empresas locais nos termos da Lei Municipal nº 017/2012, itens de participação exclusiva e cota reservada de 25%.

GARANTIA DA PROPOSTA

SIM – 1% do valor total da proposta

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

<https://www.licitanet.com.br>



Sumário

1. DO OBJETO:	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS:	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:	3
4. DO CREDENCIAMENTO:	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO:	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:	14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:	16
12. DOS RECURSOS:	17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:	18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	20
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025-SMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.208.946/0001-24, por meio da sua COMISSÃO DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, com sede na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, neste município de Porto Franco/MA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no dia **24 de julho de 2025**, às 09h00min, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital e tenham realizado garantia da proposta no momento do cadastramento da proposta, desde que não infringam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>.

3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os Itens **02, 04, 06, 08, 10 e 12** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

4.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Porto Franco/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.8. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.9. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

4.10. Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os (As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

5.4. **Da garantia da Proposta:** Será exigida garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, a ser exigida de todos os licitantes, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.

5.5. Cabe ressaltar, que a garantia da proposta deverá ser realizada no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação.

5.5.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ou da data em que for fracassada a licitação.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Unitário e Total do Item;

6.1.2. Modelo e Marca e/ou Fabricante

6.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá às últimas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.18.2.2. empresas brasileiras;
- 7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.8 deste edital.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso do objeto desta licitação, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou outro cadastro que obedeça a Lei 14.133 de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma Licitanet.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portofranco.ma.gov.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br/ e na plataforma www.licitanet.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Porto Franco/MA, 08 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves - Secretária de Administração e
Ordenadora de Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Identificação dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência	UNID	27	2.657,64	71.756,28
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	8	2.657,64	21.261,12
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.	UNID	96	3.333,04	319.971,84

	PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência				
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	32	3.333,04	106.657,28
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência	UNID	74	4.650,67	344.149,58
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE	UNID	24	4.650,67	111.616,08

	REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S , HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência	UNID	67	5.790,98	387.995,66
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S , HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	22	5.790,98	127.401,56
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S , HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência	UNID	61	7.145,73	435.889,53

10	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	20	7.145,73	142.914,60
11	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência	UNID	42	8.006,27	336.263,34
12	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID	14	8.006,27	112.087,78
TOTAL					2.517.964,65

1.1.2. Caso haja discordância entre as especificações dos itens listados no referido

apêndice com aquelas constantes no sistema Licitanet, prevalecerá a especificação constante neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. Conforme determinação legal, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela LC nº 147/2014) a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.6. O material correspondente à aplicação da participação exclusiva de ME/EPP/COOP estão discriminados na própria descrição dos itens constante na lista de materiais acima elencados.

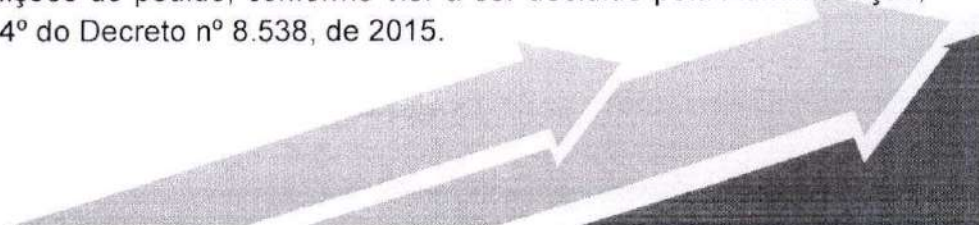
1.7. Fica estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela LC nº 147/2014) exceto quando:

1.7.1. Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.7.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, § 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.



1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Na contratação em questão, busca-se a aquisição de uma solução que atenda aos objetivos da NLLC e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Assim, são exigidos, as seguintes especificações:

4.1.1.1. Nos aparelhos deverão apresentar a tecnologia conhecida no mercado como *inverter*, a apresentando classificação de eficiência energética definida pelo INMETRO como "A"

4.1.1.2. Apresentar a utilização de gás ecológico a exemplo de 410A e R-407C;

4.1.1.3. Apresentar serpentina fabricada em cobre.

4.1.1.4. Todos esses requisitos de sustentabilidade já compõe a especificação do objeto e estão justificados de forma pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares apêndice a este Termo de Referência.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, de modo a não acarretar elevação dos preços propostos e redução da competitividade do certame.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens descritos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contatos a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, prorrogáveis uma única vez por

igual período, mediante autorização da contratante.

5.1.1.1. O endereço de entrega dos pedidos será informado por e-mail que será encaminhado à Contratada juntamente com a Ordem de fornecimento.

5.1.1.2. O endereço de e-mail utilizado será, preferencialmente, o informado na proposta da CONTRATADA.

5.1.1.3. O prazo de entrega será iniciado 1 (um) dia útil após o envio da nota de empenho à CONTRATADA, independentemente de resposta desta.

5.1.1.4. Deverá ser comprovado pela CONTRATADA eventual impedimento ao recebimento da nota de empenho por e-mail.

5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA manter seu endereço de e-mail e telefone para contato atualizados junto à CONTRATANTE.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado no item 5.1.1. a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do término do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos endereços abaixo descritos, ou em outro endereço no município, previamente informado na Ordem de Fornecimento:

- a) Secretaria Municipal de Administração, Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro;
- b) Secretaria Municipal de Educação, Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel;
- d) Secretaria Municipal de Saúde, Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, ambas neste município de Porto Franco/MA;

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia



deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, sendo exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico.

5.5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do

contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.12. Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do Objeto



7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

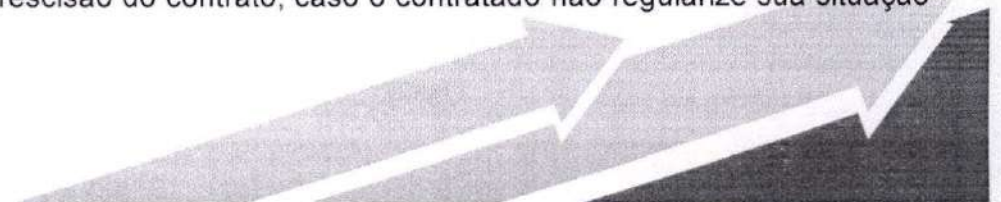
7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



7.19. Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.22. Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

8.3. Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5. Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.15. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.25. Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer



dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.32. Qualificação Técnica

8.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado para os itens 03, 05, 07, 09 e 11.

8.33.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O custo estimado total da contratação perfaz a importância de **R\$ 2.517.964,65** (dois milhões, quinhentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.1.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária



10.1. Conforme determina o Ar. 17 do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será informada no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Porto Franco/MA, 05 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico da Administração
Matricula nº 949171

VANUZA FONSECA DE LIRA
Diretora da Proteção Social Básica
Matricula nº 950697-1

EMERSON DA SILVA MORAIS
Assessor Técnico da Educação
Matricula nº. 947711

CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS
Coordenador de Planejamento e Projetos Especiais
Matricula nº 950588-1



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PROC. ADM. Nº 028/2025-SMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, por sua titular a Secretária de _____, brasileiro(a), _____, servidor(a) público(a) municipal, portador(a) da cédula de Identidade RG n.º _____, SSP-____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de ____/____, Ordenador(a) de Despesas através do Decreto Municipal nº ____/202____ de _____, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2025-SMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split para atender as demandas da Secretaria Municipal de _____ de Porto Franco - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
VALOR TOTAL R\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ____ de _____ de ____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
_____- Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025-PMPF

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, a Secretária de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n°. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n°. 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, n° 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n.º __, de __ de ____ de ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° XXX/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de ____, Processo Administrativo n.º 028/2025-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico n°. XXX/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n°. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico n° XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

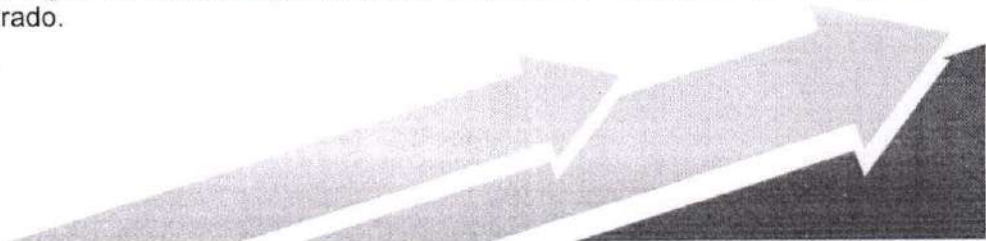
6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.

que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Assinaturas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025-SMA. **OBJETO:** Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 24 de julho de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 08 de julho de 2025.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal n.º 026/2023 e da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, global, que tem como objeto conclusão de uma escola de 12 salas E. M. do Povoado Sítio do Meio no município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 25 de julho de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitamilagresma.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://licitamilagresma.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 às 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 04 de julho de 2025. **Raimunda Coriolano da Silva** - Agente de Contratação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal n.º 026/2023 e da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, global, que tem como objeto construção de uma quadra escolar coberta com vestiário no povoado Agência da Mata no município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 25 de julho de 2025, às 09:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitamilagresma.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://licitamilagresma.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 às 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 04 de julho de 2025. **Raimunda Coriolano da Silva** - Agente de Contratação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal n.º 026/2023 e da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, global, que tem como objeto construção de uma quadra escolar coberta com vestiário na Rua Major Serafim no município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 25 de julho de 2025, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitamilagresma.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://licitamilagresma.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 às 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 04 de julho de 2025. **Raimunda Coriolano da Silva** - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-PMPE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025-SMA. OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 24 de julho de 2025, a partir das

09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.porto-franco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 08 de julho de 2025. **JONAS FIGUEIREDO BARROS** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-PMSH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei n.º 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 008/2024, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-PMSH. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 008/2024, Lei nº123/06, Lei 147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, suporte técnico, manutenção e atualização contínua de sistema informatizado (software) integrado, voltado à automação e gestão dos processos internos da Controladoria Geral do Município de Santa Helena/MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 16/07/2025. HORÁRIO: 10h00min. (dez horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> <https://www.santahelena.ma.gov.br/transparencia>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)98599-0298/ e-mail: pms.licita2025@hotmail.com. Santa Helena - MA, 18 de junho de 2025. Maria José Ribeiro Oliveira Secretária Municipal de Administração e Finanças Portaria nº 139/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

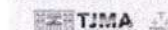
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025. Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 24/07/2025 às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para e eventuais aquisição de passagens aéreas e terrestres para atender as necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Zé Doca/MA; Modo Sistema de Registro de Preços- ARP, disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cplzedoca@outlook.com, www.gov.br/pncp, <https://licitanet.com.br/> e pelo telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 10 de julho de 2025. Secretária Municipal de Saúde, Sr. Emanuel Paullino Sousa Moraes, ordenadora de despesa - Portaria nº 007/2025.

COMUNICAÇÕES**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA/MA, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, a Licença Ambiental Única, Processo nº 25070007906/2025, relativa ao Projeto da Construção de uma Ponte sobre o Rio Mearim, interligando os municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale, com extensão de 214,70 m. São Luís, 08 de julho de 2025. **DIOGO JOSÉ SILVEIRA VIANA** Secretário Adjunto de Projetos.

No primeiro dia do desafio, foram baixados 2.878 processos, dentre os mais antigos em tramitação

O “Desafio Baixa Extraordinária” tem como objetivo estratégico reduzir a “Taxa de Congestionamento Líquida (TCLC)”, requisito para concessão do Prêmio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de Qualidade 2025, cuja apuração será encerrada no dia 31 de julho. Julgar ou baixar os processos mais antigos renderão ao Tribunal de Justiça 50 pontos no eixo produti-



JONAS FIGUEIREDO BARROS
Preceptor

Porto Franco/MA, 08 de julho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Processo Administrativo nº. 1005.012/2025-SPPG. **OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Administração Municipal de Vila Nova dos Martiros - MA. Conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital como anexo I. A realização da sessão será dia 28 de julho de 2025 – às 10h00min (dez horas) no endereço [www.licita.vilanovadosmartiros.com.br](http://wwwlicita.vilanovadosmartiros.com.br). O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.vilanovadosmartiros.ma.gov.br, www.licita.vilanovadosmartiros.com.br ou www.gov.br/pncp. Maiores informações poderão ser obtidas e-mail: editais.vnm2021@gmail.com, ou pelo telefone (99) 3539-1502. Vila Nova Martiros - MA., 07 de julho de 2025. Marcelo Claudio Gomes - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública.



Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - N° 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025-SMA. OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 24 de julho de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 08 de julho de 2025.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro

DADOS DA LICITAÇÃO



Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025

Nº Processo

012/2025

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

Menor Preço

Data de Abertura

24/07/2025

Valor Estimado:

2.517.964,65

Objeto

Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL PE 012/2025	11/07/2025 14:30:06	Baixar Arquivo

 PDF

 EXCEL

 Imprimir



X Procedimento Licitatório

Em processamento

CNPJ	06208946000124
Procedimento	
Id	PE122025
Procedimento	
ID da	
Contratação	06208946000124-1-000025/2025
Pncp	
Número do	12
Procedimento	
Ano do	2025
Procedimento	
Tipo de	PE
Procedimento	
Número do	028
Processo	
Ano do	2025
Processo	
Data	10/07/2025
Publicação	
Fundamentação	14
Critério	1
Finalidade	15
Sistema Pregão	LICITANET
Regime	5
Execução	
Objeto	Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split para atender as demanda Prefeitura Municipal de Porto Franco
CPF da	34389652320
Autoridade	
Data Sessão	24/07/2025
Sigiloso	

Início (/) / Processos

Processos

 Filtre a sua busca

Consulte os editais e os andamentos processuais



Download dos editais



Visualização gratuita dos andamentos processuais

Temporariamente para os processos **homologados** anteriores a 01/01/2023 é possível realizar sua solicitação através do email:
fornecedor@licitanet.com.br (fornecedores)
suporte@licitanet.com.br (órgão público)

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA



LICITANET (/)
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO

12/2025

Ver Sessão 

Relatórios 

Baixar edital 

Outros documentos 

Descrição

Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

Pregoeiro

JONAS FIGUEIREDO BARROS

Publicação

11/07/2025 10:26:00

E-mail

cpl.portofranco@gmail.com

Telefone

(99) 3571-2251

Quantidade de Lotes

12

Benefício

Local

Data Limite Impugnação Esclarecimento

21/07/2025

Status

RECEBENDO PROPOSTA

Critério de Julgamento



Edital nº 012/2025

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 11/07/2025

Local: Porto Franco/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO FRANCO

Unidade compradora: 1667 - MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/07/2025 10:26 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06208946000124-1-000025/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

(LICITANTE I) - Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.517.964,65

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome :

Data :

Tipo :

144352_editais_1752240133.zip

11/07/2025

Edital

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 2 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos dados relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 24.333/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à divulgação de informações relacionadas à licença de uso.



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0573424 Proposta 5437781

Controle Interno (Código Controle) 008618190

Número de Registro Susep 054362025000107750573424

Data de emissão 21/07/2025 16:46:10

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º
ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 -
CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PRAÇA DEMETRIO MILHOMEM, 10, PORTO
FRANCO - MA

Tomador

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

CPF ou CNPJ nº: 21.613.975/0001-65

Sede: AV OITOCENTOS S/N, GALPAO01 QUADRA18
LOTE M2 BOX 06, TER INTERMODAL DA S - CEP:
29.161-389 - SERRA - ES

Corretora

000002.4.215391-2 WOLFF REDE DE CORRETORES DE
SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):
Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado:
553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início

Término



23/07/2025

06/10/2025

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0573424

Proposta 5437781

Controle Interno (Código Controle) 008618190

Nº de Registro SUSEP 054362025000107750573424



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital Nº 012/2025.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 25.179,65
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 25.179,65 Vigência - 23/07/2025 a 06/10/2025
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 25.179,65 Vigência - 23/07/2025 a 06/10/2025

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
--------------------------	------------

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0573424

Proposta 5437781

Controle Interno (Código Controle) 008618190

Nº de Registro SUSEP 054362025000107750573424

junto
SEGUROS



Adicional de Fracionamento

R\$ 0,00

I.O.F

R\$ 0,00

Prêmio Total

R\$ 190,00



Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	28/07/2025	25656181	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

Autenticidade: Integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Certificados Digitais Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizados pela sociedade / entidade junto a Susep, poderão ser consultadas no site <http://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.636371/2022-55 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 9301, deficiente auditivo: 0800.742.5960, Ouvidoria: 0800.642.0301.

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro
Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações,
Renovações e
Atualizações

5. Reclamação e
Caracterização de
Sinistro

6. Indenização e Sub-
rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de
Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;



m quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a** cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b** cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c** cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d** cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e** planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;



g

cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h

cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.

Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II.

Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III.

Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV.

Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;



V.

Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI.

Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII.

Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII.

Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a

o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b

quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c

quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d

quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e

término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias



10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

-  **IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

-  **V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

-  **VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

-  **VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

-  **VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

-  **IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

-  **X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

-  **XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

-  **XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

-  **XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

-  **XIV. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

-  **XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

-  **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

21/07/2025 - BANCO DO BRASIL - 17:02:24
009500095 0011



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: TECNOBLU COM DE REFRIG
AGENCIA: 0095-7 CONTA: 125.448-0

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

033998954338000000182953190010124115600000019000

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

BENEFICIARIO FINAL:

Junto Seguros SA

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO L

CNPJ: 21.613.975/0001-65

NR. DOCUMENTO 72.109

DATA DE VENCIMENTO 28/07/2025

DATA DO PAGAMENTO 21/07/2025

VALOR DO DOCUMENTO 190,00

VALOR COBRADO 190,00

NR.AUTENTICACAO A.A5B.E3A.FEA.817.3FB

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



A
PREFEITURA DE PORTO FRANCO
MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO- nº 012/2025
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SESSÃO: 24/07/2025 – 09:00H

NOTA DE ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Top Móveis Ltda. Nome Fantasia: Top Moveis CNPJ: 05.269.798/0001-95 – Insc. Estadual: 27.106.616-4 – Insc. Municipal: 65683-0 Endereço: Rua Bahia, 806 – S. Campos – Aracaju/SE – CEP: 49.075-000 – Tel: (79) 3222.3961/3044-3637 Caio Augusto P.C. da Graça– Procurador – RG. 3.406.657-8 SSP/SE e CPF 084.625.084-52 Banco: Banese Agência: 011 Op: 03 Conta Corrente: 102.939-2 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES. E-mail: top.moveis_ltda@hotmail.com.

Objeto:								
ITEM	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Marca / Modelo	Preço em R\$			
					Valor Unitário	Valor Unitário Extenso	Valor Total	Valor Total Extenso
12	14	UND	Colchão Material: Espuma Poliuretano /Convencional, Tecido de Revestimento: Sintético Poliéster na cor cinza, Tamanho Largura x Comprimento: 0,78 x 1,98 m, Tamanho Altura: 12 cm, Tipo: Espuma, Características Adicionais: Tecido Antialérgico (antifungo /antimofo/antiácara), Densidade: D-33	ELGIN – PISO TETO PVF	R\$ 8.000,00	(Oito mil reais)	R\$ 112.000,00	(Cento e doze mil reais)
Valor Total da Proposta							R\$ 112.000,00	(Cento e doze mil reais)

- O Prazo de Validade desta Proposta: (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

Rua Bahia, 806 - Siqueira Campos I Aracaju-SE I CEP 49.075-000
79 3222.3961 / 8847.9898 I e-mail top.moveis_ltda@hotmail.com





- O Prazo de Entrega: **CONFORME EDITAL**, para entregar a mercadoria solicitada, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM para a contratada.

- O prazo da contratação conforme edital.

- Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que o julgamento se dará pelo menor preço por item, aceitando como válida a minuta de Ata de Registro de Preços apresentada, a qual tem nossa anuência e compromisso de cumpri-la na sua integralidade,

- Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento da entrega do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

- A EMPRESA Declara que não possui em seus quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (**Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93**);

- A EMPRESA Declara que está de acordo com todas as exigências do edital.

- Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

